ANNO XXXVI. NUMERO 153.

Por tres mezes adiantados 5$000.
Por tres mezes vencidos 6$000.

QUARTA FEIRA 4 DE JULHO DE 1860.

Por anno adiantado 19$000
Porte franco para o subscritor.

DIARIO DE PERNAMBUCO

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO' DO NORTE.

Parahiba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Cerá, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Manoel Jose Martins Ribeiro Guimarães; Piauhy, o Sr. João Fernandes de Moraes Junior; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda todos os dias as 9 1/2 horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças feiras.
Páo d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Boa-Vista, Oricury e Exú nas quartas-feiras.
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua Preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

EPHEMERIDES DO MEZ DE JULHO.
3 Lua cheia a 1 hora e 47 minutos da manhãa.
11 Quarto minguante as 3 horas e 38 minutos da manhãa.
18 Lua nova as 12 horas da manhãa.
25 Quarto crescente as 3 horas e 20 minutos da manhãa.

PREAMAR DE HOJE.
Primeiro as 5 horas e 18 minutos da manhãa.
Segundo as 5 horas e 42 minutos da tarde.

AUDINECIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quintas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civil: terças e sextas ao meio dia
Segunda vara do civil; quartas e sabbados ao meio dia.

DIAS DA SEMANA.
2 Seg. Visitação de N. S. a Santa Isabel.
3 Terça. S. Jacitho m.; S. Heliodoro b.
4 Quarta. Santa Isabel Rainha de Portugal f.
5 Quinta. S. Phelomena v.; S. Tryfina m.
6 Sexta. S Domingas v. m.; S. Romulo b.
7 Sabbado. S. Pulqueria v., imperatriz.
8 Domingo S. Procopio m.; S. Auspicio b.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL.
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

Expediente do ministerio.

Rio de Janeiro, ministerio dos negocios do imperio, em 4 de junho de 1860.

Illm. e Exm. Sr.—Foi presente ao governo imperial o officio de V. Exc. de 14 de maio ultimo, cobrindo duas representações, em que o cidadão Antonio Dias Pavão de Araujo denuncia varias irregularidades praticadas pela junta de qualificação da freguezia de Itagoahy, e as informações, que a respeito dellas deu o juiz de paz presidente da mesma junta.

Dos factos allegados pelo representante não parece a V. Exc. bem elucidado o que diz respeito a intervenção que o Dr. Antonio Maximo do Couto teve, na qualidade de supplente de eleitor, na organisação da junta; e sobre elle tem V. Exc. algumas duvidas, que formula nos seguintes quesitos:

1.º Se está provado que aquelle doutor era residente na freguezia de Itagoahy, podendo portanto votar de conformidade com o art. 5º da lei de 19 de agosto de 1846, decreto n. 1,812 de 23 de agosto de 1856, e avisos de 24 de novembro de 1846, 13 de dezembro de 1848, e 2 de abril do corrente anno.

2.º Se decidido que o mesmo doutor perdeu o direito de votar, por mudança de domicilio, mas tendo incompetentemente votado, devem ser declarados nullos os trabalhos da qualificação.

3.º Se é preciso que para esse resultado concorra com a circumstancia da incompetencia do eleitor a de ter influido o seu voto sobre o resultado da eleição.

4.º Se essa circumstancia, como qualquer outra sendo omittida na acta, pode ser supprida por certificado de qualquer dos membros da junta, ou do respectivo escrivão.

Em resposta tenho a declarar á V. Exc.:

Quanto ao 1.º quesito.—Que o governo não é competente para decidir a questão do domicilio dos eleitores e supplentes.

Ao presidente da junta pertence fazer a convocação dos individuos, que teem de organisa-la; e a estes decidir quaes são os que teem mudado o seu domicilio para outra parochia, em vista das provas, que se apresentarem, ou do conhecimento pessoal, que tenham, como está decidido no § 3.º do aviso n. 63 de 29 de março de 1847.

Decidido este ponto de facto, ao governo cabe resolver, se foi ou não cumprida a lei, que manda, que tomem parte nos trabalhos das juntas de qualificação unicamente os eleitores e supplentes, residentes na parochia; e sobre este ponto tem o mesmo governo expedido varios avisos, que não sejam convocados os que se tiverem mudado, e que, sendo-o, ou comparecendo sem convocação, não sejam admittidos a tomar parte na organisação e nos trabalhos da junta.

E' isto tão somente o que está nas attribuições do governo.

Quanto ao 2.º e 3.º—Que o eleitor e supplente mudado da parochia é certamente incompetente para votar na eleição dos membros da junta, e esta ficará organisada illegalmente, se elle tomar parte na eleição; e os trabalhos da junta serão nullos, se o seu voto tiver decidido da eleição, por que pode o membro, ou membros eleitos com semelhante voto exercer tal influencia, que faça com que a qualificação dos votantes apresente um resultado diverso daquelle, que appareceria, se esso membro ou membros não fizessem parte da junta.

Quanto ao 4.º — Que sem duvida qualquer membro da junta de qualificação, ou o respectivo escrivão, podem certificar os factos, que occorrerem na organisação da junta e durante os seus trabalhos, quando na acta não se tenha feito menção delles; mas os seus certificados podem ser contestados por documentos semelhantes, passados por outros membros, ou por justificações e depoimentos jurados; e portanto não podem elles considerar-se como prova bastante de taes factos.

Pelo que respeita ás outras irregularidades denunciadas, declaro a V. Exc., em primeiro lugar, que ellas não estão provadas em vista do que expõe o presidente da junta, e dos documentos que elle apresenta; e em segundo lugar, que as partes interessadas devem usar dos recursos estabelecidos na lei contra a inclusão na lista da qualificação de individuos, que não teem as habilitações exigidas. O que tudo communico a V. Exc. para seu conhecimento e governo.

Deus guarde a V. Exc.—*João de Almeida Pereira Filho.*—Sr. presidente da provincia do Rio de Janeiro.

Confere.—*José Bonifacio Nascentes de Azambuja.*

3.ª secção.—Rio de Jarneiro, ministerio dos negocios do imperio, em 13 de junho de 1860.

Illm. e Exm. Sr.—Tenho presente o officio de V. Exc. n. 626 de 30 de maio proximo passado, cobrindo a copia da seguinte resposta que deu a consulta do juiz municipal supplente do termo de Páo d'Alho, perguntando-lhe se o 2º juiz de paz da freguezia do mesmo nome que deixára de presidir a junta revisora da qualificação no impedimento do 1º podia na qualidade de eleitor mais votado da dita freguezia, fazer parte do conselho municipal de recurso. Que tendo o mesmo juiz deixado de presidir a junta, sem impedimento legitimo, não podia depois avista do que determina o aviso n. 57 de 22 de março de 1847, fazer parte do conselho de recurso, como eleitor mais votado da parochia; e que portanto devia ser substituido no referido conselho pelo eleitor immediato em votos. Em resposta declaro-lhe que mereceu a approvação do governo imperial a decisão de V. Exc., pois que segundo declaram os avisos ns. 18, 24 e 139 de 17 e 19 de janeiro e 21 de maio de 1849, a circumstancia de estar aquelle juiz exercendo o cargo de subdelegado de policia não era razão para que elle deixasse de assumir a presidencia da junta; e ainda mesmo que dahi proviesse impedimento legitimo, não poderia o referido juiz fazer parte do conselho de recurso; pois que o aviso citado por V. Exc. e o outro do mesmo anno de 1847, n. 65 de 6 de abril no § 2º muito expressamente determinam que o juiz de paz, que deixou de presidir a junta de qualificação por qualquer motivo que fosse, não pode na qualidade de eleitor mais votado fazer parte do conselho municipal de recurso. O que communico a V. Exc. para sua intelligencia e para o fazer constar ao supradito juiz.

Deus guarde a V. Exc..—João de Almeida Pereira Filho. Sr. presidente da proviucia de Pernambuco.

Cumpra-se.—Palacio do governo de Pernambuco, 30 de junho de 1860.—Leitão da Cunha.

3ª secção.—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios do imperio em 20 de junho de 1860.—Illm. e Exm. Sr.—Tenho presente o officio de V. Exc. n. 633 de 4 do corrente mez, remettendo-me copia da representação em que o juiz de paz, presidente da junta de qualificação da freguezia de Páo d'Alho, consultava a V. Exc. sobre as seguintes duvidas:

1.ª Se tendo-se mudado os cidadãos Luiz d'Albuquerque Maranhão, Manoel Thomaz d'Albuquerque Maranhão e Antonio Bernardo Ribeiro de Moura, da freguezia de Páo d'Alho, onde eram eleitores, para os engenhos Aldeia e Caraúba da freguezia de Tracunhãem, do districto eleitoral de Nazareth, antes de serem estes engenhos encorporados áquella freguezia pela lei provincial n. 469 de 5 de maio do anno proximo passado, podiam funccionar como eleitores na freguezia de Páo d'Alho.

2.ª Se Luiz de Albuquerque Maranhão, tendo mudado de domicilio, podia fazer parte do conselho municipal de recurso de Páo d'Alho.

3.ª Se tendo os referidos cidadãos tomado parte e influido na formação da junta de qualificação de Páo d'Alho nos cinco dias da revisão, podia subsistir a qualificação preparada pela junta de que fizera parte Antonio Bernardo Ribeiro de Moura.

Com a copia da dita representação e mais papeis annexos submette V. Exc. á consideração do governo imperial as seguintes soluções que deu aquellas duvidas:

1.ª Que sendo certo que os cidadãos, a que alludia o representante, mudaram-se da freguezia de Páo d'Alho para os engenhos Caraúba e Aldêa, sitos na de Tracunhaem, do districto eleitoral de Nazareth, era fóra de duvida que não podiam elles funccionar como eleitores em Páo d'Alho, em face dos avisos de n. 161 de 13 de dezembro de 1848, e n. 20 de 20 de fevereiro de 1847, e que embora a citada lei provincial tivesse encorporado a Páo d'Alho os referidos engenhos, deviam aquelles cidadãos, nos termos do aviso n. 418 de 23 de novembro de 1857, votar e serem votados na freguezia de Tracunhaem, a que pertencia o territorio desligado por aquella lei, e em que se achavam os seus domicilios, como já se declarára em 5 de maio proximo findo.

2.ª Que não sendo portanto Luiz de Albuquerque Maranhão mais eleitor em Páo d'Alho, nem pertencendo a esse municipio a freguezia de Tracunhaem, era claro que não podia elle fazer parte do respectivo conselho municipal de recurso

3.ª Que, pelas razões expendidas, os cidadãos, de que se tratava, não podiam intervir na junta de qualificação da dita freguezia; e que, achando-se portanto ella organisada irregularmente, cumpria que fosse dissolvida e organisada outra para funccionar nos cinco dias da revisão da qualificações dos votantes, devendo-se guardar na sua reunião todos os prazos marcados na lei.

Em resposta declaro a V. Exc. que ao governo imperial não compete decidir a questão do domicilio dos eleitores e supplentes como foi declarado ao presidente da provincia do Rio de Janeiro, no aviso de 4 do corrente, junto por copia, e que por conseguinte não póde ser approvada a decisão de V. Exc., baseada na competencia do mesmo governo para tal fim.

Pertence as juntas qualificadôras resolver semelhante questão, e seria mesmo attentatoria da liberdade de voto a ingerencia do governo no processo eleitoral sob um tal fundamento.

Deus guarde a V. Exc.—João de Almeida Pereira Filho.—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.—Cumpra-se, e publique-se. Palacio do governo de Pernambuco, 30 de junho de 1860.—Leitão da Cunba.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE JULHO DE 1860.

Officio ao Exm. presidente do Pará.—Requisitando-me o agente da companhia brasileira de paquetes a vapor, o desembarque do desertor Antonio Alves da Rosa, que adoecera a bordo do *Paraná* em que viera remettido do Rio de Janeiro para essa provincia, mandei-o desembarcar e recolher ao hospital militar para ser convenientemente tratado, devendo seguir o seu destino logo que se ache restabelecido.—Officiou-se ao agente para o desembarque do referido desertor, e recommendou-se ao commandante das armas que o fizesse recolher ao hospital militar.

Dito ao Exm. presidente do Maranhão.—Accuso recebido o officio que V. Exc. me dirigio em 22 de junho ultimo com dous exemplares do relatorio que V. Exc. apresentou a assembléa legislativa provincial por occasião da abertura da sua sessão ordinaria do corrente anno.

Dito ao Exm. presidente das Alagoas.—Fico inteirado de haver V. Exc. como me communicou no seu officio de 22 de junho proximo findo, expedido ordem afim de ser enviado para esta provincia no primeiro vapor da companhia brasileira o aprendiz marinheiro José Florentino, pertencente á guarnição do brigue escuna *Xingú*.—Communicou-se ao commandante da estação naval.

Dito ao coronel commandante das armas interino.—Sirva-se V. Exc. não havendo inconveniente, mandar dispensar do serviço da guarnição o artifice Cypriano Francisco Sollão, e admitti-lo em uma das officinas, para que estiver habilitado.

Dito ao mesmo.—Á vista do incluso officio, que me será devolvido, mande V. S. proceder as necessarias averiguações afim de saber-se se é desertor de algum dos corpos desta guarnição, João Fernandes da Silva, que existe preso como recruta, na provincia da Parahiba.

Dito ao inspector geral da caixa de amortisação.—Com o officio de V. S. de 19 de junho ultimo recebi duas relações impressas das notas do governo assignadas durante os mezes de julho de 1859 a fevereiro deste anno, e dellas dei sciencia a thesouraria de fazenda desta provincia.—Officiou-se á mencionada thesouraria.

Dito ao commandante da estação naval.—Haja V. S. de providenciar para que na forma das ordens em vigor, se dê passagem no vapor *Giquitinhonha*, a Joaquim José Alves de Albuquerque que seque para a côrte.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Remetto por copia a V. S. para ter execução, o aviso expedido pela repartição da guerra em 13 de junho ultimo mandando abonar ao alferes reformado Quintiliano Henriques da Silva Primavera, instructor da companhia de menores do arsenal de guerra, além do respectivo soldo, a competente gratificação addicional e etape.—Officiou-se ao director do arsenal de guerra para sua sciencia e afim de o fazer constar ao peticionario.

Dito ao mesmo.—Transmitto a V. S. para o fim conveniente, a conta e recibo junto relativos ás despezas feitas pela commissão astronomica e hydrographica no mez de junho ultimo, indo annexa a esses documentos copia do officio que me dirigio o chefe da mesma commissão, do qual se vê que existe um pequeno saldo a seu favor.

Dito ao mesmo.—Constando de aviso do ministerio de fazenda de 16 de junho ultimo que por decreto de 13 do mesmo mez fora nomeado o 2.º escripturario dessa thesouraria José Luiz da Costa para igual lugar na da Bahia, assim o communico a V. S. para seu conhecimento e direcção, recommendando em cumprimento do disposto no final do citado aviso que faça seguir esse empregado para aquella provincia, onde achará o decreto da sua nomeação.

Dito ao commandante do corpo de policia.—Expeça V. S. suas ordens afim de ser conservado preso no quartel do corpo sob seu commando, á disposição do juiz de direito especial do commercio o official da guarda nacional João Cardoso Mesquita.

Dito ao mesmo. — Mande V. S. dar baixa ao cabo de esquadra do corpo sob seu commando Manoel Joaquim de Paula, visto ter concluido o tempo de seu engajamento, como consta de sua informação de 30 de junho ultimo, sob n. 257.

Dito ao inspector da thesouraria provincial.—Tendo resolvido servir-me da autorisação que se contém na lei provincial n. 488 de 16 de maio do corrente anno, e havendo organisado o regulamento, que lhe remetto incluso, para execução daquella disposição, recommendo á V. S. que com urgencia emitta seu parecer sobre o mesmo regulamento, que me será devolvido.

Dito ao mesmo.—Constando-me que nos dias de hontem e de hoje deixou de cobrar-se no matadouro publico desta cidade, a importancia do imposto provincial devido pelas rezes alli mortas, por não ter sido esse serviço ainda arrematado, nem feito por administração, como tudo consta do officio, que por cópia lhe remetto incluso, determino á V. S. que providencie como entender conveniente ácerca do assumpto com os esclarecimentos tambem juntos por cópia.

Dito ao mesmo.—Mande V. S. pagar do 1.º do corrente em diante ás praças de pret e officiaes de policia e chefes da companhia de pedestres os seus vencimentos de conformidade com a lei provincial n. 478 de 30 de abril ultimo, de que se lhe remette cópia para seu conhecimento e execução.

Dito ao mesmo —Mande V. S. pagar a quantia de 87$360, em que importam as diarias abonadas no semestre de janeiro a junho deste anno, aos dous calcetas empregados no serviço do quartel do corpo de policia, como se vê do pret junto, que me foi remettido pelo commandante d'aquelle corpo com o officio de hoje sob n. 260.—Communicou-se ao commandante de policia.

Dito ao mesmo.—Devolvendo á V. S. os requerimentos documentados de Joaquim Salvador Pessoa de Siqueira Cavalcanti, e Belarmino Alves de Arocha, que não poderam em tempo ser admittidos a licitar na arrematação de imposto de 2$500 rs. por cabeça de gado consumido no municipio do Recife; no triennio de 1860 a 1863, e offerecendo o primeiro dos peticionarios réis 80:600$000 por cada um anno, ou a 5.ª parte mais sobre o preço que offerecer a Manoel Joaquim Ferreira Esteves, produzindo essa differença no fim do triennio 40:500$000, tenho resolvido que se proceda á nova arrematação, devendo V. S. tomar por base o preço offerecido, visto como consta de uma nota, que tenho em mãos, que no anno financeiro ultimo se mataram para consumo no municipio 35:320 rezes, que deveram ter pago o respectivo imposto na importancia de réis 88:300$, sendo que a demora de alguns dias, a que dá lugar uma nova arrematação, como V. S. pondera em 25 de junho proximo findo sob n. 244, não póde causar prejuizos á fazenda no valor dos 40 contos que de mais offerece desde já o referido Salvador.

Dito ao director geral dos indios. — Inteirado de quanto me communica V. S em officio de 27 de junho ultimo, tenho a dizer-lhe que proponha opportunamente o que julgar conveniente para supprir a falta a que allude no citado officio.

Dito ao juiz municipal do Rio Formoso.—Em cumprimento do aviso expedido pelo ministerio da justiça em 21 de junho ultimo, informe Vmc. sobre o incluso requerimento do tabellião e escrivão dessa comarca Antonio Pinheiro da Palma.

Dito ao promotor publico do Limoeiro.—Conformando-me com o parecer do conselheiro presidente da relação sobre a duvida que Vmc. expõe em seu officio de 12 de junho proximo passado, a que respondo, devo dizer-lhe que da combinação dos arts. 221 e 343 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, sem que seja mister recorrer-se á doutrina do aviso de 28 de junho de 1834, manifesta-se que sendo o promotor publico considerado como parte, só em virtude de despacho ex-officio do juiz, ou a requerimento seu, poderá ver e examinar qualquer processo, em que julgue precisar essa diligencia, devendo assignar no protocollo do escrivão o recebimento dos autos, sem o que não é este obrigado a entregar

Dito ao director interino das obras publicas.—Tendo-me convencido não só em vista do respectivo contrato, como tambem pelo exame que pessoalmente fiz nos trabalhos da estrada de Páu d'Alho a Nazareth, no dia 26 de junho proximo preterito, do direito que assiste ao empreiteiro da mesma para que sejam recebidos os 3.º, 4.º, 5.º e 6.º lanços já concluidos, não obstante estar ainda por terminar o 2.º lanço, onde as difficuldades a vencer para sua conclusão teem sido sem duvida em maior numero de que nos outros, determino a Vmc. que receba provisoriamente os referidos lanços dessa estrada, ficando o empreiteiro sujeito a concluir o 2.º no tempo e forma do seu contrato, de que tudo se fará menção no termo de recebimento.

Dito ao director da colonia militar de Pimenteiras.—Segundo consta do aviso do ministerio do imperio, expedido pela repartição geral das terras publicas em 13 de junho ultimo S. M o Imperador, houve por bem indeferir o requerimento em que Camillo de Lellis Gama pedia ser nomeado mestre carpina dessa colonia: o que communico a Vmc. para seu conhecimento, e a fim de o fazer constar ao referido Gama.

Dito ao director do arsenal de guerra.—De conformidade com o disposto no aviso da repartição da guerra de 16 de junho proximo findo recommendo a Vmc. que faça aprompter, para serem enviados á companhia fixa do Rio Grande do Norte, e ao meio batalhão da Parahiba, os objectos mencionados nas notas constantes das copias juntas.

Dito ao thesoureiro das loterias.—Tendo nesta data approvado o plano, que Vmc. me enviou com o seu officio de 30 de junho ultimo para a extracção das loterias; assim lh'o communico para seu conhecimento, remettendo-lhe copia do referido plano, afim de que tenha execução.—Igual copia foi remettida a thesouraria provincial.

Portaria—O presidente da provincia, conformando-se com o que propoz o chefe de policia em officio de 30 de junho proximo findo, sob n. 888, resolve considerar vago o lugar de 1.º supplente do subdelegado de policia do districto de Beberibe, no termo de Olinda, e nomeado para o referido lugar o cidadão Antonio de Allemão Cisneiro, bem como para o de 3.º supplente do mesmo subdelegado o cidadão Militão Borges Uchôa.—Communicou-se ao chefe de policia.

Expediente do secretario da provincia.

Officio ao Exm. presidente da provincia.—Na forma do regulamento de 26 de janeiro de 1853, passo ás mãos de V. Exc. o ponto dos empregados da secretaria do governo, relativo ao mez de junho proximo findo, e rogo a V. Exc se digne de expedir as suas ordens para que sejam elles pagos dos respectivos vencimentos.

Dito ao director geral da secretaria do imperio.—S. Exc., o Sr. presidente da provincia, manda accusar recebido o officio por V. Exc. dirigido em 11 de junho proximo findo com os exemplares do relatorio que o Exm. ministro do imperio apresentou na 4ª sessão da 10ª legislatura da assembléa geral legislativa.

Dito ao coronel commandante das armas interino.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, inteirado pelo officio de V. S. de 30 de junho ultimo, sob numero 706, de acharem-se presos na villa do Ouricury o tenente-coronel Alvaro Ernesto de Carvalho Granja, e Jovino Silvio Granja, como indiciados no assassinato do capitão Domingos Alves Branco Muniz Barreto, manda devolver a V. S. os dous officios que acompanharam o que fica ácima citado.

Dito ao mesmo. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., em resposta ao seu officio de 28 do corrente, sob numero 704, que nesta data mandou passar a certidão que solicitou o alferes Manoel Germano Guedes Alcoforado no requerimento a que se refere o incluso officio assignado pelo commandante das armas da Bahia.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda transmittir a V. S. as cinco inclusas ordens do thesouro nacional de numeros 91 a 95, e bem assim dous officios, sendo um da secretaria do ministerio da fazenda, datado de 5 de junho e o outro da directoria geral das rendas publicas de 18 do mesmo mez.

Dito ao engenheiro Pedro de Alcantara dos Guimarães Peixoto.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar-lhe que ficou sciente pelo seu officio de 30 de junho ultimo de haver V. S. assumido naquella data as funcções de director interino da repartição das obras publicas.—Communicou-se á thesouraria provincial.

DESPACHOS DO DIA 2 DE JULHO.
Requerimentos.

617.—Abdias Bibiano da Cunha Salles.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda, ouvindo o da alfandega.

618.—Antonio Lopes Netto.—Informe o Sr. delegado interino da repartição especial das terras publicas.

619.—Argemiro Pereira da Silveira.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda, ouvindo o da alfandega.

620.—Chrisanto Dario Nobre de Almeida.—Não tem lugar o que requer o supplicante por haver maior offerta.

621.—Domingos Luiz de Albuquerque.—Assigne e volte, querendo.

622.—Francisco de Assis Chaves Pereira.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda, ouvindo o da alfandega.

623.—Galdino Eleuterio Teixeira de Barros.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda, ouvindo o da alfandega.

624.—João Demetrio de Moraes Chaves.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda, ouvindo o da alfandega.

625.—João José Pinto de Oliveira.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia sobre a materia da petição primordial.

626.—José Bento de Figueirôa.—Informe o Sr. juiz municipal da primeira vara desta cidade.

627.—Manoel Barbosa da Silva.—O supplicante concorra, querendo, a nova arrematação que se vai proceder do imposto de que trata.

628.—Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão.—Estando já effeituada a arrematação do imposto do Limoeiro por preço superior a offerta do supplicante, e devendo haver nova arrematação do de Nazareth, não tem lugar o que requer.

629.—Miguel Joaquim Machado Freire.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Pela secretaria do governo se faz publico, para conhecimento da parte interessada, o aviso abaixo transcripto, expedido pelo ministerio da fazenda em 13 de junho proximo passado.

Ministerio dos negocios da fazenda.—Rio de Janeiro, 13 de junho de 1860.

Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Exc., n. 272 de 10 de setembro ultimo, acerca da isenção do imposto das duas loterias concedidas á irmandade do Senhor dos Passos, erecta na matriz do Corpo Santo, declaro a V. Exc. que, se a dita irmandade entender que por qualquer motivo deve gozar da referida isenção, póde recorrer para o tribunal do thesouro, na fórma do artigo 27 § 20 do decreto de 29 de janeiro de 1859, o qual resolverá como for de justiça.

Deos guarde a V. Exc.—*Angelo Muniz da Silva Ferraz.*—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

EXTERIOR.

Nota do ministro dos negocios estrangeiros de Napoles aos representantes das differentes potencias naquella capital.

Napoles 12 de maio de 1860.

Um acto da mais selvatica pirataria acaba de ser commettido por um bando de foragidos publicamente alistados, organisados e armados em um estado que não é inimigo, á vista do governo desse estado, e apezar da promessa feita pela sua parte de querer impedi-lo.

O governo d'el-rei, avisado dos preparativos que se faziam com a mais desenfreada imprudencia, em Genova, Turin, Milão, Leorne e Sienne, de uma expedição destinada contra os estados reaes, não se demorou em chamar, sobre este attentado feito ao direito das gentes e ás obrigações internacionaes, a attenção do governo piemontez, cujas respostas, de principio evasivas, e cujas promessas, depois de impedir a expedicção, deviam autorisar o governo real a não duvidar da sinceridade das seguranças e accordos que acabavam de firmar a natureza das relações de boa harmonia e de não ingerencia reciproca, que jámais temos pensado de deixar de conservar.

O governo d'el-rei nem por isso deixou de continuar a vigiar as machinações das facções, que se reuniam em Genova, e em Leorne, com uns fins bem conhecidos, e proseguio na sua marcha, cuja historia se resume na memoria annexa.

Lisongeava-se pois de ver impedida a sahida desses piratas. Todavia, depois do seu embarque em Genova em Leorne, em tres navios de commercio, dos quaes dous piemontezes e um inglez, os primeiros desses navios, sahidos de Leorne, dirigiram-se para o porto de Marsala, aondo, depois de haverem chegado hontem sem bandeira alguma, começaram a effectuar o desembarque dos bandos que levavam a bordo, quando os dous navios reaes do cruzeiro immdiato romperam contra os aggressores o fogo da sua artilharia.

Este fogo com tudo, teve que suspender-se para dar tempo a que dous vapores inglezes, que tinham chegado poucas horas antes, recebessem a bordo os seus officiaes, que se achavam em terra. Esses vapores, depois de os haver embarcado, fizeram-se ao mar, e só então póde continuar o fogo contra aquelles piratas, sem todavia conseguir-se impedir o seu desembarque em Marsala, cidade da provincias de Trapani.

Com esta simples indicação do escandaloso attentado, cujos resultados na parte insular dos estados reaes, onde a insurreição acabava apenas de ser reprimida, não permitte a brevidade do tempo prever, o abaixo assignado, encarregado da repartição dos negocios estrangeiros tem a honra de dar conhecimento á.... da historia dos acontecimentos, para que se sirva informar o seu governo, e para que. quaesquer que possamser as consequencias de um attentado commettido contra toda a especie do direito, que transgride as leis internacionaes, e pelo qual póde a Italia ver-se envolvida na mais sanguinolenta anarquia, compromettendo tambem a Europa inteira, não decahir a sua responsabilidade senão nos autores, factores e complices da barbara invasão que se commetteu.

O abaixo assignado tem a honra etc.

Carafa.

Vamos dar noticia de uma serie de proclamações espalhadas por Garibaldi quando emprehendeu a expedição á Sicilia.

São documentos que se devem ler com interesse porque expressando o sentimento de um celebre patriota, provocam a defeza de uma grande causa.

Ao exercito napolitano.

A arrogancia estrangeira domina o territorio italiano, em consequencia das discordias italianas. Mas no dia em que os filhos dos Samnitas, reunidos aos seus irmãos da Sicilia, derem as mãos aos italianos do norte, nesse dia o nosso povo, de que formaes a melhor parte, recobrará, como n'outros tempos, a sua posição entre as primeiras nações da Europa.

Eu, como soldado italiano, só tenho uma ambição, a de ver-vos unidos aos soldados de Varezo e de S. Martinho, para combater juntos os inimigos da Italia.

Garibaldi.

Aos habitantes do reino de Napoles.

Já é tempo de imitar o exemplo magnanimo da Sicilia, levantando-vos contra a mais criminosa das tyrannias. Que a raça perjura e assassina que vos tem torturado e vos roja a seus pés, succeda finalmente o governo livre de que gozam onze milhões de italianos, hoje reunidos; e que a vergonhosa bandeira borbonica seja substituida pela bandeira tricolor, symbolo feliz da independencia nacional e da unidade, sem a qual é impossivel a liberdade duradoura e verdadeira Os vossos irmãos do norte só desejam associar-vos á familia italiana.

Garibaldi.

Aos sicilianos.

Sicilianos!—Trouxe-vos um punhado de valentes que correm ao grito heroico da Sicilia. Acha-se entre vós o resto dos que pelejaram na Lombardia—nós só queremos a liberdade da patria. Permanecei unidos, e a tarefa será facil e curta. As armas! O que não impunhar uma arma, é um cobarde, é um traidor á sua patria.

A falta de armas não é um pretexto. Havemos de ter espingardas; mas agora qualquer arma é boa nas mãos de um valente. As municipalidades encarregam-se dos filhos, das mulheres e dos velhos. As armas todos! A Sicilia ensinará ao mundo como um paiz se desembaraça dos seus oppressores pela vontade de um povo unido.

Garibaldi.

Aos romanos.

Amanhãa ouvireis dizer aos sacerdotes de Lamoricière que alguns *mulsumanos* invadiram o vosso territorio. Pois bem, esses *mulsumanos* são os mesmos que pelejaram pela Italia em Montevidéo, em Roma e na Lombardia: aquelles que haveis de recordar a vossos filhos com orgulho, quando chegar o dia em que, livrando-os da tyrannia dos estrangeiros e dos padres, tiverdes a liberdade de trazer a memoria as glorias passadas.

São os mesmos que em um momento se ligaram aos numerosos e guerreiros soldados de Bonaparte, mas que se ligaram com as faces voltadas para o inimigo, empenhando-se em voltar a luta, e não para deixar a seus filhos qualquer outro legado que não fosse o odio aos oppressores.

Sim, estes meus camaradas pelejaram do outro lado das vossas muralhas, a par de Manara. Melana, Masina, Mameli, Daverio, Peralla, Panizzi, Ramorini, Darieli, Montaldi e de muitos outros valentes romanos que agora jazem proximos das vossas catacumbas, e aos quaes déstes sepultura, porque foram feridos de frente.

Os nossos inimigos são tão astutos como poderosos, mas passemos ás terras dos Scevolas, dos Horacios e dos Ferrucios; a nossa causa é a causa de todos os italianos.

O nosso grito de guerra é o mesmo que se ouvio em Varese e em Como—« *Italia e Victor Manoel!* »—e sabeis que comnosco, vencidos ou vencedores, a honra italiana está salva.

Garibaldi,
general dos romanos, nomeado por um governo eleito pelo suffragio universal.

Ordem do dia do general em chefe das tropas da Sicilia.

Officiaes, subalternos e soldados.

S. M. acaba de conceder-me a distincta honra de commandar as tropas da Sicilia. Vendo-me no meio de vós, e não vos sendo desconhecido, por isso que juntos temos tomado parte nos perigos e fadigas da vida de campanha, a primeira expressão que devo dirigir-vos é a de que el-rei está satisfeito do vosso comportamento.

A vossa adhesão e valor ás ordens de S. Exc. o principe de Castelcicala, que tão dignamente vos commandou, reprimiram no mez passado uma insurreição; e não obstante, a sedição propaga-se. S. M espera novas provas do vosso valor para a pacificação do paiz.

Officiaes, subalternos e soldados: animo-vos só um pensamento—a honra da vossa bandeira; observai a mais rigorosa disciplina, pois é nella que confia a salvação dos exercitos; seja o grito de *viva el-rei* que vos guie sempre pelo caminho do dever e da honra.

Palermo, 17 de maio de 1860.—O general em chefe, lugar tenente de S. M. na Sicilia.

Fernando Lanza.

Proclamação do general Lanza.

Sicilianos: Voltando ao meu paiz natal, soffreu o meu coração uma dolorosa impressão. por isso que vi a cidade de Palermo coberta de luto pelas tristes eventualidades do momento.

Ha não obstante para mim uma consoladora idéa, qual é a de ter sido mandado pelo nosso augusto monarcha, como seu commissario extraordinario, com os poderes de um *alter ego* para a completa pacificação da ilha. Alcançado que seja este resultado, será collocado á vossa frente um principe da familia real, nomeado para o cargo de tenente-general de S. M.

Cumprirá a missão importante de fazer a vossa felicidade. Virá munido de plenos poderes para administrar e prover a execução de vias de communicação, e outras obras de utilidade publica as mais proveitosas.

Virá dar o maior desenvolvimento ás nossas industrias, dotar o paiz com os meios que a experiencia tem indicado como mais proprios para a prosperidade e progresso da nossa civilisação.

Se o nosso bom rei tinha pouco conhecimento dos vossos males, forte com a justiça da sua causa, aguardava a epoca do reconhecimento dos seus inviolaveis direitos; mas firme e constante na vontade de fazer tudo quanto fosse possivel para o vosso melhoramento moral e material, não desconhece que nestas circumstancias urgentes, o seu primeiro dever é o de proteger a vossa segurança, ameaçada de tantas maneiras nas circumstancias de desordens em que nos vêmos.

Quando aceitei a elevada missão que me foi confiada, cedi ás suggestões da minha consciencia. Mas seguindo as ordens del-rei cedi tambem aos sentimentos do meu coração, que julga poupar a nossa patria commum desgraças cuja extensão e duração não é possivel calcular.

Considerai bem o que o futuro vos promette. Quaes são os destinos que nos offerecem os que se occupam da nossa sempre crescente prosperidade?

Qual é a garantia que vos offerecem do bem de que dizem ser portadores?

Tomai o conselho da experiencia. Elevai-vos a altura da situação actual, para vos poderdes salvar. Emquanto se desencadeiam todas as paixões. bastardas, ignorais de qual dellas sereis victimas

Na tormentosa luta a que vos arrastam os aggressores estrangeiros, só o vosso valor civil sustentado pelas milicias reaes, vos póde salvar.

No nome augusto del-rei, concedo perdão amplo e geral a todos aquelles que agora estão sublevados, uma vez que prestem submissão á autoridade legitima.

Palermo, 18 de maio de 1860.

O commissario extraordinario com faculdade de *alter ego*

Fernando Lanza.

(*Jornal do Commercio* de Lisboa).

INTERIOR.

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO EM 29 DE MAIO DE 1860.

Presidencia do Sr. conde de Baependy.

(Conclusão.)

O Sr. Vilella Tavares:—Sr. presidente, a sociedade do mundo se acha organisada de tal maneira que eu posso dizer como o Papa S. Gelasio—que dous poderes a regem e governam: são a autoridade do pentifice e o poder temporal,—*duo sunt quibus principaliter mundus hic regitur, autoritas sacra pentificum et regalis potestas!*

Já vê, pois, V. Exc. e a camara que é minha opinião, é minha convicção intima, que existem neste mundo dous poderes distinctos, separados, independentes, gyrando cada um na esphera de suas attribuições, tendo cada um seu fim e seus meios proprios para consecução desse fim.

Mas, se eu admitto, como todos os grandes escriptores do direito ecclesiastico, esta doutrina; se eu a considero verdadeira e orthodoxa, tambem entendo com esses mesmos escriptores que é necessario que esses poderes, tão grandes, tão magestaticos e soberanos, se abracem, se liguem, se prendam por tal modo que, marchando harmonicamente, possam chegar a este resultado, possam bem preencher a sua missão.

Houve época em que se entendeu que o poder temporal era inimigo, e inimigo encarniçado do poder espiritual; tambem uma outra época houve, em que se entendeu que o poder espiritual invadia todas as attribuições, todos os direitos do poder temporal. Felizmente esses tempos passáram; hoje o que está no dominio da sciencia, o que é respeitado por todos é este principio — que ambos os poderes marcham na esphera de sua efficacia, dentro das raias que lhes são traçadas pela sua natureza e fim, mas que tem necessidade de mutuo auxilio, que tem necessidade de harmonia, sem que esse mutuo auxilio e harmonia offendam a respectiva independencia, nem ataquem a sua soberania para obtenção do que pretendem.

A questão que se apresenta versa sobre dous pontos, que eu considero importantes: primeiro, se o governo póde licenciar os parochos sem audiencia do prelado diocesano; segundo, se o governo póde prover nos beneficios ecclesiasticos sacerdotes que não foram para esses beneficios escolhidos ou propostos pelo respectivo bispo.

Senhores, eu considero o parocho, o sacerdote a quem incumbe dentro de certos limites da diocese a cura constante e perpetua das almas, o sacerdote a quem mais particularmente cabe cuidar do povo e do clero dessa porção de territorio. Mas, se esse sacerdote rege essa porção de territorio da diocese por um direito proprio, todavia não posso negar, nem ninguem pode-lo-ha fazer, que o parocho é subordinado ao bispo.

O bispo é o imperante esperitual da diocese, é tambem seu legislador; é quem deve ter cuidado de todo o rebanho e apascenta-lo de fórma que veja e examine se com effeito os parochos, a quem tambem se pode dar o nome de pequenos pastores, cumprem exactamente os seus deveres e obrigações. O bispo em virtude de sua jurisdicção, tem um imperio total sobre os clerigos da sua diocese. É verdade que os parochos são os administradores ordinarios dos Sacramentos, com excepção dos episcopaes, nessas pequenas porções de territorio da diocese a que se dá o nome de parochias; que elles teem muitos direitos a exercer, muitas obrigações a cumprir. Mas como prelado diocesano é a quem incumbe em ultimo resultado apreciar as condições da sociedade que preside, avaliar as necessidade da diocese que governa: me parece que o governo não pode licenciar a um parocho sem que préviamente seja ouvido o prelado diocesano. (Apoiados).

E a este respeito, Sr. presidente, seja-me licito, fundado na autoridade do sabio marquez de Santa Cruz, arcebispo da Bahia, asseverar com toda a força da minha convicção e da minha crença catholica que os bispos, como infelizmente se tem querido, não são meros informantes; que teem jurisdição, que teem autoridade propria; que devem respeitosamente ser ouvidos sobre tudo aquillo que importa á igreja que elles regem, e sobre a pretenção de todos aquelles que estão sujeitos á sua jurisdição no fôro externo, e que, deixe-me usar desta expressão, se póde considerar como seus substitutos.

Assim, eu não posso admittir a doutrina de que o poder executivo, independente da audiencia do prelado diocesano, ou dê licença ou, o que importa o mesmo, autorise aos presidentes de provincia a licenciarem os parochos, isto é, aos deslocarem de suas respectivas parochias, dispensando-os da residencia a que por uma lei canonica e civil são elles obrigados, sem que os bispos o saibam.

Se porém assim penso, tambem não posso combinar com as idéas do autor do requerimento, quando entende que no estado actual da nossa legislação o governo do paiz nada tem que vêr com os parochos....

O Sr. Miguel de Araujo:—A minha opinião não foi enunciada assim tão amplamente.

O Sr. Vilella Tavares:—Senhores, eu tive a infelicidade, explicando esta materia no antigo curso juridico de Olinda, hoje transformado em faculdade de direito do Recife, da qual sou indigno lente (não apoiados); tive a infelicidade, digo, de ser mal comprehendido pelo Sr. arcebispo da Bahia, que encetou comigo uma discussão a este respeito, na qual, argumentando sempre com a sabedoria e lucidez que todos lhe reconhecemos, mas fallando de *jury constituendo*, isto é, daquillo que se devia fazer, e não daquillo que estava feito, do que estava legislado entre nós, dizia que os parochos não eram empregados publicos, nem podiam sê-lo.

O Sr. Miguel de Araujo:—Erro com esta autoridade.

O Sr. Vilella Tavares:—Não quero entrar nesta discussão; julgo impropria a occasião para mostrar se o parocho deve ou não ser considerado empregado publico: o que porém estou autorisado para dizer, em face da constituição politica do imperio, do acto addicional, de muitos avisos do governo, como os de 4 de junho de 1832, 23 de agosto de 1843, e outros cujas datas não me occorrem agora, é que entre nós, bem ou mal, os parochos, a quem tambem tem cabido o desempenho de obrigações impostas pelas leis civis, e a quem ainda hoje incumbe esse desempenho, dependendo em suas nomeações do governo, recebendo vencimentos do thesouro, etc., etc., tambem são considerados empregados publicos.

O Sr. Miguel de Araujo:—Com abusos não se argumenta.

O Sr. Vilella Tavares: — Não justifico a lei, não trato disso; digo que ella existe. Não posso tambem admittir a doutrina, que parece partilhar o nobre deputado autor do requerimento, assim como o Sr. ministro da justiça, de que os bispos possam licencear, quando lhes pareça, aos parochos, e por um tempo indefinido sem ter a menor informação, sem ser ouvido o poder temporal; nem tão pouco posso assentir ao parecer dos que entendem que os bispos e o governo, cada qual a seu turno, e gozando de uma independencia neste caso nociva e perigosa, possam dar a seu arbitrio as licenças que quizerem aos parochos. Isto seria um estado de confusão e anarchia injustificavel...

O Sr. Miguel de Araujo:—Não sou desta opinião: é o Sr. ministro da justiça.

O Sr. Vilella Tavares:—Parece-me que ha um meio de conciliar tudo isto, meio razoavel e justo, meio que nem se pode dizer que é exorbitante do poder temporal e offensivo do espiritual, nem tambem abuso do poder da igreja contra a autoridade da sociedade civil.

Este meio é que, sempre que se tenha de dar licença, a um parocho, a um beneficiado qualquer, e cuja licença como se sabe, importa uma dispensa de sua residencia, que é forçada, ambos os poderes marcham de accôrdo, ambos tenham parte neste acto....

O Sr. Miguel de Araujo:—A iniciativa deve partir do poder espiritual, que é mais antigo.

ILEGÍVEL

O Sr. Villella Tavares:—Não faço questão disto, mas não sei se haverá sempre conveniencia em que a iniciativa deva partir do poder espiritual, que não vejo razão poderosa para que, dadas certas circumstancias, a iniciativa não possa partir do poder executivo, uma vez que, com o devido respeito e attenção, seja previamente ouvido aquelle que tem jurisdicção immediata sobre os parochos. (Apoiados.)

Senhores, esta questão—se os parochos são ou não considerados entre nós empregados publicos—já foi debatida; não quero entrar nella novamente, não me faço cargo de dizer se é bom ou máo que elles pela nossa legislação assim sejam considerados; mas direi de passagem unicamente ao nobre deputado que, ou se considere pelo direito do padroado, que, como o nobre deputado sabe, é o direito que tem o clerigo ou o secular que fundou, edificou ou dotou uma igreja, de nomear o sacerdote que a deve reger para ser instituida canonicamente pelo bispo, ou se considere como uma concessão, um privilegio concedido pelos papas, ou como um favor áquelle que pratica liberalidade, que faz doações a uma igreja, e se torne por consequencia seu protector; ou se considere, pelo direito de soberania, que resulta da constituição politica, como entre nós a do art. 102, § 2º, que diz que ao imperador, como chefe do poder executivo, compete nomear bispos e prover os beneficios ecclesiasticos, a verdade é que nenhum parocho entre nós, pode exercer estas funcções, a excepção dos parochos encommendados unicamente por vontade propria dos bispos: é necessario, é indispensavel que o poder temporal intervenha com a sua vontade tambem. (Apoiados.)

Nem se diga, senhores, que, admittindo-se que os parochos sejam considerados empregados publicos, não são mais benefiados, porque recebem ordenado ou congrua, em vez dos dizimos que lhe foram arrancados, etc., etc. Não importa para a questão vertente que os parochos tivessem recebido dizimos outr'ora, e hoje recebam, em substituição a estes, pensões, congruas, ordenados ou prestações pagas pelo governo, pelo estado. Eu entendo que ainda assim os parochos são beneficiados, ainda assim as parochias são beneficios ecclesiasticos, e que os parochos são obrigados á residencia, ao officio divino, e a todos os outros deveres que lhes são proprios. Creio que não implica contradicção a idéa de beneficiado com a de empregado publico, na hypothese de que se trata; a perda dos dizimos e a recepção da congrua, etc., etc., não faz extinguir o beneficio: é assim que o entendeu e decidio a Santa Sé, se a memoria não me falha, a 19 de janeiro de 1819, e sobre este ponto pode vêr-se a opinião do Sr. conde de Irajá, que pensa como eu nos seus Elementos de Direito Ecclesiastico, tom. 2º § 1234, e scholio, etc., etc.

Já vê, portanto, o nobre deputado que mesmo o poder espiritual considera neste caso beneficio ecclesiastico a congrua, ordenado, ou como lhe quizerem chamar, que em substituição do dizimo se dá aos parochos.

Pelo que respeita ao primeiro ponto, não posso adiantar mais as minhas idéas; não sabia sobre o que o nobre deputado vinha fallar, não tive tempo de ler, de consultar a legislação. Vejamos porém se no segundo ponto eu posso entender as cousas do mesmo modo que o nobre deputado, ou do mesmo modo que o nobre ministro da justiça.

Senhores, sobre apresentação dos benificios ecclesiasticos nós temos legislação completa; é o concilio de Trento, na secção 24, cap. 18 de *reformatione*, aceito pelo decreto de 3 de novembro de 1827 sem a menor restricção. Portanto, esta secção do concilio de Trento é legislação nossa, é lei do estado; e não podemos, a respeito de beneficios ecclesiasticos, apartar-nos uma só virgula della: essa lei, repito, foi recebida sem restricção, vigora entre nós em toda a sua plenitude.

Além do concilio de Trento, temos o alvará de 14 de abril de 1781, chamado o alvará das faculdades, e sobretudo temos a lei de 22 de setembro de 1828, que no seu art. 2º § 11 não deixa absolutamente arbitrio algum ao governo, nem ao diocesano, a respeito da materia de beneficios ecclesiasticos.

Antigamente era permittido ao padroeiro laical ou ao secular apresentar um sacerdote para um beneficio, sem que esse sacerdote fosse em suas qualidades, em sua sciencia, em suas virtudes, etc., examinado pelo bispo ou por pessoas que o bispo nomeasse para esse fim; os padroeiros seculares não eram obrigados a apresentar aos bispos clerigos que passassem por exame e fossem por estes julgados idoneos; mas essa legislação, esse uso deixou de vigorar entre nós depois que o concilio de Trento foi recebido, depois do alvará das faculdades e da lei de 22 de setembro de 1828, já citada.

E o que diz toda essa legislação, o que nos ensina ella a respeito dos beneficios ecclesiasticos? Logo que vaga uma parochia, por exemplo, que é um verdadeiro beneficio ecclesiastico, o bispo é obrigado a pô-la a concurso . . .

O Sr. Miguel de Araujo:—Dez dias depois da vacancia.

O Sr. Villella Tavares:—.... com os prazos de 30 ou 60 dias, conforme a distancia dos lugares. No dia prefixo para o exame ou para o concurso comparecem os examinadores do synodo. Note-se, não são examinadores chamados *ad hoc*, e sim os que já se acham investidos dessa autoridade, e ahi nesse acto, que é presidido pelo bispo, e na sua falta ou impedimento pelo provisor ou pelo vigario-geral, pessoas competentemente autorisadas pelo bispo, procede-se ao exame, cujas regras me parece que foram estabelecidas pelo papa Clemente XI no seu decreto de 10 de Janeiro de 1721. Dão-se casos iguaes para todos os concurrentes, assignam-se para todas as mesmas questões, e ao mesmo tempo, da mesma maneira, a portas fechadas, afim de que elles não possam aprender com qualquer individuo que alli esteja, etc., etc. Os bispos ou os presidentes deste acto não votam senão no caso de empate; mas fica á consciencia do bispo, fica ao seu direito apreciar as qualidades moraes do individuo, a sua intelligencia, a sua capacidade para propôr aquelles que são approvados pelo synodo em primeiro, segundo ou terceiro lugar, etc. Feita esta proposta, que é remettida ao governo, não fica a este, senhores, o arbitrio de escolher de fóra um sacerdote, e manda-lo collar e manda-lo investir canonicamente em uma igreja para que foram apresentados os tres sómente examinados e julgados idoneos pelo diocesano.

O Sr. Miguel de Araujo:—Apoiado.

O Sr. Villela Tavares:—E' de leis positivas, é da lei de 1828, é do alvará de faculdades, é do concilio de Trento, que dos tres propostos o governo escolha um.

O Sr. Miguel de Araujo:—Isto desconhece o Sr. ministro da justiça.

O Sr. Villela Tavares:—Mas dir-me-heis: « e se o governo entender que nenhum dos tres propostos é digno de ser escolhido? »

O Sr. Pacheco:—Já ha exemplo disso.

O Sr. Villela Tavares: — Se o governo entender que não deve escolher para parocho da freguezia a que se oppoz nenhum dos sacerdotes propostos pelo respectivo bispo? Eu respondo.

Primeiramente, senhores, tenho minhas duvidas se o poder temporal neste caso é o mais competente para avaliar da capacidade, da intelligencia, da moralidade, da conveniencia mesmo do padre que deve ir para tal ou tal freguezia.

O Sr. Miguel de Araujo: — Nem o pode ser.

O Sr. Villela Tavares: — E tanto são justificaveis estas minhas duvidas, que pelo alvará de 10 de março de 1805 se mandava que o bispo informasse minuciosamente sobre as qualidades, sobre as condições daquelles que eram propostos, ou que deviam occupar lugares de nomeação do governo, etc., etc.

Senhores, em materia de creação de parochias, de suas divisões e suppressões, de provimento de parochos, etc., eu creio que o poder mais interessado, aquelle por cuja conta deve correr em maior escala todo este processo, é o poder espiritual. (Apoiados.)

O Sr. Miguel de Araujo: — Sem duvida.

O Sr. Villela Tavares: — Supposto que esta materia seja mixta, como são mixtos, por exemplo, todos estes objectos, ordens religiosas, matrimonio, beneficios ecclesiasticos, esmolas, festas, peregrinações, etc., a respeito de cujos actos devem interferir o poder espiritual e temporal, todavia quanto a mim neste caso, o poder espiritual pesa mais na balança. Mas supponhamos que com effeito o governo chega ao resultado de entender que nenhum dos propostos é digno de ser apresentado á collação. Neste caso o que se deve fazer é—não apresentar nenhum, é mandar proceder a novo concurso—e desde então escolher um definitivamente.

Nada mais ha a fazer; e assim no-lo ensina o Sr. conde de Irajá nos seus Elementos de Direito Ecclesiastico.

O Sr. Miguel de Araujo:—É somente quando o governo reconhece causas para nullidade do concurso.

O Sr. Villela Tavares:—Eu cito a autoridade do Sr. conde de Irajá nestas materias, porque por seus conhecimentos, pelas suas virtudes, por seus talentos, e pela posição bem merecida que elle occupa, não se podendo dizer que seja ultramontano, não pode ser de fórma alguma julgado suspeito. (Apoiados.)

O Sr. Cruz Machado: — E está firmado por arestos o mandar-se proceder a novo concurso.

O Sr. Villela Tavares:—Além disto está, como muito bem acaba de dizer o nobre deputado, firmado por arestos que o governo não achando digno nenhum dos sacerdotes apresentados, mande proceder a novo concurso. Me parece que ha um pouco de arbitrio, quando, havendo um parocho proposto para a freguezia A e outro para a freguezia B o governo escolhe para a freguezia B o parocho proposto para a freguezia A.

O Sr. Miguel de Araujo: — Eu digo que é muito arbitrio.

O Sr. Villela Tavares: —Nem se diga que é indifferente a escolha neste caso; não, senhores: a missão do sacerdote, em geral, pode-se dizer que é uma e a mesma em todos os logares; mas ha sacerdotes que são aptos, idoneos para reger uma igreja, e não o são para reger outras, conforme certas circumstancias.

O Sr. Miguel de Araujo:—Apoiado.

O Sr. Villela Tavares:—E' necessario attender aos usos, aos costumes dos povos do territorio cravado na diocese, e que constitue a parochia para que é proposto o sacerdote; é necessario attender se elle ahi tem parentella, se tem sequito; é preciso attender ao genio do sacerdote, e mesmo para a indole da população; porque vós sabeis, senhores, que o estado sacerdotal nem sempre indica essa mansidão e essa prudencia que seria para desejar, nem sempre exclue as más paixões, etc., etc.

A'vista, portanto, destas muito breves e curtas reflexões que acabo de fazer, entendo que o requerimento apresentado não preenche o fim que quer o nobre deputado, seu illustre autor, nem tambem ao que a camara se deve propôr. Nós devemos dar uma solução definitiva a este negocio, e assim cumpre que o requerimento seja transformado em uma indicação, que essa indicação vá ás commissões reunidas de negocios ecclesiasticos e de constituição e poderes, para apreciando a materia della, dar o seu voto sobre o assumpto. Tenho concluido. (Apoiados.)

O Sr. Benevides e outros: — Muito bem.

Vai á mesa, é lido e apoiado o seguinte requerimento de ordem:

« Seja considerado o requerimento como indicação, e remettido ás commissões reunidas de negocios e de constituição e poderes, para darem seu parecer sobre ella.—Villela Tavares. »

Não havendo quem peça a palavra, nem numero legal para se votar, o Sr. presidente declara encerrada a discussão, não se procedendo á chamada por ter dado a hora.

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão ás 3 horas e meia.

———

— *10 de junho.* —

Hontem no senado, entrando em 2.ª discussão o projecto bancario do Sr. conselheiro Torres-Homem, approvado o anno passado na camara dos Srs. deputados, apresentou o Sr. presidente do conselho, como emenda, a seguinte resolução:

« A assembléa geral legislativa decreta:

« Art. 1.º Na organisação e regimen das companhias e sociedades anonymas, assim civis como mercantis, se observarão as seguintes disposições:

« § 1.º As companhias, sociedades anonymas, nacionaes ou estrangeiras, suas caixas filiaes ou agencias, que se incorporarem, installarem ou funccionarem neste imperio sem autorisação concedida por lei ou por decreto do poder executivo, e approvação dos seus estatutos ou escripturas de associação, incorrerão na pena do art. 10 do decreto n. 575 de 10 de janeiro de 1849, ou na multa de 5 % do seu capital realizado, ou na de 1:000$ até 5:000$, pelas quaes, assim como por todos os seus actos, ficam solidariamente responsaveis os socios que as installarem ou tomarem parte em suas deliberações, direcção ou gerencia, e os individuos que contratarem ou tiverem transacções com taes sociedades.

« Esta disposição é applicavel aos monte-pios, ás sociedades de soccorros-mutuos, ás caixas economicas, e a toda e qualquer sociedade sem firma social, administrada por mandatarios, ainda que seja beneficiente, não estando incluida na disposição do art. 10 § 10 da lei n. 16 de 12 de agosto de 1834.

« § 2.º Fica dependente de autorisação legislativa a creação e organisação ou incorporação, em quanto por lei não fôr regulada esta materia: 1.º, de bancos de circulação, ou de suas caixas filiaes e agencias; 2.º, de companhias que emprehenderem a construcção de estradas de ferro e canaes de navegação, ou que pretendam a concessão ou gozo de algum privilegio não autorisado por lei. Esta disposição é extensiva á approvação ou confirmação dos estatutos ou escripturas de associação e prorogação do tempo da duração das referidas companhias ou sociedades anonymas.

« § 3.º A autorisação e approvação de que trata o § 2.º deverá ser solicitada por intermedio do governo, que, ouvida a respectiva secção do conselho de estado, remetterá ao corpo legislativo todos os documentos e informações que julgar convenientes.

« § 4.º As disposições dos paragraphos antecedentes ficam extensivas ás reformas e modificações ou alteração dos estatutos ou das escripturas de associação.

« § 5.º Em quanto o governo não declarar constituida uma companhia ou sociedade anonyma, não se poderá emittir, sobre qualquer pretexto, titulo algum, cautela, promessa de acções ou declaração de qualquer natureza que possa certificar a qualidade de accionista, e ainda depois de installada e constituida uma companhia, suas acções não são negociaveis, nem poderão ser cotadas sem que esteja realisado um quarto do seu valor. A infração das disposições do presente paragrapho dará lugar á imposição da multa de 1:000$ até 5:000$ aos que emittirem, transferirem, negociarem ou cotarem acções de taes companhias ou sociedades, ou por qualquer pretexto tomarem parte em taes actos ou transacções, a qual será igualmente applicavel aos que promoverem ou se encarregarem da distribuição de acções de companhias ou sociedades anonymas fundadas em paiz estrangeiro, ou de emprestimos publicos a favor do governo estrangeiro sem autorisação do governo imperial, e antes do registro dos respectivos estatutos ou contratos, ou servirem de intermediarios em transacções sobre taes titulos ou acções.

« § 6.º A carta de autorisação e os estatutos das companhias e sociedades anonymas, depois de competentemente approvados e de registrados no prazo que o governo marcar em seus regulamentos, serão publicados nos periodicos de maior circulação do lugar do registro, por ordem da autoridade competente, á custa dos interessados.

« Do registro dos contratos das demais sociedades a autoridade competente mandará pelo mesmo modo publicar unicamente os nomes dos associados, quer em nome collectivo, quer commanditarios, ou dos seus gerentes, a razão social, o seu capital, objecto ou fim.

« § 7.º As disposições penaes do § 1.º ficam extensivas ás companhias e sociedades de que trata o mesmo paragrapho, que, estando legalmente incorporadas, ultrapassarem o circulo das suas operações marcado pelos seus estatutos, ou, quando estas forem dirigidas de um modo contrario ás condições e regras por elles estabelecidas ou pela presente lei.

« § 8.º As companhias e sociedades anonymas especificadas no § 1.º, que actualmente funccionarem sem autorisação e approvação de seus estatutos ou escripturas de associação, serão obrigadas a solicita-las dentro do prazo e pela fórma que o governo marcar em seus regulamentos. As que o não fizerem se considerarão dissolvidas e entrarão em liquidação sob as penas comminadas no § 1.º

« § 9.º Nenhum banco, além dos actualmente estabelecidos com approvação do governo, companhia ou sociedade de qualquer natureza, commerciante ou individuo de qualquer condição, poderá emittir sem autorisação do poder legislativo notas, bilhetes, vales, papel ou documento algum, á vista e ao portador, ou com o nome deste em branco, sob pena de multa do quadruplo do seu valor, que recahirá integralmente não só sobre o emissor, como sobre o portador ou passador.

« § 10. Nenhum banco de circulação, caixa filial ou agencia, em quanto não se julgar habilitado para realisar seus pagamentos em moeda metalica, poderá emittir ou conservar na circulação, sob a forma de nota ou bilhete á vista e ao portador, quantia superior ao termo médio de sua emissão até o primeiro trimestre do corrente anno, excepto se, além do fundo disponivel ou de garantia, e das outras condições estabelecidas nos seus respectivos estatutos, no art. 1º § 7º da lei n. 683 de 5 de julho de 1853, e art. 18 dos estatutos approvados pelo decreto n. 1223 de 31 de agosto de 1853, em relação ao objecto sobre que especialmente dispõe, tiver em caixa parte do seu capital, equivalente ao excesso do dito termo médio da emissão, representada por moeda de ouro ou por barras do mesmo metal de 22 quilates, ou por barras de prata de 11 dinheiros, na relação marcada pelo art. 3º do decreto n. 1721 de 5 de fevereiro de 1856, com tanto que a quantidade destas não exceda da quarta parte da moeda e barras de ouro.

« § 11. Será permittido aos bancos de circulação, que actualmente funccionam por autorisação do poder executivo, substituir seus titulos de garantia pelos valores mencionados no paragrapho antecedente, e logo que suas notas forem conversiveis em moeda metallica á vontade do portador poderão emittir na razão dupla dos referidos metaes ou moeda de ouro, que effectivamente possuirem dentro dos limites marcados nos seus estatutos, que por este facto ficarão desde logo neste sentido alterados.

« § 12. As notas dos bancos no caso de sua fallencia serão considerados titulos de deposito, e como taes serão classificadas e graduadas, e terão preferencia em seu pagamento a quaesquer outros, ainda que da mesma natureza sejam, excepto os da fazenda publica.

« § 13. Será considerado fallido o banco de circulação que, á vista em moeda corrente, ou, verificadas as hypotheses de pagamento previstas pelos §§ 10 e 11, em moeda metallica á vontade do portador, não satisfizer a importancia de seu bilhete ou nota que for apresentada ao troco; e pelo tempo da mora terá o portador direito ao juro corrente.

« Provado este facto por protesto ou por qualquer outro modo que produza fé, o juiz competente, a requerimento da parte ou por denuncia do promotor publico, ou de qualquer fiscal da fazenda, ou ex-officio, procederá nos termos da lei á abertura e declaração de fallencia.

« § 14. Em cada um banco creado em virtude da autorisação administrativa haverá um fiscal da nomeação do governo, que terá as seguintes attribuições:

« 1.ª Fiscalisar todas as operações do banco e as deliberações do seu conselho administrativo e da assembléa geral dos accionistas, e suspender a execução das que forem contrarias aos estatutos, dando immediatamente conta ao governo, para que este decida se devem ou não ser executadas:

« 2.ª Assistir, quando julgar ou fôr conveniente, ás sessões da assembléa geral dos accionistas, ás do conselho administrativo e de suas commissões, e dar seu parecer sobre qualquer materia sujeita á sua deliberação;

« 3.ª Assistir ao recenseamento das caixas do banco, e o exigir quando julgar conveniente;

« 4.ª Examinar a escripturação do banco todas as vezes que fôr a bem do serviço publico;

Este fiscal perceberá um honorario annual que será fixado pelo ministro da fazenda;

« § 15. Os gerentes e directores das companhias e sociedades anonymas de que trata o § 1º serão obrigados a publicar e remetter ao governo, nas epocas e pela forma e modo estabelecidos nos seus regulamentos, os balanços, demonstrações e documentos que por estes forem marcados, sob pena de multa de 100$000 até 1:000$000 por cada falta ou omissão.

« § 16. E' permittido ás caixas matriz e filiaes do banco do Brasil receber em pagamento notas dos outros bancos de circulação creados nos lugares em que cada uma dellas funccionar, e em dous ou mais dias de cada semana serão obrigados a trocar mutuamente em lugar certo suas notas, e a realisar em moeda corrente ou em titulos da divida publica os saldos que se verificarem.

« § 17. Só poderão fazer parte dos dividendos dos bancos e sociedades anonymas de qualquer natureza os lucros liquidos provenientes de operações effectivamente concluida no respectivo semestre.

« § 18. Não poderão fazer parte do fundo de garantia da emissão dos bancos as moedas de prata ou notas do governo de valores de 1$000 a 5$000, ou notas de qualquer banco.

« § 19. Nenhum banco, caixa filial ou agencia poderá emittir notas, bilhetes, vales, resalvas, livranças, e em geral escriptos que contenham promessa ou obrigação de valor recebido em deposito ou de pagamento á vista e ao portador, de menor de 40$000.

« O governo marcará, na forma do art. 5 da lei n. 53 de 6 de outubro de 1835, um prazo rasoavel, dentro do qual as notas e bilhetes de taes valores deverão ser resgatados, ficando estes, durante o tempo do seu resgate ou substituição por outros de maior valor, isentos do imposto do sello. O abatimento ou valor dos bilhetes ou notas não resgatados nos prazos fixados em conformidade da presente lei reverterá em beneficio dos estabelecimentos pios que o governo designar.

« § 20. O governo promoverá o resgate de papel-moeda na forma da lei n. 401 de 11 de setembro de 1846, sem prejuizo da disposição do art. 2º da lei n. 683 de 5 de julho de 1853.

« § 21. As caixas economicas, como estabelecimentos de beneficencia, serão dirigidas e administradas gratuitamente por directores nomeados pelo governo, e os serviços por estes prestados serão reputados relevantes em qualquer occasião e para qualquer fim.

« § 22 As caixas economicas não poderão fazer outras operações senão a de receber a premio semanalmente valores que não excedam de 50$ por cada depositante. As quantias depositadas na mesma ou em differente caixa por um mesmo individuo, e que por accumulação ou por outro qualquer motivo excederem do computo de.... 4:000$, não vencerão juros.

« § 23. Os dinheiros recebidos pelas caixas economicas serão entregues no praso maximo de 8 dias á estação de fazenda que o governo marcar em cada provincia ou municipio, e vencerão o juro de 6 % desde o dia de sua entrada. Os juros se accumularão semestralmente, e a retirada dos depositos só poderá ter lugar com prévio aviso do depositante, feito com antecedencia pelo menos de 8 dias.

« § 24. As caixas economicas que actualmente funccionam com autorisação do governo continuarão as suas operações conforme seus estatutos, podendo seus fundos, que não estiverem empregados em titulos da divida publica fundada ou fluctuante, ter o destino marcado no paragrapho antecedente.

« § 25. A disposição do § 23 fica extensiva aos capitaes e contribuições dos montes-pios e das sociedades de soccorros mutuos que o requererem.

« § 26. Os montes de socorro não poderão fazer outras operações senão as de emprestimos de dinheiro sobre penhor, pela taxa de juro que o governo annualmente marcar, e a prazo nunca maior de 9 mezes. Os fundos destes estabelecimentos para este fim poderão consistir no producto de subscripções, doações e legados de particulares, ou poderão ser fornecidos por emprestimo pelo governo, quando este o julgar conveniente, pela importancia depositada nos cofres publicos, na fórma dos §§ 23, 24 e 25, ou por particulares por titulo benefico ou oneroso.

« § 27. Os lucros realizados pelos montes de soccorro creados em virtude da presente lei, deduzidos os juros dos fundos fornecidos por emprestimo na fórma do paragrapho antecedente, farão parte do seu capital: e logo que este seja sufficiente para suas operações, poderão ser applicados annualmente ás despezas dos estabelecimentos pios que o governo designar.

« § 28. Os dinheiros recebidos em virtude dos §§ 23, 24 e 25, que não tiverem a applicação autorisada pelo § 26, serão empregados nas operações da amortização da divida publica fundada, ou nas despezas ordinarias do Estado, e escripturados como depositos.

« § 29. As caixas economicas, os monte-pios ou de soccorro e as sociedades de socorros mutuos, creados em vitude da presente lei, ficam isentos do imposto do sello, e terão a faculdade de aceitar doações e legados.

« § 30. As sociedades de qualquer especie, ou individuos que estabelecerem casas de emprestimo sobre penhores sem autorisação, ou que, atendo obtido, não tiverem escripturação regular, na forma que fôr estabelecida pelos regulamentos do governo, ficam sujeitos, além das penas do art. 1.º § 1.º, e das em que incorrerem em virtude do codigo penal, á de prisão de 3 a 9 mezes, que lhes será imposta pela competente autoridade policial.

« § 31. As transações e transferencias de acções de companhias e sociedades anonymas, e de titulos de divida publica, e de quaesquer outros susceptiveis de cotação, só poderão ter lugar por intermedio dos respectivos correctores sob pena de nullidade além das que fôrem applicaveis a taes actos em virtude dos respectivos regulamentos.

« Art. 2.º O governo fica autorisado para fazer as despezas necessarias para a substituição da actual moeda de cobre em circulação por outra de nova especie, debaixo das seguintes condições.

« 1.ª O valor nominal de cada peça não poderá exceder de 10 % da importancia das despezas de sua liga e fabrico;

« 2.ª Da nova moeda só poderá ser recebido em cada pagamento o de 200 rs.;

« 3.ª O governo marcará em seus regulamentos não só os prazos, modo e épocas da substituição da moeda de cobre, mas tambem a qualidade da liga da nova moeda, seu peso, valor, diametro e mutra:

« 4.ª A moeda de cobre substituida será inutilisada e vendida como sizalha;

« 5.ª A actual moeda de cobre que não fôr levada ao troco nas épocas que o governo marcar ficará sujeita as disposições do art. 10 da lei n. 53 de 6 de outubro de 1835.

« Art. 3.º O governo só poderá permittir a cunhagem de prata dos particulares em caso de necessidade, devendo a senhoriagem pertencer á fazenda publica.

« Art. 4.º O governo fica igualmente autorisado a conceder aos accionistas das estradas de ferro que gozam de garantia de juros, e que tiverem preenchido a totalidade do valor de suas acções, se o requerem, apolices da divida publica de juros de 4 até 6 % em troco das mesmas acções, as quaes serão dividamente transferidas na forma dos respectivos estatutos. Estas apolices serão amortizaveis na forma das leis e regulamentos em vigor, e gozarão dos mesmos privilegios que competem ás demais apolices da divida publica fundada.

« Art. 5.º As multas de que trata a presente lei, salva a disposição do § 30 do art. 1.º, serão impostas administrativamente.

« Metade do seu producto será applicado em beneficio do monte de soccorro do lugar mais proximo, ou, na sua falta, de qualquer outro estabelecimento pio, e outra metade será dividida entre os empregados ou pessoas que promoverem a sua imposição ou derem noticia da existencia da respectiva infracção.

« Art. 6.º O goveno, nos regulamentos que expedir para a boa execução da presente lei, poderá impôr multa de 100$ até 1:000$, e de accordo com as presentes disposições, marcará as condições necessarias para a organisação, incorporação e installação das companhias e sociedades anonymas, e de estabelecimentos de que trata o art. 1.º §§ 1.º 21, 25, 26 e 27, sua inspecção e exames, os casos e a forma de suasuspenção ou dissolução, e o que fôr necessario para exercicio das funcções de corretor e regularidade de seus actos.

« Art. 7.º Ficão revogadas as disposições em contrario. — *Angelo Moniz da Silva Ferraz* »

A resolução e o projecto foram mandados á commissão de fazenda.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

— Apezar do que se ha publicado com toda a individuação acerca do gado, que se pretende mordido pelo cão hydrophobico, subsiste ainda em pé uma grande parte da má impressão inoculada no espirito publico.

Isto posto, em consequencia das providencias tomadas pela policia, em consequencia de ter sido lançada ao mar a carne comprada, em consequencia finalmente de não haver sido vendida mais do que uma dimnuta porção de carne talhada hontem para o consumo, reuniram-se e resolveram-se os que negociam nesse genero a não mandarem matar nenhum gado para a alimentação publica de hoje. Mas, chegando este facto ao conhecimento do Exm. presidente da provincia e do Sr. Dr. chefe de policia, fizeram vir a sua presença alguns delles, e conseguiram, por meios suasorios, que não fosse posta em pratica aquella sua resolução, e que elles abastecessem hoje o mercado com oitenta a noventa rezes.

Não podemos deixar por mais esta occasião de chamar á população para a sua calma ordinaria, para o seu estado habitual, depondo essa excitação sob que existe o espirito publico.

A população deve ter confiança nas autoridades, que não tem sido omissas na averiguação do facto; o medico a quem S. Exc. commetteu esse serviço, é incansavel no cumprimento de seus deveres e conserva-se de sobreaviso para que não seja morta nenhuma rez, por menor que seja o mal de que soffra, qualquer que seja a sua especie

— A base sobre que está elevada a *Cruz do Patrão*, acha-se tão solapada que é para admirar que esta circumstacia ja não tenha produzido o respectivo desmoronamento, trazendo com sigo lamentaveis sinistros; por quanto o trilho por onde é feito o transito, fica ao alcance ou perfeitamente debaixo da queda da mesma.

Quando se não queira deita-la abaixo ou por servir ainda á navegação, ou por ser considerado um monumento, que deva ser conservado, corre a obrigação de promover-se o respectivo reparo, para evitar-se o que deixamos notado, e não haverem tardios e irremediaveis arrependimentos.

— No dia 2 é que podera ter começo os trabalhos do jury deste termo do Recife, apezar da sessão haver sido marcada para o dia 25 do passado.

— Os impostos das comarcas da Boa-vista e Pageú não tendo sido arrematados, por falta de licitantes, vão ser cobrados administrativamente no triennio, que decorre do 1º de julho deste anno ao ultimo de junho de 1863.

— Por identico motivo, ordenou o Exm. Sr. presidente que se cobrasse por administração o imposto de 2$500 por cabeça de gado vaccum, relativo ás comarcas de Nazareth, Cabo, Victoria e Rio Formoso, e correspondente ao mesmo triennio.

— A arrematação dos impostos provinciaes do Limoeiro foi approvada pelo Exm. Sr. presidente pela quantia annual de 2:896$000 offerecido pelo Sr. Manoel Barboza da Silva; assim como a do pedagio da ponte do Manguinho e estrada da Capunga pela quantia de 6:700$000 por anno, offerecida por Joaquim José da Costa.

— Temos cartas da cidade do Icó, cujas datas chegam a 20 do passado, e de uma dellas extractamos o seguinte:

« Temos tido mais ou menos legumes, e vamos comendo carne barata, pois que corta-se a 60 rs. por libra actualmente.

« Falleceu o major Firmino, e corre que a sua vaga será preenchida pelo capitão José Pinto Nogueira; o que muito honrará ao governo.

« O nosso theatro vai com soffrivel andamento, graças aos esforços empregados pelo Dr. Theberge; a cadeia porém acha-se paralysada em suas obras, por que tem entendido quem pode, que nenhuma precisão temos della. Quem dera que assim fosse, e que os delictos nos não empozesse essa triste necessidade!

« Hoje parte d'aqui para a capital o nosso distincto amigo Dr. Benjamim Pinto Nogueira, que vai tomar assento na assembléa; e d'alli deve regressar em principio de setembro vindouro afim de assistir a eleição, e presenciar o naufragio dos *nossos navios*.

« A proposito de eleições, devo dizer que enganei-me ou enganaram-me, quando em minha carta passada disse-lhe, que nada havia relativamente a isto; por que somente se apresentava o partido caranguejo, sendo candidatos á deputação o Dr. Raimundo e á supplencia o Dr. Benjamim. Sim, enganei-me; hoje o Icó não é um lugar amortecido n'um marasmo, perto da indifferença; o Icó de hoje revolve-se n'um labyrintho de cabalas, facções, novidades e desconfianças, que se hão de realisar para muita gente.

«Presentemente temos tres grupos, com quanto um destes (o liberal) esteja na disposição actual de não pleitear a eleição, nem mesmo a votar. Os caranguejos estão quasi de accordo com alguns liberaes, que banindo idéas de exclusivismo, sabem muito bem que não deixa de ser liberal aquelle que, por uma conveniencia publica, vota em quem tem uma opinião opposta. Esses, pois, liberaes puros, e os legitimos do lugar, reconhecendo nos dous referidos candidatos a capacidade sufficiente para bem representarem os interesses da nossa terra, votam por elles. Outro grupo, dos novos liberaes, nutrindo uma esperança que se estimula pelo cego interesse de posição, prepara-se bellicamente para o momento da liça: estão sob a chefança do Rvm. vigario Frota e Dr. Bernardo Duarte.

« O nosso referido vigario, resentido da elisão por que passou na oração eleitoral, prepara-se desta vez para vingar-se daquelles que lhe nullificavam a candidatura por aquella declaração antiga de ser politico de calculo, e para isto se esforça louvavelmente. Deus queira pôr a virtude em seus intentos, para que o não percamos; por que se pelo *fiasco* passado entendeu dever ausentar-se d'aqui, onde fôra o oraculo dos povos, o que não fará com um segundo? Deus se amercie desta terra, que se não é, como a sua, dos Camarões e Henriques, é das arribações e dos melindrosos.

« Deste partido dizem que são os candidatos á deputação o Dr. Souto e á supplencia o Dr. Arnaud; e alguns mais autorisados rectificam por ahi esta segunda parte substituindo o nome do Dr. Arnaud pelo do vigario Frota.

« Como quer que seja, a comarca acha-se em vias de predisposição; esta cidade, Pereiro, Lavras e Telha teem os animos exaltados, e nesses tres ultimos termos os partidos conservam-se sobreexcitados. O que teremos, só Deus o sabe.

« Não foi ainda nomeado delegado para aqui.»

— Foram recolhidos á casa de detenção nos dias 28, 29, 30 do mez proximo findo (junho) e no 1º do corrente 17 homens e 3 mulheres; sendo 18 livres e 2 escravos, a saber: 8 a ordem do Dr. chefe de policia, 2 a ordem do Dr. juiz de direito especial de commercio, 4 a ordem do Dr. delegado do 1º districto, 3 a ordem do subdelegado do Recife, 1 ordem do de S. José, 1 a ordem de Santo Antonio e 1 a ordem do da Boavista.

— Foram recolhidos á casa de detenção, no dia 2 do corrente: 2 homens livres e 3 escravos, a saber: 2 a ordem do Dr. chefe de policia, 1 a ordem do Dr. delegado do 1º districto e 2 a ordem do subdelegado do districto do Recife.

— MORTALIDADE DO DIA 3 DO CORRENTE:

Manoel Francisco da Silva, pardo, casado, 30 annos, hydropesia.
Manoel, pardo, 6 dias, espasmo.
Verissimo, pardo solteiro, 22 annos, tetano.
Manoel, branco, 3 annos, escarlatina.
Manoel, branco, 1 mez, convulções.
Adelaide, simi-branca, 5 annos, congestão.
Manoel, pardo, 7 mezes, syphelites.
Antonio, branco, 6 mezes, diarrhea.
Manoel, pardo, 8 mezes, tuberculos.
Adreem Patrinal, branca, solteira, 30 annos, febre amarella.

— HOSPITAL DE CARIDADE. — Existem 59 homens e 56 mulheres, nacionaes; 7 homens estrangeiros, e 1 escravo, total 123.

Na totalidade dos doentes existem 37 alienados, sendo 30 mulheres e 7 homens.

Foram visitadas as enfermarias pelo cirurgião Pinto ás 7 horas e 3 quartos da manhãa, pelo Dr. Dornellas, ás 8 horas da manhãa.

CHRONICA JUUICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO EM 3 DE JULHO DE 1860.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ERMELINO DE LEÃO.

Ás 10 horas da manhãa, achando-se presentes os Srs. desembargadores Figueira de Mello, Silveira, Gitirana, Guerra, Lourenço Santiago, Silva Gomes, e Caetano Santiago, procurador da corôa, foi aberta a sessão.

Passados os feitos e entregues os distribuidos, procedeu-se aos seguintes

JULGAMENTOS.

RECURSO COMMERCIAL.

Recorrente, o juizo; recorrido, Eduardo Hibert Wiath.
Negaram provimento.

APPELLAÇÕES CRIMES.

Appellante, o juizo; appellados, Zeferino Rodrigues de Souza.
Improcedente a appellação.
Appellante, Raymundo Cordeiro da Silva; appellado, a justiça.
A novo jury.
Appellante, Vicente Prego; appellado, o juizo.
Improcedente.
Appellante, o juizo; appellado, Vicente Alves Feitoza e outro.
A novo jury.
Appellante, o juizo: appellado, Manoel Patricio de Souza.
Improcedente.
Appellante, Antonio Fernandes Rangel; appellado, o juizo.
A novo jury.
Appellante, Antonio Gomes da Silva Xibinga; appellado, o juizo.
A novo jury.
Appellante, o juizo; appellado, Gonçalo José dos Santos.
A novo jury.
Appellante, o juizo; appellado, Bento Ferreira Lima.
A novo jury.

APPELLAÇÕES CIVEIS.

Appellante, Felix da Conceição Barreto; appellado, Francisco Antonio Coutinho.
Reformou-se a sentença.
Assignou-se dia para julgamento das seguintes appellações crimes:
Appellante, José Maximiano Soares de Avelar; appellado, Euzebio Pinto.

DISTRIBUIÇÕES.

Ao Sr. desembargador Figueira de Mello, as appellações crimes:
Appellante, o juizo; appellado, José Gomes Tolentino.
Appellante, o juizo; appellado, José Francisco Lavra.
Appellante, o juizo; appellado, Agostinho José de Sant'Anna
Appellante, Felix Antonio da Silva; appellado, o juizo.
Appellante, Manoel Bezerra das Neves; appellado, o juizo.
Appellante, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque; appellado, o juizo.
Appellante, o juizo; appellado, Francisco Isaac Lins de Macedo.
Ao Sr. desembargador Silveira, as appellações crimes:
Appellante, Marcolino José Ferreira; appellado, o juizo.
Appellante, Serafim Pereira Baptista; appellado, o juizo.
Appellante, Luiz Pacheco de Medeiros; appellado, o juizo.
Appellante, o juizo; appellado, Sergio Rufiniano Baptista.
Appellante, o juizo; appellado, Manoel da Silva Castro.
Appellante, Joaquim Dias de Moraes; appellado, o juizo.
Appellante, o juizo; appellado, Antonio Pinto Meirelles.
Ao Sr. desembargador Gitirana, as appellações crimes:
Appellante, o juizo; appellado, Ignacio José da Silva e outro.
Appellante, Henrique Pereira da Costa; appellado, o juizo.
Appellante, Manoel Rodrigues da Silva; appellado, o juizo.
Appellante, o juizo; appellado, Silvestre Ferreira de Mello.
Appellante, o promotor; appellado, Faustino José dos Santos.
Appellante, João Maricas de Oliveira; appellado, o juizo.
Appellante, o juizo; appellado, Joaquim Francisco Cavalcanti.
Ao Sr. desembargador Silva Gomes, as appellações crimes:
Appellante, Antonio Cyrillo de Queiroz; appellado, o juizo.
Appellante, o juizo; appellado, Luiz Teixeira.
Appellante, o juizo; appellado, Wenceslão Telles de Oliveira.
Appellante, o juizo; appellado, Francisco Moreira dos Santos.
Appellante, o juizo; appellado, Antonio Pinto da Cruz.
Appellante, o juizo; appellado, Domingos Pereira da Silva.
Appellante, o juizo; appellado, João Moreira de Lemos Pindoba.
— O recurso de eleições:
Recorrente, José Antonio da Silva Mello: recorrida, a junta de qualificação.
Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago, o recurso de qualificação:
Recorrente, Fenelon Bonulcar da Cunha; recorrida, a junta.
As 2 horas encerrou-se a sessão.

JURY DO RECIFE.

3ª SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1860.

Presidencia do Sr. Dr. juiz de direito da primeira vara criminal Bernardo Machado da Costa Doria.

Promotor publico o Sr. Dr. Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo,

Escrivão interino o Sr. Antonio Joaquim Pereira de Oliveira.

A's 10 horas da manhãa, o escrivão procede a chamada, e verifica estarem presentes 43 jurados. O Sr. Dr. presidente do jury declara aberta a sessão.

São multados em 20$000 por não comparecerem aos trabalhos os Srs. juizes de facto:

Antonio José Pacheco e Silva.
Antonio José Teixeira de Castro.
Antonio José de Vasconcellos.
Antonio Emygdio Ribeiro.
Antonio José Dias da Silva Mendanha.
Antonio José Joaquim de Oliveira.
Antonio Gomes de Miranda Leal.
Antonio Ricardo do Rego.
Dionizio Sotero Pereira.
Dr. Francisco do Rego Barros de Lacerda.
Dr. José Joaquim de Souza.
Francisco José Duarte Camarço.
Felix Joaquim Domingues.
Francisco Joaquim Cardoso.
Francisco de Pinho Borges.
Francelino Carneiro de Lacerda.
João Coelho da Silva.
João Filipe Cavalcanti.
João Carneiro da Cunha.
João Ribeiro Guimarães.
José Francisco Ribeiro.
José Francisco de Mello.
José Antonio de Oliveira e Silva.
José Guilherme Guimarães.
José Joaquim Lopes de Almeida.
José Alexandre Ribeiro.
José Cavalcanti Filgueira de Menezes.
Joaquim Silverio de Souza.
Joaquim Luiz Virães.
Hermes Carneiro Machado Rios.
Lauriano José de Barros.
Manoel José da Silva Leite.
Manoel Lopes Rodrigues.
Manoel Gonçalves da Luz.
Manoel José Baptista
Manoel Ignacio da Silva Teixeira.
Miguel da Fonseca Soares e Silva.
Serafim Leite Pereira

Em seguida, são relevados das multas em que incorreram em sessões anteriores, os Srs. jurados:

Alexandrino Maximino Leal de Barros.
Antonio José Conrado.
Benedicto José Duarte Cedrim.
Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga.

E' dispensado de servir na presente sessão judiciaria o Sr. Ismael Cesar Duarte Ribeiro, por haver servido em uma das sessões preteritas.

Comparecendo ao tribunal o Sr. Dr. Francisco de Araujo Barros, juiz municipal da segunda vara e preparador dos processos do jury, apresenta na forma da lei os seguintes processos devidamente preparados.

A.—A justiça.
R.—Bento Ferreira Reinoso.
A.—A justiça.
R.—Antonio de Lima.
A.—A justiça.
R.—O cabra João, escravo de Antonio Henques.

Recebendo os processos apresentados, o Sr. Dr. presidente do jury manda reformar a lista affixada á porta do tribunal, incluindo nella os ditos processos no lugar que lhes cabe por antiguidade de pronuncia.

Comparece á barra de tribunal o réo José do Rego Barros, pronunciado no artigo 257 do codigo criminal combinado com o decreto de 15 de outubro de 1837.

Procedendo-se ao sorteio do conselho, são recusados pelo defensor do réo o Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Mello:

Manoel Fonseca de Medeiros.
Dr. Rufino Augusto de Almeida.
Faustino José dos Santos.
Francisco Borges Leal.

E' recusado pelo ministerio publico o Sr. Tenente-coronel João Valentim Villela.

O conselho de julgamento compõe-se dos seguintes Srs. juizes de facto:

Dr. José Sergio Ferreira.
Sebastião Lopes Guimarães Junior.
Dr. João da Costa Ribeiro Machado.
João José da Cruz Muniz.
Miguel Archanjo de Figueiredo.
Manoel Ignacio de Oliveira.
José Gonçalves do Espirito-Santo.
José Affonso dos Santos Bastos.
Francisco Pacheco Soares.
Rodrigo Jacome Martins Pereira.
Domingos Nunes Ferreira.
Luiz Antonio de Siqueira.

O réo, sendo interrogado, nega com resolução e firmeza os factos com que se lhe faz carga, e protesta que a accusação é de todo calumniosa.

Lido integralmente o processo pelo escrivão Oliveira, o ministerio publico cumpre com energia o dever de seu cargo, reclamando a condemnação do réo no gráo maximo.

O defensor do réo, analysando uma a uma as peças comprobatorias da accusação, conclue por pedir a absolvição do réo.

Seguem-se a replica e a treplica, correndo sempre vivo e animado o debate.

Um concurso por demais numeroso acompanha em silencio e com anciosidade a discussão que versa no tribunal.

Encerrado o debate as 6 1/2 horas da tarde, o Dr. juiz de direito resume com lucidez os debates, e propõe ao jury de sentença os seguintes quesitos:

1º—O réo José do Rego Barros foi consocio de uma quadrilha que, no anno de 1845, se estabeleceu no Arraial, *freguezia do Poço da Panella*, onde, entre outros crimes, commetteu innumeros furtos de escravos?

2º—Na casa do réo, no Arraial, eram com violencia conservados os escravos roubados por seus agentes?

3º—Essa quadrilha, por intermedio de seus agentes José Ignacio e José Maria, roubou a preta Joanna, escrava de D. Antonia Candida Monteiro?

4º—Essa mesma quadrilha tirou contra a vontade de seu dono, um escravo do irmão do Dr. Joaquim Manoel Vieira de Mello?

5º—Existe a circumstancia aggravante de ter precedido ajuste entre o réo e Francisco do Rego Barros, José Maria Paes Barreto e outros, para o fim de commetter os delictos mencionados?

6º—Existem circumstancias attenuantes á favor do réo?

Recolhendo-se á sala das conferencias secretas, voltou o jury de sentença com suas respostas aos quesitos ás 8 horas da noite, as quaes foram lidas pelo presidente do conselho Dr. José Sergio Ferreira, declarando quanto ao

1º quesito:—não; por 8 votos.
2º quesito:—não; por 8 votos.
3º quesito:—sim; por 9 votos.
4º quesito:—sim; por 10 votos.
5º e 6º quesitos: prejudicados.

Em vista desta decisão, o Sr. Dr. presidente do jury lavrou a seguinte sentença, que publicou ao tribunal:

« Attendendo aos pontos principaes da accusação relativos ao accusado José do Rego Barros, absolvo á este dos crimes de que foi accusado, e pague as custas a municipalidade.

« Sala do jury do Recife aos 2 do julho de 1860. — *Bernardo Machado da Costa Doria.* »

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Dr. juiz de direito adia a sessão para o dia seguinte, ás 10 horas da manhãa.

———

3.ª SESSAO' EM 3 DE JULHO DE 1860.

Presidencia do Sr. Dr. juiz de direito interino da primeira vara criminal Francisco de Araujo Barros.

Promotor publico interino o Sr. Dr. F. L. de Gusmão Lobo.

Escrivão o Sr. Antonio Joaqnim Pereira de Oliveira.

Estando impossibilitado de presidir a presente sessão o Sr. Dr. juiz de direito da primeira vara Bernardo Machado da Costa Doria, assumio a presidencia do jury o Dr. juiz municipal da segunda vara Francisco de Araujo Barros.

Procedendo o escrivão Oliveira á chamada nominal, verifica estarem no tribunal 47 juizes de facto.

São multados em 20$ os jurados que não compareceram aos trabalhos e relevados das multas os senhores:

Lauriano José de Barros.
Ovidio Ferreira da Silva.
Antonio José Conrado.
Antonio Gomes de Miranda Leal.

Comparece ao tribunal para ser julgado o réo Gregorio, escravo de Domingos José da Costa Guimarães, pronunciado no art. 1º da lei de 16 de junho de 1835.

Procedendo-se ao sorteio do conselho de sentença, foram recusados pelo ministerio publico os senhores:

Florencio José Carneiro Monteiro.
Sabino Bruno do Rosario.

Foram recusados pelo curador do réo o Sr. Dr. Manoel Moreira Guerra os seguintes juizes de facto:

Dr. Rufino Augusto de Almeida.
Dr. Francisco Pinto Pessoa.
Francisco Rodrigues Lima e Silva.
Manoel Coelho Cintra.
Manoel Poticarpo Moreira de Azevedo.

Compoz-se o conselho dos seguintes senhores:

Manoel da Fonseca de Medeiros.
Joaquim José Baptista Junior.
João Chrisostomo de Albuquerque.
Francisco Borges Lial.
João Ferreira da Costa.
João de Cerqueira Campello.
José Hygino de Souza Galvão.
Augusto Pinto de Lemos.
Manoel Antonio Teixeira de Albuquerque.
João Manoel Ribeiro do Couto.
Francisco Velloso da Silveira Telles.
Faustino José dos Santos.

ILEGÍVEL

Deferido o juramento dos Santos Evangelhos, o juiz procede ao auto de qualificação, e depois ao interrogatorio do réo.

Lido o processo, seguem-se os debates.

Resumida a discussão o Sr. Dr. presidente do jury propõe ao conselho os seguintes quesitos:

1.º—O réo, o preto escravo Gregorio, no dia 1º de outubro do anno de 1858, pelas 11 horas do dia, pouco mais ou menos, no lugar de Santo Amaro das Salinas, freguezia da Boa-vista desta cidade, entrando em casa de Domingos José da Costa Guimarães, e sorprehendendo a D. Anna Felicia Branca Guimarães desfechou sobre esta uma hacha de lenha com a qual lhe causou as offensas physicas constantes do corpo de delicto de fl. 7?

2.º—Estas offensas physicas eram graves?

3.º—Quando o réo commetteu estas offensas era escravo do mencionado Domingos José da Costa Guimarães?

4.º—Quando a paciente soffreu estas offensas physicas era mulher do senhor do réo?

Recolhendo-se o conselho ás 4 horas da tarde, volta depois de 1/2 hora, respondendo ao
1.º quesito—Sim; por onze votos.
2.º quesito—Não; por dez votos.
3.º quesito—Sim; por nove votos.
4.º quesito—Sim; por unanimidade de votos.

Em vista de cuja decisão, o Sr. Dr. presidente do jury lavrou a sentença condemnatoria, que publicou ao tribunal, impondo ao réo a pena de soffrer 500 açoutes e trazer um ferro ao pescoço durante um anno.

Levantou-se a sessão ás 5 1/2 horas da tarde, sendo adiada para o dia 4 de julho ás 10 horas da manhãa.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

SESSÃO EXTRAORDINARIA AOS 21 DE JUNHO DE 1860.

Presidencia do Sr. Rego e Albuquerque.

Presentes os Srs. Franca, Mello, Oliveira, e Gameiro, faltando com causa participada os Srs. Pinto e Rego, e sem ella os mais senhores, abrio-se a sessão, e foi lida e approvada a acta da antecedente.

Foi lido o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Exm. presidente da provincia, nestes termos:

« Estando eu convencido, com audiencia de pessoas habilitadas, que uma das causas, que concorrem para entreter a epidemia reinante nesta cidade, é a má qualidade da carne verde, que nella se consome diariamente, determino á camara municipal do Recife, que deve quanto antes fazer sugeitar á exame do medico do matadouro Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos, como anteriormente se praticava, as rezes destinadas ao consumo, antes de serem mortas, ou mesmo depois, se assim fôr necessario, continuando a pagar-se ao referido medico o ordenado fixado pela lei do orçamento municipal vigente.

« Outrosim recommendo á essa camara municipal que faça activar os senhores fiscaes para que percorram e examinem constantemente os estabelecimentos em que se vendem generos alimenticios, afim de verificar se estão sãos, transmittindo-se ao Dr. chefe de policia o resultado de suas averiguações, no caso de infracção de leis municipaes, para mandar proceder conforme fôr de lei. »

Posto em discussão este officio, resolveu a camara adiar a sua primeira parte para a sessão em que comparecessem todos, ou o maior numero de seus membros, e responder quanto a segunda á presidencia, que ella se não tem esquecido da obrigação, cujo cumprimento S. Exc. lhe recommenda, tanto que não ha muito expedira ordens aos seus fiscaes para cumprirem este preceito da lei, que elles teem obrigação de observar, sem ser preciso ordenar-lhes, mas que não obstante, ia reiterar-lhes as mesmas ordens.

Outro do mesmo Exm. presidente, remettendo por copia o seu acto de 20 do corrente, pelo qual autorisava á camara a dispender com o costeio do cemiterio publico desta cidade, e eventuaes, mais a quantia de 1:709$697, até ao fim do exercicio corrente. — Inteirada, e que se communicasse ao procurador.

Outro do procurador, enviando o balancete da receita e despeza desta camara, no mez de maio ultimo.—A' commissão de policia.

Outro do vereador Rego, communicando acharse anojado pelo fallecimento do seu com-cunhado, o barão da Victoria.—Mandou-se-lhe officiar, desanojando-o.

Outro do juiz de paz presidente da junta de qualificação da freguezia da Boa-Vista, enviando o livro das actas da qualificação.—Que se archivasse.

Outro do engenheiro cordeador, informando que nada achava que por parte desta camara se podesse oppôr á pretenção de José Joaquim Pereira de Oliveira e André de Abreu Porto, que requerem por aforamento perpetuo os terrenos de marinha, que ficam entre a camboa de Santo Antonio na freguezia dos Afogados, e as terras do sitio do Pina, no alinhamento da muralha nova, construida na ilha do Nogueira até ao arrecife.—Que neste sentido se informasse á presidencia.

O Sr. presidente convocou a camara para o dia 23 do corrente

Despacharam-se as petições de Antonio Francisco Alves, Fr. Bento do Monte Carmello Flores, Claudina Candida Rezende, Guilherme da Silva Guimarães, Henrique Forster & C.ª, José Hygino de Miranda, João Mathias, Manoel Antonio Rodrigues Samico, Monica Maria da Conceição, Manoel Antonio Vieira, Olimpio Francisco de Mello, Rufino Gomes da Fonseca, Thomaz Fernandes da Cunha, Dr. Vicente Pereira do Rego, e levantou-se a sessão.

Eu Manoel Ferreira Accioli, secretario a subscrevi.—Rego e Albuquerque, presidente.—Barros Rego.—Rego.—Barata de Almeida.—Mello.—Oliveira.—Gameiro.

ERRATA.

Na acta da sessão da camara municipal desta cidade, publicada hontem, em lugar das palavras—seria multiplicada essa attribuição—lêa-se—seria nullificada essa attribuição—; e em lugar de—e depois desprezando—lêa-se— e depois despensado.—

NOVO BANCO DE PERNAMBUCO.

Balanço do Novo Banco de Pernambuco em 30 de junho de 1860.

DEBITO.

Garantia de emissão	772:181$715
Depositos	80:000$000
Letras depositadas	14:860$398
Acções depositadas	8:370$000
Joias depositadas	5:735$280
Letras caucionadas	19:930$000
Letras descontadas	2,539:829$884
Letras protestadas	15:504$500
Letras a receber	10:100$000
Aluguel de casa	1:575$000
Fornecimento	7:766$485
Banco da Bahia S/C	33:472$894
Juros	930$311
Remessas	78:052$314
Despezas geraes	4:040$464
Caixa	511:224$442
Reis	4,093:473$687

CREDITO.

Capital	2,000:000$000
Emissão	1,490:000$000
Depositos da direcção	80:000$000
Letras por dinheiro recebido a juros	2:678$000
Titulos em caução	28:965$678
Contas correntes com juros	216:581$264
Fundo de reserva	27:414$290
José Antonio de Figueiredo Junior	852$734
Knowles & Foster	5:759$989
Banco da Bahia N/C	22:063$277
Dividendos	1:104$000
Saques	61:045$153
Juros da garantia d'emissão	1:429$344
Premios de saques e remessas	145$126
Descontos	155:160$543
Lucros e perdas	274$289
Réis	4,093:473$687

Demonstração do estado da caixa.

Ouro (garantia de emissão)		12:742$000	
Notas do thesouro, dito		373:468$000	
			386:210$000
Ditas deste banco	de 200$	36:200$	
	de 100$	20:500$	
	de 50$	3:800$	
	de 20$	320$	
	de 10$	510$	
			61:330$000
Ditas da caixa filial do Banco do Brasil			62:760$000
Prata e cobre			924$442
Réis			511:224$442

Demonstração da emissão.

Notas de 200$ 1ª série	83	16:600$	
» » » 2ª »	2,780	556:000$	
	2,863	572:600$	
» entradas por substituição neste mez.	525	105:000$	
	3,388		677:600$
Notas de 100$ 1ª série	242	24:200$	
» » » 2ª »	3,420	342:000$	
	3,662		366:200$
» » 50$	3,220		161:000$
» » 20$	5,800	116:000$	
« retiradas por substituição neste mez.	1,800	36:000$	
	4,000		80:000$
» » 10$	27,420	274:200$	
« retiradas por substituição neste mez.	6,900	69:000$	
	20,520		205:200$
		Reis	1,490:000$

O guarda livros,
FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA PINTO.

Thesouraria provincial.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO EXISTENTE NA CAIXA DE DEPOSITOS EM 30 DE JUNHO DE 1860.

Saldo em 30 de maio p. passado	74:763$625	
Receita de 1 a 30 do cor.	$	
		74:763$625
Despeza idem		731$000
Saldo		74:032$625
Em moeda corrente	4:630$375	
Acções	50:000$000	
Letras	10:402$250	
	74:032$625	

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO EXISTENTE NA CAIXA DO EXERCICIO DE 1859 A 1860, EM 30 DE JUNHO DE 1860.

Saldo em 31 de maio p. passado	27:348$627	
Receita de 1 a 30 do cor.	85:199$462	
		112:548$090
Despeza idem		69:999$025
Saldo		42:549$065
Em moeda corrente	42.549$065	

CAIXA ESPECIAL DO CALÇAMENTO DAS RUAS DESTA CIDADE, EM 30 DE JUNHO DE 1860.

Saldo em 31 de maio p. passado	534$605	
Receita de 1 a 31 do cor.	432$440	
		967$045
Despeza idem		$
Saldo		967$045
Em moeda corrente	967$045	

CAIXA ESPECIAL DAS APOLICES. EM 30 DE JUNHO.

Saldo em 31 de maio p. passado	29:200$000	
Receita de 1 a 31 do cor.	$	
		29:200$000
Despeza idem		$
Saldo		29:200$000

Communicados.

Experimentamos viva satisfação sempre que temos occasião de fazer conhecido do publico algum facto que sirva de dar nome e consideração a patricios nossos. E' assim pois que cabenos o prazer de declarar que o Sr. Joaquim Pires Carneiro Monteiro, ex-ajudante de engenheiro da repartição das obras publicas desta provincia, acaba de dar uma prova não equivoca de sua applicação a engenharia. Desde 6 de junho de 1854 que para a França partio esse pernambucano, dedicou-se aos estudos necessarios a sua profissão e tem tido o bom senso de não estudar só a theoria, mas adoptando o systema inglez, seguir com igual esmero os estudos praticos, trabalhando sobre a direcção de peritos engenheiros como o Sr. Wanthier, e outros, já em pontes, já em estradas e outras obras, na Suissa, Allemanha, Hollanda, Belgica, França e Inglaterra, onde actualmente se acha.

Querendo elle apresentar a seu paes e amigos o resultado de suas vigilias, e dar a sua provincia uma lembrança de affeição acaba de remetter ao governo imperial um projecto acompanhado dos respectivos desenhos para a construcção da nova ponte do Recife. Segundo nos affirma pessoa, que tudo vio e examinou, o trabalho é limpo, minucioso e importante. Avista da ponte é simples e elegante e a sua construcção parece facil, e garante solidez. O novo plano tem sobre outros que se tem apresentado, a vantagem de ser menos despendioso. E' de crer que o governo imperial a cuja presença já terão chegado a planta e o orçamento aprecie este trabalho, que recommenda a habilidade, applicação e estudos do joven pernambucano, que certamente muito se gloriará se vir adoptado e executado aqui o projecto que concluio e delineou.

* * *

Correspondencias.

Srs. redactores.—Muito nos sorprendeu a leitura de uma *publicação a pedido*, inserta em seu *Diario* de 27 do corrente, por isso que semelhante publicação offerece um signal expressivo de que o calumniador arrojado não trepida ante os maiores obstaculos para dar pasto ás paixões que o dominam, e sem escrupulos atassalha com inexplicavel cynismo caracteres eminentemente distinctos.

O autor dessa publicação pretende ferir a pessoa do Illm. Sr. Dr. José Henriques Ferreira, digno consul portuguez, dizendo « que elle tendo sido convidado para assistir ao funeral do Exm. Barão da Victoria, e para arvorar a bandeira no consulado, respondera que não dava taes demonstrações por um Portuguez rebelde!... »

Quem souber dos precedentes do Illm. Sr. Dr. Henriques Ferreira, certamente votará esse calumniador ao mais pronunciado desprezo; e como nosso fim é o triumpho da verdade, diremos a respeito algumas palavras. E' facto incontestavel que na epoca de nossa independencia o illustre consul, então alumno da Universidade de Coimbra, manifestava mui alto suas opiniões em favor dos Brasileiros, já nas proprias salas da Universidade, já em reuniões particulares e em artigos que fazia publicar. Este facto que por si só explica os sentimentos de justiça, as idéas politicas do illustre consul, o sabem perfeitamente os Exms. visconde da Boa-Vista, conselheiro Hermelindo de Leão, actual presidente da relação de Pernambuco, conselheiro Antonio Ignacio de Azevedo, senador Vieira, actual presidente da do Maranhão, e todos os Brasileiros que nesse tempo estiveram em Portugal. Dos Exms Srs. visconde da Boa-Vista e senador Vieira, temos ouvido « que nós os Brasileiros devemos ser gratos ao Illm. Sr. Dr. José Henriques Ferreira, pelos relevantissimos serviços que elle nos prestou naquella referida epoca. »

Sendo assim, o que jamais se poderá contestar em face de testemunhas de tão grande merito, como avançar-se que o illustre consul chamou de rebelde ao Exm. Barão da Victoria, quando este advogou a mesma causa da independencia? Sim, Srs. redactores, a resposta é facil: o calumniador é um ente vil, não combina e analysa os factos; seu fim principal é apunhalar a reputação de todo aquelle que por seu caracter, por suas virtudes lhe é superior. Quanto ao convite para o enterro, asseguramos, não á esse calumniador, mas ao respeitavel publico, para quem dirigimos estas linhas, asseguramos que o illustre consul o recebeu depois que chegou de seu sitio, que é distante desta capital uma meia legua, ás 10 horas do dia 29 do corrente; e foi neste dia, seguinte ao do passamento do Exm. Barão da Victoria, que elle soube de tão infausta noticia. Approximando-se do consulado, vio logo a bandeira em funeral, o que fôra feito pelo respectivo chanceller, sem duvida por ter certeza de que o illustre consul procederia deste modo se estivesse presente.

A hora adiantada em que chegou á capital não lhe deu tempo de voltar á casa, e de preparar-se para assistir ao enterro.

Eis, Srs. redactores, restabelecida a verdade, perfidamente atacada por um inimigo gratuito do Illm. Sr. Dr. José Henriques Ferreira.

Sirvam-se de dar publicidade a estas linhas, que como tributo ao verdadeiro merito offerece

Um Pernambucano.

Publicações a pedido.

PROTESTO.

O abaixo assignado, socio de industria da sociedade em commandita Amorim, Faria, Guerra & C.ª, que tinha por objecto o estabelecimento nesta capital de uma fabrica de tecidos de algodão, tendo jus, pelo art. 14 do contrato social, á perceber trezentos mil réis mensaes á titulo de honorarios, e mais um por cento de commissão sobre o producto bruto das vendas effectuadas no corrente de cada anno, como reza o citado artigo, e ainda mais a indemnisação das despezas feitas pelo abaixo assignado com pagamento de trabalhadores e compras de utensilios e de outros objectos na importancia de 442$840 autorisado pelo art. 7 do mesmo contrato; e como se esteja procedendo liquidação particular, sem autorisação, sem presença da autoridade competente, o abaixo assignado vem protestar pela quantia de rs. 2:920$000

Honorarios devidos de 12 de novembro de 1855 á 12 de julho de 1856, e do 1º de abril á 22 de maio de 1858, prefazem 9 mezes e 22 dias, á 300$000.

E pelas despezas de compras de utensilios e mais objetos, na importancia de 442$840

Cujo computo e de réis 3:362$840

E de facto protesta para que a todo o tempo possa reclamar por seu direito perante os tribunaes do paiz contra o socio em liquidação, ou outros quaesquer socios, e terceira pessoa: e não menos protesta contra a illegitima liquidação que se está procedendo, para a qual não presta o seu consentimento, e nem a reconhece; como tambem contra a distribuição dos dividendos; e ultimamente pelos prejuizos e damnos causados ao abaixo assignado.

Para que chegue ao conhecimento de todos, faço publico o presente protesto por este jornal official.

Recife 3 de julho de 1860.

Francisco Maria Duprat.

UMA NENIA

A' memoria do capitão de mar e guerra F. Vieira da Rocha, offerecida a sua Exm.ª viuva e parentes.

A lousa do sepulcro acaba de cerrar-se sobre mais uma victima illustre!

Mais uma existencia benemerita e louvada pelo explendor de todas as virtudes civicas e militares acaba de fanar-se ao gelido sopro da morte!

Dorme o somno eterno do justo no seio da bemaventurança o respeitavel capitão de mar e guerra Fernando Vieira da Rocha, que occupava o cargo de capitão do porto desta provincia, no qual deu tantas e superabundantes provas de sua actividade infatigavel, de sua severa probidade e da dedicação que sempre fôra o padrão honroso de sua conducta militar, durante os annos em que a marinha imperial logrou aproveitar os seus bons e relevantes serviços, que a historia registrará em caracteres indeleveis o vulto venerando desse bravo e distincto militar que nos transes mais difficeis soube sempre honrar a causa do seu paiz e fazer timbre de sua dedicação e do seu patriotismo. E ao deixar a vida terrestre com a serenidade e a calma de um espirito superior, de uma alma religiosa e sempre cheia de virtudes, legou a sua desolada familia um nome e não mais que um nome, que o paiz sempre merecidamente recordará com respeito e veneração como o symbolo dos mui distinctos predicados, e que os seus companheiros de armas sempre honraram e se apressaram em tomar por modelo e exemplo a sua conducta, pois que assim saberão sempre fazer o mais brilhante cabedal dos brios e da inteireza de sua carreira militar.

O illustre finado foi um dos extremos cruzados da nobre causa de nossa emancipação politica, e na batalha naval de Buenos-Ayres ao forçar o passo de *Tonelero* deixou ao mundo um exemplo imperecivel de sua coragem e de bravura militar, e do modo pelo qual um official brioso da armada imperial pode honrar as suas divisas e bem servir a nacionalidade do seu paiz.

O capitão de mar e guerra F. Vieira da Rocha, desceu ao tumulo pranteado pelos seus numerosos amigos e camaradas, que o apreciavam na altura de seu merito extremecido e legando a sua inconsolavel esposa e filhinhos, que tragam o calix afelecado de tão dolorosa perda a memoria de sua vida que sempre terão de ver como um compendio de virtudes e de heroismos, e o seu nome que é a mais preciosa e avultada herança que lhes poderia legar.

O paiz não deixará certamente em olvido a lembrança de tão aquilatados serviços, como os que recebeu do illustre finado!

A terra lhe seja leve.

Recife 28 de junho de 1860.

A. C.

COMMERCIO.

Praça do Recife 3 de julho de 1860.

AS TRES HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres—25 d. 90 d/v.

George Patchett—Presidente.
Dubourcq—Secretario.

NOVO BANCO DE PERNAMBUCO.

EM 3 DE JULHO DE 1860.

O Banco desconta na presente semana a 11 por cento ao anno até o prazo de 4 mezes, e a 12 0/0 até o de 6 mezes, e toma dinheiro em contas correntes simples ou com juros pelo premio e prazo que se convencionar.

Alfandega.

Rendimento do dia 2	11:790$020
Idem do dia 3	19:939$574
	31:729$694

Movimento da alfandega

Volumes entrados com fazendas	100	
» » com generos	275	
		375
Volumes sahidos com fazendas	154	
» » com generos	205	
		359

Descarregam hoje 4 de julho.
Brigue inglez—Bell—mercadorias.
Brigue brasileiro—Engenia—o resto.
Barca americana—Brasileira—farinha e milho.
Patacho portuguez—Flor de Maria—diversos generos.

Importação.

Palhabote nacional *Jorge*, vindo do Acaracu', consignado a Tasso & Irmãos, manifestou o seguinte:

80 couros salgados, 90 maços ditos miudos curtidos, 9 attanados, 6,253 meios de sola, 3 saccos farinha, de gomma, e 1 caixão sebo; a João José de Carvalho Moraes.

50 couros salgados, 2,113 meios de sola, 28 barris sebo, 5 caixões queijos, 4 saccos gomma; a José Rodrigues Ferreira.

2,572 meios de sola; a Manoel Gonçalves da Silva.

718 ditos de dita; a Francisco Ferreira Gomes de Menezes.

700 ditos de dita; a Luiz Antonio de Siqueira.

11 ditos de dita; a Florencio D. da Silva.

105 ditos de dita, 10 atanados; a Sampaio & Silva.

200 ditos de dita, 2 atanados; a Guimarães & Rego.

8 couros salgados, 1 pipa cera de carnauba, 1 caixote velas de carnauba; a Joaquim Veira de Barros.

1 caixote pedras de fogo; a Vieira & Guimarães.

18 couros salgados; a ordem.

Barca franceza *S. Luiz*, vinda de Montevidéo, consignada a N. O. Bieber & C., manifestou o seguinte:

61 mullas e 6 cavallos; a ordem.

Brigue nacional *Alegrete*, vindo do Rio Grande do Sul, consignado a Manoel Gonçalves da Silva, manifestou o seguinte:

6100 arrobas de charque, 55 ditas de sebo em rama, 100 ditas do dito em pans; aos mesmos.

Consulado geral.

Rendimento do dia 2	697$968
Idem do dia 3	1:294$886
	1.992$834

Diversas provincias.

Rendimento do dia 2	331$233
Idem do dia 3	$
	331$233

Despachos de exportação pela mesa do consulado desta cidade no dia 3 de julho de 1860

Lisboa—Barca portugueza «Vencedora», Carvalho Nogueira & C., 1,019 saccos e 16 barriquinhas assucar mascavado.

Liverpool—Barca ingleza «Fleeting», J. Ryder & C., 865 saccos assucar mascavado.

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco

Rendimento do dia 2	1:617$581
Idem do dia 3	904$792
	2:522$373

Consulado provincial.

Rendimento do dia 2	6:251$320
Idem do dia 3	5:493$418
	11:744$738

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 3.

New-York—41 dias, barca americana *Brasileira*, de 450 toneladas, capitão Baxter, equipagem 15, carga 3,000 barricas com farinha de trigo e mais generos; a Kabbe Whatley & C.

Santa Catharina—21 dias, barca ingleza *Grace*, de 788 toneladas, capitão John Baan, equipagem 15, em lastro; ao mesmo capitão.

Rio de Janeiro—7 dias, vapor inglez de guerra *Ardent*, commandante Paresh.

Navios sahidos no mesmo dia.

S. Domingos—patacho hamburguez *Amanda*, capitão C. F. Dummert, em lastro.

Observações.

Fundeou no lamarão um patacho inglez não teve communicação com a terra e apparece ao norte o brigue francez *Belém*.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS. DIA 3 DE JULHO.

Horas	Atmosphera	Vento: Direcção	Vento: Intensidade	Termometro: Centigrado	Termometro: Reaumur	Termometro: Fahrenheit	Hygrometro	Barometro
6 da m.	Nimbus	S	Reg.	23.8	19.1	75	82	mm 757.0
9 »	Cumulus	«	»	26.1	20.8	79	77	756.8
1/2 dia	»	»	»	27.1	21.7	81	76	756.5
3 da t.	»	ESE	Bon.	26 0	21.3	80	74	»
6 »	»	»	»	26.1	20.8	79	»	756.0

A noite nublada e chuvosa, vento SE, veio para o terral e assim amanheceu.

OSCILLAÇÃO DA MARÉ.

Baixamar as 10 h. 18' da manhãa, altura 0.50 p.
Preamar as 4 h 30' da tarde, altura 7.75 p

Observatorio do arsenal de marinha 3 de julho de 1860 VIEGAS JUNIOR.

Editaes.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa e da de Christo, e juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco e seu termo, por S. M. Imperial, que Deus guarde, etc.

Faço saber pela presente carta de editos, em como Manoel Antonio da Silva Moreira, commerciante matriculado e estabelecido com casa de negocio na rua Imperial desta cidade, me enviou a dizer em sua petição, que Manoel do Nascimento, estabelecido com taberna no lugar da Cabanga, aconteceu fallecer sem testamento, sendo devedor ao supplicante da quantia de 616$280, constantes de uma letra que juntava, por conta da qual já havia recebido 227$, em diversas prestações; e como quer que não conste, que o dito finado deixasse herdeiros de qualidade alguma, queconstasse ao supplicante; por isso me requeria que fossem citados por carta de editos com o prazo de 15 dias, os herdeiros do referido, e os Drs. procurador fiscal da fazenda provincial e curador geral, para fallarem aos termos de uma acção ordinaria, na qual pede o supplicante o pagamento do saldo da predita letra, juros e custas, sob pena de revelia na forma da lei: cuja petição sendo-me apresentada, proferi o meu despacho do theor seguinte:

Distribuida na forma requerida. Recife, 25 de junho de junho de 1860.—A. F. Peretti.

Em cumprimento do meu despacho assim proferido, o escrivão abaixo declarado, fez passar a presente carta de editos com o prazo de 15 dias, pela qual e seu theor, cito e hei por citados os herdeiros do sobredito finado Manoel do Nascimento, para que dentro do referido prazo compareçam neste juizo, afim de allegarem o seu direito, pelo que acima fica exposto.

E para que chegue noticia a todos mandei passar editaes, que serão affixados nos lugares do costume e publicados pela impensa.

Cidade do Recife, aos 2 de julho de 1860.—Eu João Vicente de Torres Bandeira, escrivão interino o fiz escrever.

Anselmo Francisco Peretti.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 23 do corrente, manda fazer publico, que no dia 19 de julho proximo futuro, vai novamente á praça para ser arrematado á quem por menos fizer, a obra dos reparos do empedramento da estrada da Victoria, entre os marcos de 6 a 8 mil braças, avaliada em 6 512$000.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 4 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se quizerem propor a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mencionada junta no dia acima indicado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 26 de junho de 1860.—O secretario, Antonio Ferreira da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª Os reparos dos empedramentos da estrada da Victoria entre os marcos de 6 a 8 mil braças, serão feitos de conformidade com o orçamento nesta data approvado pela directoria em conselho e submettido á approvação do Exm. presidente da provincia, na importancia de 6:512$ rs.

2.ª O arrematante começará as obras no prazo de 15 dias, e as concluirá no de 4 mezes, contados segundo o art. 31 do regulamento das obras publicas

3.ª O pagamento da importancia da arrematação será feito em 3 prestações iguaes, sendo a primeira quando tiver feito um terço da obra, a segunda quando houver feito dous terços e a ultima na entrega da obra.

4.ª Em tudo o mais que não estiver especificado no orçamento e nas presentes clausulas especiaes, se observará o que dispõe a lei n. 286.

Conforme.—O secretario, Antonio Ferreira da Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda manda fazer publico, de conformidade com a ordem do tribunal do thesouro nacional n. 69 de 9 de maio proximo findo, que no dia 25 de julho proximo se fará concurso nesta thesouraria para preenchimento das vagas que ha de praticantes na mesma: aquelles pois que pretenderem ser admittidos ao concurso devem apresentar nesta secretaria seus requerimentos instruidos com os documentos que provem: 1º. terem 18 annos completos de idade: 2º. estarem livres de pena e culpa e 3º terem bom procedimento.

Os exames neste concurso versarão sobre leitura, analyse grammatical, orthographia e arithemetica até a theoria das proporções inclusive.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 8 de junho de 1860.

O secretario,
A. F. da Annunciação.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia se faz publico que a arrematação de uma parte do sobrado de dous andares no valor de um conto cento cincoenta e cinco mil quatros e oitenta e dous réis, sito na rua da Guia, pertencente a fazenda nacional em virtude de adjudicação, não teve effeito no dia annunciado por falta de licitantes; e por isso fica transferida a mesma arretação para o dia 30 do corrente mez.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 8 de junho de 1860. — O official maior interino. — Luiz Francisco de Sampaio e Silva.

O Dr. Antonio Joaquim Buarque Nazareth, juiz municipal e de orphãos e ausentes, nesta cidade da Victoria e seu termo da comarca de Santo Antão da provincia de Pernambuco por S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro II, que Deos guarde etc.

Faço saber que por este meu juizo de ausentes perante mim se procedeu a arrecadação dos bens deixados pela finada Isabel Maria Bezerra, a requerimento do collector de diversas rendas geraes deste municipio, e como não se obtivesse informações exactas acerca da morada dos herdeiros da dita finada, visto acharem-se em lugares não sabidos, ordenei se passasse o presente, pelo qual cito, chamo e requeiro o comparecimento dos herdeiros de sobredita finada, bem como a todos os que direito tiverem em sua herança afim de virem habilitar-se no prazo de 30 dias a publicação deste, o qual será affixado ou lugar publico do costume e publicado pelo *Diario de Pernambuco* em quanto durar referido prazo, findos os quaes tudo procederei a revelia e na forma da lei, e para constar se passou o presente que vai por mim assignado com o sello do juizo, que ante mim serve ou valha sem sello ex-causa.

Dada e passada nesta cidade da Victoria aos 28 de abril do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1860, trigesimo nono da independencia e do imperio do Brasil.—Eu Antonio Ludgero da Silva Costa, escrivão de orphãos e ausentes o escrevi.

Antonio Joaquim Buarque Nazareth.

— Pela inspecção da alfandega se faz publico que no dia 4 de julho proximo, depois de meio dia, se hão de arrematar em hasta publica, á porta da mesma repartição, 79 arrobas e 21 libras de gesso em pedras, no valor de 268 rs. por arroba, total 19$700, pertencentes aos salvados da barca franceza «Raoul», naufragada em setembro de 1856, sendo a arrematação livre de direitos ao arrematante.

Alfandega de Pernambuco 30 de junho de 1860.

Bento José Fernandes Barros.
Inspector.

O Dr. Ernesto de Aquino Fonseca, cavalleiro da ordem de Christo, juiz de orphãos do termo do Recife, por S. M. o Imperador, que Deos guarde, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que findas as tres praças deste juizo, será arrematado de renda, por tempo de 6 annos, o engenho Dous Irmãos, sito em terras de Apipucos, com todas as suas obras, casa de vivenda, utencilios e logradouros, sob o preço e condições que abaixo vão declaradas, sendo a base para a arrematação as seguintes avaliações devidamente feitas:

A colheita ou safra de capim annualmente na quantia de 4:000$ rs., e a de cannas, por igual espaço de 1:800$, não se admittindo porém lanço algum sobre cada uma das referidas rendas em separado, mas sim sobre ambas cumulativamente. O pagamento da renda das baixas de capim far-se-ha por quarteis da data em que o arrematante tomar posse dellas, a do engenho, porém, operar-se-ha de modo que effectuando-se o primeiro em maio de 1862, e os demais em taes mezes dos annos seguintes, vindo o ultimo a realisar-se em o de 1867.

O arrematante será obrigado a conservar as obras do engenho de maneira a entrega-las em perfeito estado a seu successor que delle deverá receber o engenho moente e corrente, e com todos os utencilios, que houver de receber do actual rendeiro, e constarão de relação por ambos assignada, a qual se juntará aos autos depois de sellada e rubricada por este juizo.

O arrematante será mais obrigado a construir uma casa de caldeira em lugar que não o em que se acha a actual, o que verificou-se ser o menos proprio para ella, tendo de entrega-la prompta a seu successor sem indemnisação alguma, e perderá em beneficio da propriedade qualquer obra que nella fizer, sem previo consentimento deste juizo.

O arrematante tomará conta das baixas ou terreno de plantação de capim em o mez de julho proximo, para começar logo a usufrui-las; e das terras proprias para plantação de cannas immediatamente depois da arrematação, devendo entregar umas e outras quem succeder-lhe (rendeiro ou proprietarios) em maio de 1866.

Não poderá, porém, tomar conta das casas da propriedade senão em maio de 1861, sem ser forçado a entrega-las senão no mesmo mez de 1867.

O arrematante na cultura de capim não poderá extender-se alem das baixas que se acham creadas.

Nenhum licitante será admittido na praça não estando acompanhado de fiador chão e abonado, que com elle se responsabilise pelo cabal cumprimento de todas as condições da arrematação. Em virtude do meu interlocutorio proferido nos autos de inventario do finado tenente coronel Antonio Lins Caldas, o respectivo escrivão fez passar o presente edital, o qual será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, sob meu signal e sello deste juizo, que ante mim serve ou valha sem sello ex-causa, aos 26 de junho do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1860, 39.º da independencia e do imperio do Brasil.—Eu João Facundo da Silva Guimarães, escrivão o subscrevi.

Ernesto de Aquino Fonseca.

Declarações.

Tribunal do commercio

Pela secretaria do tribunal do commercio da provincia de Pernambuco se faz publico, que nesta data fica competentemente registrada a declaração que em 25 de junho proximo findo fez Francisco Botelho de Andrade, socio commanditario da sociedade que tinha com Vicente Licinio da Costa Campello, sob a firma de Costa Campello & C., que a mesma sociedade está dissolvida desde a referida data.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco 3 de julho de 1860. — Julio Guimarães, official maior.

— De ordem do Illm. Sr Caetano Pinto de Veras, juiz de paz do 4.º anno do 1.º districto da freguezia do S. S. do bairro de Santo Antonio desta cidade do Recife, se faz publico a quem convier, que os officiaes de justiça que trabalham perante este juizo são os abaixo declarados, não podendo outro qualquer funccionar no mesmo juizo, sem o competente cumpra-se. Recife 20 de junho de 1860.—O escrivão,

Joaquim da Silva Rego.

Miguel Moreira de Souza Maia.
Braz Lopes.
Albino de Jesus Bandeira.
Joaquim Dias Martins.
Francisco João Honorato Serra Grande.
Pedro de Alcantara.
Pedro Ferreira das Chagas.
Felix Rodrigues de Miranda.
Joaquim Fernandes de Souza.
Francisco Manoel de Almeida.
Amancio Godofredo Lucas.
Francisco da Silva Neves.
José Filippe de Medeiros.
Manoel Joaquim do Nascimento.
Francisco de Paula Real.
Agostinho José dos Prazeres.
José Chrispim d'Assumpção.
Manoel Gonçalves Branco.
Joaquim José da Rosa.

Correio geral.

Relação das cartas seguras existentes na administração do correio desta cidade para os senhores abaixo declarados:

Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.
Antonio Joaquim da Silva Brito.
Bernardo José Correia de Sá.
Candido José de Mello e Silva.
Domingos Otero de Carvalho.
Francisco de Paula Albuquerque Maranhão.
Guilherme Amazonas de Sá.
Julio Grothe.
Dr. Manoel José Pereira de Mello.
Manoel Soares de Albergaria.
Maria Emilia da Conceição Tita.
Raymundo da Silva Maia.
Wenceslão Muniz Cabral de Menezes.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para a botica do presidio de Fernando

Acitato de potassa, 2 libras; acido sulphurico, 8 libras; acantinas, 1 oitava; alcool grão 36, 20 garrafas; assucar refinado, 8 arrobas; banha de porco, 1 arroba; cassarola de ferro forrada de porcelana 3; citrato de magnesia, 4 libras; balança de columna 1; balança granataria 1; espermacete, 16 libras; extrato de bella-dona, 1 libra; extrato de ruibardo, 4 onças; extrato de opio gommoso, 4 onças; espanador pequeno 1; formulario do Arnovis 1; gral de pedra grande 1; iodoreto de potassa, 2 libras; iodoreto de ferro, 4 onças; iodoreto de enxofar, 2 onças; supulo, 2 libras; malvas, 1 arroba; mel de abelhas, 12 libras; massa caustica de Millão, 4 libras; nitrato de prata fundido, 4 onças; oleo de oliveira, 2 arrobas; oleo vermefuges 24 vidros; oleo de amendoas doces, 16 libras; papel de embrulho, 2 resmas; pós de Rogé, 12 vidros; peneiras de seda 4; peneiras de cabello 4; gerassia, 2 libras; rassiras de sassafias, 2 libras; resina de batata, 8 onças; rolhas de cortiça 1,000; sanguesugas 600; scilla, 1 libra; salsa parrilha, 1 arroba; sulphato de magnesia, 1 arroba; seringas de borrachia sortidas 50; seringas de vidro 4; sabão medicinal, 4 libras; valerianato de zinco, 2 oitavas; vinho branco generoso, 20 garrafas; vinagre forte, 20 garrafas; xarope de Lamouru, 12 garrafas; xarope de Naffé, 12 vidros; xarope de pontas de espargo, 12 garrafas; oleo de ricino, 2 arrobas.

Para a enfermaria do mesmo presidio.

Barras de madeira com pés de ferro 50; colchões 50; camisolas de brim 100; fronhas de brim 100; travesseiros 50; mantas de lãa 50; lençoes de brim 200.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho, ás 10 horas da manhãa do dia 9 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 2 de julho de 1860.—*Bento José Lamenha Lins*, coronel presidente.—*Francisco Joaquim Pereira Lobo*, coronel vogal secretario interino.

— De ordem do Illm. Sr. presidente do conselho de qualificação da guarda nacional da parochia do Santissimo Sacramento de Santo Antonio do Recife, se faz publico, que no dia 4 do corrente, ás 11 horas da manhãa, se reunirá na sala das sessões á junta medica que tem de inspeccionar aos guardas nacionaes abaixo declarados:

Felix Fernandes dos Santos.
Antonio Joaquim do Nascimento Barros.
Gaspar José Dias Paredes.
Antonio do Rego Pacheco Junior.

Sala das sessões, 2 de julho de 1860 — João José Pereira de Faria, alferes vogal, secretario.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico, que do dia 3 do corrente por diante se pagam os ordenados do empregados provinciaes, vencidos no mez de junho proximo findo.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 2 de julho de 1860.—O secretario, Antonio Ferreira da Annunciação.

— A camara municipal do Recife vende por intermedio do administrador da obra do matadouro publico, as madeiras velhas tiradas dos curraes do mesmo estabelecimento, as quaes alli se acham.

— Pela recebedoria de rendas internas geraes se faz publico, que é no corrente mez que os devedores do segundo semestre do exercicio corrente de 1859—1860, relativo aos seguintes impos: decima addicional de mão morta; imposto de 20 por cento sobre lojas, e dito especial a 80$ sobre casas de moveis, roupas, perfumarias e calçado fabricado em paiz estrangeiro teem de paga-lo livre de multa. Recebedoria de Pernambuco 1 de junho de 1860.—O administrador, *Manoel Carneiro de Souza Lacerda.*

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para a escola regimental do 8.º batalhão de infantaria.

6 resmas de papel almaço; 400 pennas de ganço; 2 canivetes; 72 lapis; 6 garrafas de tinta de escrever; 6 libras de areia preta; 20 collecções de cartas para principiantes; 20 taboadas; 6 grammaticas portuguezas de Monte-Verde, ultima edicção; 6 compendios de arithmeticas por Avila, conforme o aviso de 12 de junho de 1852; 20 traslados de escripta; 6 pautas; 6 pedras para escripta; 24 lapis para as mesmas pedras.

Quem quizer vender taes obejectos, apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho, ás 10 horas da manhãa do dia 6 de julho proximo vindouro.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 25 de junho de 1860 —*Bento José Lamenha Lins*, coronel presidente.—*Francisco Joaquim Pereira Lobo*, coronel vogal secretario interino.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O concelho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os generos seguintes:

Para o presidio de Fernando:

800 alqueires da farinha de mandioca por medida velha, quem quizer vender tal genero, apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho, ás 10 horas da manhãa do dia 4 de julho proximo findo.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 25 de junho de 1860,

Bento José Lemenha Lins,
coronel presidente.
Francisco Joaquim Pereira Lobo,
coronel vogal secretario.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de contratar o rancho para a companhia dos menores do mesmo arsenal, durante os mezes de julho e agosto proximo vindouro.

Pão de 4 onças.
Bolacha.
Assucar refinado.
Chá hysson.
Café em grão.
Manteiga franceza.
Carne verde.
Dita seca.
Toucinho de Lisboa.
Feijão mulatinho ou preto.
Arroz do Maranhão.
Bacalhão.
Farinha de mandioca.
Azeite doce de Lisboa.
Vinagre de dito.

Quem quizer contratar taes generos apresente as suas propostas em carta feixada na secretaria do mesmo conselho as 10 horas da manhã do dia 30 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 23 de junho de 1860.

Bento José Lamenha Lins,
Coronel presidente.
Francisco Joaquim Pereira Lobo,
Coronel vogal secretario.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia se faz publico, para conhecimento dos interessados, a relação abaixo transcripta dos credores de dividas de exercicios na importancia total de 2:637$732 rs., cujo pagamento foi autorisado pela ordem do thesouro nacional n. 83 de 5 do corrente mez.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Per-

ILEGÍVEL

nambuco 18 de junho de 1860.—O official maior interino, Luiz Francisco de Sampaio e Silva.

Relação a que se refere o annuncio acima

Christovão de Holianda Cavalcanti de Albuquerque, Antonio de Padua de Hollanda Cavalcanti e João Nepomuceno Bezerra Cavalcanti	64$367
Fausto Freire de Carvalho	200$000
Francisco Garcia do Amaral	401$666
João José Rolim	188$987
Vicente Jansen de Castro e Albuquerque	133$332
Ignacio Francisco da Silva, Maria Joaquina de Mello e Silva	522$000
Antonio Tavares	73$044
Braz Avelino Freire	160$000
Decimo batalhão de infantaria	40$000
João Ferreira da Rocha	31$126
Luiz Francisco Teixeira	10$000
Miguel Ferreira dos Anjos	91$200
Miranda & Vasconcellos	147$000
Reinaldo José dos Santos	73$044
Miquelina Gertruia de Assumpção.	501$966

— O novo banco de Pernambuco repeteo aviso que fez para serem recolhidas desde já as notas de 10,000 e 20,000 da emissão do banco.

Directoria geral da instrucção publica.

— Por esta secretaria são convidados os senhores abaixo mencionados a virem tirar seus titulos de capacidade para o magisterio, afim de poderem ser admittidos ao concurso da cadeira de francez do Gymnasio Provincial, cujo dia será marcado.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco 27 de junho de 1860. — O secretario interino, Salvador Henrique de Albuquerque.

Pessoas a que se refere a declaração supra.
Hippolyto Gadault.
Antonio José de Moraes Sarmento.
Jorge Dornellas Ribeiro Pessoa.
Americo Netto de Mendonça.
Hermillo Eugenio Luiz Duperron.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia se faz publico, para conhecimento de quem interessar, que no dia 20 do corrente mez, perante a mesma thesouraria, serão arrematados, a quem mais der, os arrendamentos annuaes, que devem ter principio no 1.º de julho proximo seguinte; dos proprios nacionaes abaixo mencionados.

Secretaria da thesouraria de Pernambuco, 14 de junho de 1860 —O official-maior interino, Luiz Francisco de Sampaio e Silva.

Uma casa terrea n. 21, na rua de Santa Thereza.
Uma dita n. 19, na mesma rua.
Uma dita n. 10 na rua das Aguas Verdes.
Um sobrado de dous andares n. 11, na rua Direita.
Um dito de dous andares n. 71, na rua do Padre Florianno.
Um armazem no Forte do Mattos.
Um dito no mesmo lugar.
Uma parte do armazem que se acha occupado pelo consulado geral.
Um telheiro em Fóra de Portas junho ao quartel dos engajados.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o arsenal de guerra.
1 arroba e 20 libras de polvora grossa.
Para provimento do armazem do mesmo arsenal.
20 garrafas de tinta preta de escrever; 6 duzias de lapis.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada, na secretaria do conselho, ás 10 horas da manhãa do dia 9 de julho proximo vindouro.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 30 de junho de 1860.—*Bento José Lamenha Lins*, coronel presidente.—*Francisco Joaquim Pereira Lobo*, coronel vogal secretario interino.

— Pela delegacia do 1.º districto do termo do Recife se faz publico que foi apprehendido e se acha recolhido na casa de detenção o preto João, que diz ser escravo de Alexandre Correia de Castro, e ter fugido ha mezes; quem se julgar com direito ao mesmo, compareça nesta delegacia, que, provando seu dominio, lh'o será entregue. Recife 30 de junho de 1860.—Penna Junior.

— A administração geral dos estabelecimentos de caridade manda fazer publico que no dia 5 do proximo futuro mez, na sala de suas sessões, pelas 10 horas da manhãa, continua a arrematação da renda das casas abaixo declaradas:

Bairro do Recife.
Rua da Moeda n. 31, rua do Pilar n. 74, rua da Lapa n. 5, becco da Lama ns. 26 e 30.

Bairro da Boa-Vista.
Rua da Imperatriz n. 68.

Bairro de Santo Antonio.
Rua do Queimado n. 15, rua do Padre Florianno ns. 49 e 13, rua do Fagundes n 32, travessa de S. José n. 5, rua dos Pescadores n. 11, rua da Calçada ns. 30 e 31, rua de Santa Thereza ns. 4 e 7, rua larga do Rosario n. 26, rua da Roda ns. 3, 5, 7 e 39, rua do Callabouço n. 18, rua do Cabugá n. 3, rua Nova ns. 29, 43, 57, 59 e 48, rua de Hortas n. 33, rua Direita n. 7, travessa do Carcereiro ns. 11, 13 e 17.

Administração geral dos estabelecimentos de caridade 30 de junho de 1860.—O escrivão interino, João Pinto de Lemos Junior.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.

Pela gerencia da Companhia Pernambucana de navegação costeira a vapor, se faz publico que fizeram-se razoaveis alterações nas tabellas de passagens e fretes que se deverão pagar do 1.º de julho proximo em diante aos vapores da dita companhia. Essas alterações constam das respectivas tabellas approvadas provisoriamente por S. Exc. o Sr. presidente da provincia em data de 25 do cadente mez, e que estão patentes a quem as quizer consultar no escriptorio da companhia.

Conselho de compras navaes.

Tendo-se de promover a acquisição de diversos objectos do material, abaixo declarados, manda o conselho fazer publico, que tratará disto em sessão de 5 do proximo mez de julho, á vista de propostas em cartas fechadas, entregues nesse dia até ás 11 horas da manhãa, acompanhadas das respectivas amostras, certos os que contratarem a renda, de entregarem os objectos da qualidade e na quantidade contratadas, sob pena de pagarem a multa de 50 0|0 do valor de cada um, alem de carregarem com o excesso do preço delles no mercado, caso motivem essas faltas reccorrer-se ahi: bem como de serem pagos pela forma ha muito estabelecida.

Objectos.
Para o arsenal e navios.
4 arrobas de agua raz.
12 arrobas de almagre.
500 agulhas de lona e brim.
6 barris de breu.
100 arrobas de oleo de linhaça.
60 meios de sola.
Para os navios.
1 arroba de areia de escripta.
234 bonets de panno.
8 ditos com chapa.
16 arrobas de cairo velho.
300 camisas de algodão azul.
300 calças de algodão azul.
389 camisas de brim.
385 calças de dito.
53 ditas de panno.
50 croques.
110 camisas de baeta.
65 fardas de panno para imperiaes marinheiros.
100 ditas de brim.
8 gravatas de couro.
10 jogos de compaços e tira-linhas para escripturação.
150 livros em branco de 25, 50 e 100 folhas.
50 ditos impressos, para soccorros, de 50, 100, 150 e 200 folhas.
134 lenços de seda preta.
6 arrobas de merlim.
6 arrobas de polvora fina.
30 resmas de papel almaço.
5 ditas de dito cartuchinho.
15 pares de polainas de panno.
24 raspas de ferro.
445 pares de sapatos de sola e vira.
300 saccos de conducção.

Para o arsenal.
1 fole de 12 pollegadas.
48 pás de ferro.
2 peneiras de arame.
Para a enfermaria de marinha.
100 camisolas de brim.
100 pares de chinelas.
100 fronhas de brim.
200 lenços de brim.
50 toalhas de brim.
24 travesseiros de palha.

Sala do conselho de compras navaes de Pernambuco, 30 de junho de 1860.—O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

THEATRO
DE
SANTA ISABEL.
COMPANHIA LYRICA
DE
G. MARINANGELLI.
Quinta-feira 5 de julho.

Quarta recita da assignatura e segunda da segunda serie para os camarotes.
Representar-se-ha pela ultima vez.

NORMA.

As 8 horas em ponto se dará principio, e para maior commodidade do publico, o theatro estará aberto meia hora antes.

Existem ainda bilhetes de camarotes e cadeiras para assignarem-se, ou para serem vendidos no dia do espectaculo, desde 9 horas em diante juntamente aos de platéa.

Avisos maritimos.

Lisboa.

A barca «Vencedora» sahe até o dia 7 do corrente, recebe alguma carga e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos: a tratar com os consignatarios Carvalho, Nogueira & C., na rua do Vigario n. 9, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

Para o Aracaty.

Segue com a maior brevidade possivel o hiate *Gratidão*, por já ter a maior parte da carga prompta; para o resto e passageiros, dirijam-se ao Passeio Publico n. 11, ou á rua do Cordoniz n. 5, casa de Pereira & Valente, no Forte do Mattos.

Para o Aracaty

Hiate *Sergipano* ja tem parte da carga, para o resto trata-se com Martius & Irmãos: rua do Madre de Deos n. 2.

Ceará, Maranhão e Pará.

Segue em poucos dias o hiate nacional «Rosa,» e recebe carga; trata-se com o consignatario J. B. da Fonseca Junior, na rua do Vigario n. 23.

Para a Bahia.

O hiate «Bom Amigo» sahe no dia 8 do corrente; para carga, trata-se com o capitão Pereira Marinho, em casa de Palmeira & Beltrão, no largo do Corpo Santo n. 6.

Ceará.

Segue com muita brevidade o palhabote «Santa Cruz», capitão José Victorino das Neves; para o resto da carga, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., no lado do Corpo Santo n. 25.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.

O vapor *Persinunga*, commandante Lobato, sahirá para os portos do sul de sua escala no dia 5 de julho, e só receberá carga até o dia 4 ao meio dia. Previne-se aos senhores carregadores que nenhuma carga será recebida a bordo sem o respectivo bilhete da gerencia.

Maranhão e Pará.

O veleiro brigue escuna «Graciosa», capitão e pratico João José de Souza, deve seguir em poucos dias para os portos indicados: recebe carga, para o que trata-se com os consignatarios Almeida Gomes, Alves & C., rua da Cruz n. 27.

PARA o Rio de Janeiro.

O veleiro e bem conhecido brigue naciona «Eugenia», pretande sahir com muita brevidade, tem metade de seu carregamento prompto; para o resto, trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio na rua da Cruz n. 1.

PARA o Rio de Janeiro

Espera-se daquella praça a barca nacional «Castro III», de que é capitão Antonio Gonçalves Torres, a qual pouca demora deve ter neste porto: quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, trata-se com os consignatarios Pinto de Souza & Bairão, na rua da Penha n. 6.

Rio de Janeiro.

O brigue «Fluminense» segue para o Rio de Janeiro em poucos dias: para o resto da carga, trata-se com Tasso Irmãos, ou com o capitão José Joaquim Bernardes.

AVISO.

Propostas de um navio para conduzir 27 passageiros deste porto para a de Melbourne na Australia, se receberá no consulado britanico, até sabbado 7 do corrente.

Barcaça.

Vende-se uma barcaça de sessenta e tantas caixas, nova, bem construida e de madeiras escolhidas: trata-se na rua do Queimado loja n. 10.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor

O vapor «Iguarassú», commandante Moreira, seguirá para os portos do norte de sua escala no dia 7 do corrente.

Recebe carga para o Rio Grande do Norte até o dia 4, Assú no dia 5, Aracaty e Ceará no dia 6 até ao meio dia: gerencia no Forte do Matto.

Leilões.

LEILÃO
DE
10 escravos.

O agente Hyppolito da Silva fara' leilão por conta e risco de quem pertencer de 10 escravos sendo:

3 moleques	de 11 a 12 annos.	
1 mulatinho	de 11 a 12	»
1 negro	de 16	»
1 mulato	de 40	»
1 negro	de 50	»
1 preta	de 20	»
1 preto	de 40	»
1 negro	de 30	»

todos fortes e de excellentes figuras: quarta-feira 4 de julho as 11 horas em ponto no seu armazem n. 55 da rua do Imperador.

LEILÃO
DE
MOVEIS.

Hyppolito da Silva autorisado pelo Illm. Sr. Dr. Frederico Schuly, fara' leilão de uma magnifica mobilia consistindo em aparadores, mesas redondas, cadeiras, sofás, guarda roupas, piano, camas, mesa elastica, commodas, lavatorios, toilets, guarda louça, tudo dejacaranda' e mogno; assim como uma infinidade de crystaes e aparelho de porcelana; sabbado 7 do corrente as 3 horas da tarde na Soledade caminho para o Manguinho casa em que morou o finado Timm.

LEILÃO
Sabbado 7 do corrente.
DE
Uma taberna

AS 11 HORAS EM PONTO.

A requerimento de Manoel Antonio da Silva Moreira, e por despacho do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, o agente Camargo fara' leilão da taberna, armação e mais generos sito na Cabanga freguezia de S. José pertencente ao fallecido Manoel Nascimento, no mencionado dia as 11 horas.

LEILÃO
Quinta-feira 7 do corrente.
DE
3 lindos cavallos e 58 burros.
As 11 horas em ponto.

O capitao Burn da barca franceza Louis, fara' leilão por intervenção do agente Camargo, de 3 cavallos e 58 burros mansos e os mais lindos que teem vindo: quinta-feira 6 do corrente na cocheira que foi do Sr. Motta, defronte do Sr. Moura rua do Mundo Novo.

LEILÃO
DE
MOVEIS.

Explendido leilão de moveis consistindo em uma magnifica mobilia de jacaranda' a Luiz XIV, um piano de bellas vozes, camas de jacaranda', guarda roupas de mogno, mesas de amarello e mogno, commodas de jacaranda', lavatorios, toilets, cadeiras de ceregeira, mesa elastica, apparadores, guarda louça, crystaes, apparelhos de porcelana, candelabros, serpentinas, uma espingarda para caça e um jogo de pistolas.

O agente Hyppolito da Silva fara' leilão por conta de uma pessoa que se retira para Europa dos objectos acima declarados, para o que convida as pessoas de gosto apurado a comparecerem sexta-feira 6 do corrente as 11 horas em ponto na rua do Imperador n. 38, segundo andar.

LEILAO
DE
MOBILIA.
A 6 do corrente.

Thomaz Heywood, estando a retirar-se para Europa fará leilão por intervenção do preposto do agente Oliveira, da mobilia e mais objectos de seu uso, consistindo em guarnição completa de jacarandá com tampos de marmore, para sala de visitas, dita de amarello para sala de espera, grande e rico espelho dourado sem defeito, para vestir, lindos quadros a oleo, bancas de jogo, alcatifas, tapetes e esteiras de forro, venesianas, vasos, jarros e porta-joias de porcelana e alabastro, lanternas, lampeões, escrivaninha completa de jacarandá com banca e cadeira, caixa completa para voltarete, guarda roupa, toucadores de jacarandá e de amarello, bancas para luz, camas de ferro grandes e pequenas, lavatorios com tampo de pedra, ditos todo de madeira com louça completa, cabides, mesa de jantar, aparador, guarda-louça, relogio de parede, cadeiras para sala de jantar, ditas de balanço americanas e de amarello, crystaes, louça para almoço, jantar e para sobremesa, colheres, garfos, galheteiro, bules e outras peças tudo de metal principe, baudeijos, philtrador d'agua, trem de cosinha, algum vinho velho engarrafado do Porto e Sherry, um cavallo rodado e nova para sella, o qual ganhou premio nas ultimas corridas, e um elegante carro inglez novo de quatro rodas patente, feito por encommenda, muito maneiro para um ou dous cavallos, com arreios para dous: sexta-feira 6 do corrente, ás 11 horas da manhãa na casa de sua residencia no Mondego defronte do sitio do commendador Luiz Gomes Ferreira.

LEILÃO
Sexta-feira 6 do dorrente.
A prazo com garantias ou a dinheiro.
DE
Uma loja de ferragens
AO MEIO DIA.

A requerimento dos depositarios da massa fallida de Diniz & Martins, e por despacho do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, o agente Camargo vendera' em leilão a armação e ferragens constantes da loja de ferragens n. 3 da rua Nova, sob proposta a prazo com garantias: sexta-feira 6 do corrente ao maio dia na mesma loja.

LEILÃO
DE
Cavallos de Montevidéo.

O agente Hyppolito fara' leilão por ordem dos Srs. Tisset-freres, de 12 cavallos de Montevidéo, chegados ultimamente, os mais lindos que teem vindo á esta cidade, é desnecessario tecer elogios a estes animaes pois a experiencia tem mostrado que para carros elles tem provado mui bem: quinta-feira 5 do corrente as 11 horas em ponto na cocheira do Sr. Joaquim defronte do arsenal de marinha.

Avisos diversos.

— Desappareceu hontem 1.º de julho, da rua da Concordia, por andar solta pastando, uma cabra (bicho) côr preta, com manchas amarellas, e está prenhê: roga-se a pessoa que a tenha em casa, por não saber quem seja o dono, de a mandar trazer á rua da Concordia n. 26, que será gratificada.

— No 1.º do corrente fugio um escravo, cabra escuro, estatura regular, reforçado do corpo, de idade 17 annos, de nome Bartholomeu, muito conhecido no bairro da Boa-Vista pelo nome de Berto: roga-se aos capitães de campo e as autoridades policiaes que o apprehendam e o levem á rua da Trempe, sitio n. 2, que se gratificará.

LOTERIA
DO
Rio de Janeiro.
Praça da Independencia n. 40.

Acham-se expostos a venda os bilhetes e meios da 45 loteria das casas de correcção, que deve ser extrahida no dia 6 ou 7 do corrente.

P. J. Layme.

LOTERIAS
DO
Rio de Janeiro.

SORTES GRANDES
20:000$000, 10:000$, 4:000$ e 2:000$.

Leite & Irmão na rua da Cadeia do Recife n. 48 loja de fazendas de 4 portas, vendem legalmente rubricados pelos annunciantes bilhetes inteiros, meios e quartos das loterias do Rio de Janeiro, presentemente tem exposto a venda os bilhetes da 45 loteria a beneficio das casas de correcção da corte, recebidos hoje pelo vapor francez La Guienne.

Grande novidade no mercado.

Borzeguins para senhora sem defeito ou avaria de qualidade alguma a 3$ o par dinheiro a vista, vende se esta grande pechincha unicamente na loja de Leite & Irmão, na rua da Cadeia do Recife n. 48.

Machinas de Derosne para destilação.

Na officina da rua larga do Rosario n. 22 existem duas machinas de cobre para destilar aguardente pelo systema de Derosne, as quaes além da sua perfeição, reunem a vantagem de serem muito fornidas e destillam uma pipa em 16 horas. Estas machinas feitas pelo mais habil artista conhecido nas provincias do Douro e Minho, vendem-se por preço muito commodo por se esperarem outras que ja se encommendaram. O vendedor garante a perfeição da obra.

Por Guilherme Schully professor de calligraphia.

A importancia e certeza que pode ter qualquer pessoa em adquirir aperfeiçoamento na arte de calligraphia não podem ser por demais publicadas nestes dias de eminencia commercial. Depois de uma carreira professional de 5 annos na America do Sul, tendo leccionado pelo menos a 5,000 pessoas de todas as idades, inclusive banqueiros e corretores, negociantes, advogados, empregados publicos de varias classes e numerosas senhoras, cuja habilidade para escrever tenho conhecido ser muito notavel quando seguem um methodo conveniente, tenho hoje a honra e satisfação de annunciar que das primeiras autoridades recebi unanimes provas de reconhecimento de que o meu systema é o melhor e de mais facil acquisição, reunindo ao mesmo tempo elegancia e perfeição. Tendo dedicado annos á pratica e estudo desta arte, sou zeloso pela sua geral adopção; a maneira desnatural porque ella é geralmente ensinada, não só arruina a constituição como acanha o corpo, não se cuidando em procurar um systema que com poucas lições os proprios pais podem communicar a seus filhos, e, sendo perfeito, jamais delle se podem esquecer. A juventude deste paiz tem talento natural para escrever bem, e pelo meu methodo qualquer pessoa com a maior facilidade pode vir a escrever como eu escrevo. Já estava publicado nesta cidade muitas provas pelo Exm. director de instrucção a favor do meu methodo. Durante a minha estada no paiz, facilitarei ao publico a acquisição do meu systema, a qualquer hora do dia, de sorte que aquelles que das minhas lições se queiram utilisar não se desviem de suas occupações; além disso, com algumas breves instrucções minhas, cada um em sua casa mesmo póde exercitar-se no meu systema, capiando os meus exemplares. As pessoas que quizerem frequentar a minha aula, ou precisarem de meus serviços, tenham a bondade de se dirigir á rua do Imperador n. 75, até o dia 5 depois acham-me mais occupado com lições que não podem ser interrompidas.

Attenção.

Chapéos para homem especiaes para luto, recommendaveis pela sua boa qualidade: na rua Nova n. 8.

— Precisa-se fallar ao Sr. João Alamila, subdito hespanhol, a negocio de seu interesse: na rua do Imperador n. 26, terceiro andar.

Manoel Joaquim Baptista, sua mulher e filhos, agradecem cordialmente a todas as pessoas que se dignaram acompanhar o cadaver de seu muito charo filho e irmão Manoel Joaquim Baptista Junior, ao seu ultimo jazigo, e lhes protestam sua gratidão por tão caridoso acto.

HOSPITAL
PORTUGUEZ DE BENEFICENCIA
EM
Pernambuco.

Movimento do mez de junho de 1860.

Aos cuidados do Sr. Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga.

Ficaram em tratamento em 31 de maio	17	doentes
Entraram no mez de junho	28	»
Total	45	»
Sahiram curados	18	
Falleceram	4	
Existem em tratamento	23	
Toial	45	

Dos fallecidos foram: 1 de cerebrite, 1 de febre typhoide, 1 de febre amarella, e 1 de apoplexia.

— Vende-se um sobrado de um andar e sotão na rua do Fogo n. 35, chãos proprios, ahi se dirá quem é o dono para ir tratar.

— Vende-se um boi manso e gordo, que já tem andado com carroças e carrinhos da alfandega: para ver e tratar, na cocheira do Sr. Dr. João Lins, de meio dia até as 2 horas.

Farinha de mandioca.

Vende-se farinha de mandioca, superior qualidade, vinda do Maranhão, pelo hiate «Rosa» e brigue escuna «Graciosa»: nos armazens de Machado & Dantas e Antunes Guimarães & C., no Forte do Mattos, largo da Assembléa.

Deseja-se fallar ao Sr. Genuino Coriolano dos Prazeres na rua da Cadeia do Recife n. 21, loja de Augusto & Perdigão.

ATTENÇÃO.

Ainda continuam a estar fugidos os dous cavallos annunciados no «Diario» n. 143 de 21 de 1860, aonde arrombaram a estribaria do sitio do abaixo assignado, Campina do Barbalho, freguezia da Varzea, e carregaram-lhe os dous cavallos e um selim coberto de novo, e como o abaixo assignado ignore alguns signaes, é o motivo que repete que são todos os seguintes: um quartão bonito de sella, russo rudado pedrez, gordo, barrigudo em grão; outro quartão russo pedrez, bebe em branco, frente aberta, já velho, grande: roga-se ás autoridades policiaes e pessoas particulares, que souberem destes cavallos, que os apprehendam e deem parte ao abaixo assignado no seu sitio acima, ou na rua do Livramento n. 7, que serão gratificados, o primeiro 50$ e o segundo 20$000.

Antonio Duarte de Oliveira Rego.

— Francisco Custodio de Sampaio faz sciente ao respeitavel corpo do commercio desta praça que desta data em diante deixa de ter gerencia em sua casa commercial que gyra sob a firma de Sampaio, Silva & C., passando esta aos socios João Joaquim Alves e João José da Silva, a quem exclusivamente é permittido fazer uso da mesma firma social. Recife 3 de julho de 1860.

— Sampaio, Silva & C., pelo presente pedem a todas as pessoas que forem possuidoras de letras ou titulos dos mesmos, façam o favor de mandarem uma nota na rua da Cadeia do Recife n. 56, loja de ferragens.

— Joaquim José Silveira, inventariante do casal do finado Marcolino de Borja Geraldes, avisa a quem interessar, que o Sr. José Gonçalves Pereira se acha autorisado a receber as dividas do mesmo casal. Recife 3 de julho de 1860.

Galeria de pinturas.

Recebeu-se grande porção de bonitos quadros, entre elles alguns sacros, por preços modicos: na loja de marmore.

Na loja
ao pé do arco de Santo Antonio

continua-se a vender bicos e rendas da terra, assim como lenços de labyrintho os mais ricos que tem vindo ao mercado, ricas caixinhas de marisco proprias para costura de senhora, pentes de tartaruga, gosto inteiramente moderno, ricos coeiros de casemira bordados para crianças, ditos já debrunhados com ricas fitas, bonets de velludo para menino, chapeos para baptisados, assim como todos os preparos para baptisado, e toalha de labyrintho.

— Vende-se muito em conta vaquetes de lustre para carro: na rua da Imperatriz n. 78.

ATTENÇÃO.

Vende-se um par de cadeiras de balanço, madeira de amarello, novas, que ainda não serviram, por preço commodo: quem precisar, dirija-se a rua do Brum n. 44.

— Na rua do Jardim n. 20 dá-se bolos de vendagem a 80 rs. a pataca, armam-se bandeijas aos gostos de seus donos, assim como fazem-se bolos de todas as qualidades.

— Em dias do mez de abril do corrente anno veio á casa de Correia & Irmãos nesta praça o escravo Luiz, procurando quem o comprasse, dizendo que pertence ao Sr. Joaquim Antonio da Silva Barros, senhor do engenho Liberal, termo do Bonito; e como os mesmos Correia & Irmãos já tenham escripto ao mesmo senhor por vezes, afim de o mandar buscar, e como não tenham tido resposta alguma, os mesmos declaram por meio desta folha que se não responsabilisam pela morte ou fuga que o mesmo escravo possa fazer.

— Aluga-se um sotão com 2 quartos, 1 sala, e cozinha, na rua da Roda, mas para pouca familia: quem o pretender, procure na rua da Roda n. 23, das 6 ás 8 horas em diante do dia, e das 4 ás 6 da tarde.

— O abaixo assignado não tendo cavaco algum a dar a quem exige saber a quem pertence o deposito n. 6 da rua do Rangel, pede ao annunciante que apresente amanhãa, ou venha ser satisfeito, caso entenda que se lhe deve.

José Jacintho Pacheco.

— Aluga-se metade de um sobrado na travessa da rua do Vigario n. 3: a tratar no terceiro andar do mesmo.

Estrada de ferro.

Na rua do Commercio, n'uma excellente posição para uma casa de commercio, e proxima a estação da villa do Cabo, vende-se uma casa com os seguintes commodos e beneficios: 2 salas, 2 quartos grandes, 1 pequeno, despensa, gabinete, cozinha, quintal com um grande aterro arenoso e estrumado, que evita as inundações do Pirapama e é muito productivo, cacimba, jardim, (na maior parte apenas cercado), assim como muitas arvores de diversos fructos no mesmo terreno, e no restante do quintal larangeiras seletas, apenas creadas, plantas de capim, estribaria, casinha de pretos: a fallar no armazem do Franca na mesma villa.

— Vende-se a casa terrea n. 71, sita nas Cinco Pontas, uma dita na travessa do Livramento n. 2, e uma parte do sobrado da rua de Hortas n. 12: a tratar na rua do Queimado, loja n. 44.

— Vende-se um escravo pardo, de bonita figura e de todo o serviço, moço: na rua do Queimado, esquina da Congregação, loja do tenente-coronel Manoel Florencio Alves de Moraes.

Azeite de carrapato purificado.

Vende-se por hora por 3$500 a canada a quem tome de 12 canadas para cima: na rua dos Guararapes n. 60, em Fóra de Portas.

— Vende-se a posse e obras do engenho Tiriri, levantado em terras do engenho Alguduaes, assim como a safra e animaes, recebendo-se alguma propriedade perto da praça em conta do negocio: quem quizer fazer negocio com o mesmo engenho, pode apparecer.

— Vende-se uma negrinha de 7 a 8 annos: no Hospicio, primeiro portão de ferro passando o quartel, para tratar, até as 9 horas da manhãa, e de tarde das 4 em diante.

ASSOCIAÇÃO
DOS
Artistas alfaiates.

De ordem do Sr. presidente convido aos senhores socios para que se dignem comparecer no dia 5, pelas 6 horas da manhãa, na igreja do Carmo, afim de assistirem a uma missa pelo repouso eterno d'alma do nosso irmão Francisco de Almeida Arôca, fallecido em o dia 22 do mez proximo findo.

Secretaria da Associação dos Artistas Alfaiates 3 de julho de 1860.

Antonio Macario de Assis,
1.º secretario.

— Aluga-se um moleque: quem precisar, dirija-se á praça da Boa-Vista n. 30, segundo andar, das 11 ás 6 horas da tarde.

— O Sr. Luiz Honorio Carneiro Leão tem uma carta na rua do Queimado n. 27, loja de miudezas.

— Conrado Augusto de Farias e Americo Ferreira da Silva deixaram de ser caixeiros da casa de Martinho & Oliveira do 1.º de julho em diante

— Quem precisar de uma ama particular para cozinhar em sua casa, dirija-se a abobada da Penha, casa que fica no fundo da taberna.

— O Sr. Francisco Aranha de Souza tem uma carta no escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva, na rua da Cadeia do Recife.

— O Sr. Custodio José Machado não poderá dispôr de seu estabelecimento de molhados, na rua Direita n. 31, nem ausentar-se do lugar, segundo consta, para qualquer parte, sem se entender com o abaixo assignado.

José Garcia da Silva.

— Vende-se um carrinho da alfandega com um boi por 200$: na rua da Aurora n. 40, pavimento terreo, das 6 horas da manhãa ás 9, ou das 3 da tarde em diante.

— Francisco José Coelho, subdito portuguez, protende ir a Parahiba.

— Aluga-se uma escrava que engomma, cose bem e faz o serviço de ama casa de familia: no pateo de S. Pedro n. 13.

— José Escunha Milho, subdito napolitano, retira-se para Maceió.

— Os abaixo assignados previnem ao respeitavel publico, que elles teem hypotheca especial por escriptura publica lavrada nas notas do tabellião Almeida, da casa terrea n. 124, sita na rua do Pilar em Fóra de Portas, que lhes hypothecaram D. Maria Joanna dos Reis, viuva de Balthasar José dos Reis e seus filhos, afim de que ninguem possa fazer negocio algum com a referida casa, sem o previo consentimento dos abaixo assignados, que teem o direito previlegiado sobre ella. Cidade do Recife 3 de julho de 1860.—José Gonçalves Beltrão & Irmão.

— Joaquim Antero de Carvalho declara que por haver outro de igual nome, se chamará de hoje em diante Antero José de Almeida Carvalho.

CALÇADO
45---- Rua Direita--45

Este estabelecimento offerece ao publico um bello e rico sortimento por preços convenientes, a saber:

Homem.

Borzeguins imperiaes	10$000
Ditos aristocraticos	9$000
Ditos burguezes	7$000
Ditos democraticos	6$000
Meio borzeguins patente	6$500
Sapatões nobreza	6$000
Ditos infantes	5$000
Ditos de linha (3 1|2 baterias)	6$000
Ditos fragata (sola dupla)	5$000
Sapatos de salto (do tom)	6$000
Ditos de petimetre	5$000
Ditos bailarinos	3$500
Ditos impermeaveis	2$500

Senhora.

Borzeguins primeira classe (salto de quebrar)	5$000
Ditos de segunda classe (quebra cambada)	4$800
Ditos todos de merinó (salto dengoso)	4$500

Meninos e meninas.

Sapatões de força	4$000
Ditos de arranca	3$500
Borzeguins resistencia 4$ é	3$800

— Vende-se uma mulata moça sem vicios nem achaques, cose, lava, engomma e cozinha soffrivelmente: os pretendentes podem dirigir-se á rua da Imperatriz n. 5, segundo andar, que acharão com quem tratar.

5$000.

Grande sortimento de ferros de engommar a vapor dos mais ricos modellos que se podem encontrar neste mercado, com seus pertences de nova invenção, que muito deverá agradar ás pessoas que os comprarem na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

— Vende-se um escravo de idade de 15 annos: na rua Bella n. 14.

Ilha de S. Miguel.

Deseja-se fallar com os filhos do fallecido João José Soares de Medeiros, natural da Ilha de S. Miguel, fallecido em outubro de 1823 em Pernambuco, para que venham tomar conta de umas encommendas vindas da mesma Ilha: a tratar com Manoel do Rego Soares na rua estreita do Rosario n. 11.

— Roga-se ao Sr. I. D. C. C. estabelecido nas .... de vir á rua da Praia n. 27, a negocio que não ignora, e não o fazendo nestes oito dias terá o gostinho de ver seu nome por extenso neste jornal.

— Na rua Direita n. 84 tem para alugar uma preta que entende bem do arranjo de qualquer casa de familia.

AVISO

Anda fugido um molato escuro de nome Firmino, já idoso, barbas crescidas, em mangas de camisa e chapéo de palha. E' grosso do corpo, e de estatura regular, e alguma cousa desdentado. Está quasi sempre na Boa-Vista, por junto da ponte e do chafariz: roga-se aos pedestres de leva-lo á casa de seu senhor, na rua do Trapiche, sobrado n. 40, onde se pagará qualquer despeza.

— O abaixo assignado, residente em Lisboa, agradece aos seus inimigos gratuitos da praça de Pernambuco, o elogio com que o tem brindado naquella praça, espalhando falsamente que o abaixo assignado em Lisboa se achava preso; talvez esses seus desafeiçoados, quem quer que elles sejam, estejam mais neste caso, e sejam capazes de praticar ou tenham praticado aquillo que dizem do abaixo assignado. Lisboa 7 de junho de 1860.

— Com muita urgencia deseja-se fallar ao Sr. Basiliano Francisco Paes Barreto, a negocio de seu interesse: na rua da Praia, serraria n. 55.

— Roga-se aos Srs. abaixo mencionados o favor de virem ou mandarem saldar seus antigos debitos a firma de Rocha & Lima Guimarães, hoje pertencentes a de Martinho & Oliveira, por compra que estes fizeram da loja de fazendas da rua da Cadeia n. 40, a saber:

Themoteo Antonio d'Araujo Rego.—Engenho Araripe de Baixo.
Padre Fortunato José de Sousa.—Vigario de Itamaracá.
José do Carmo.—Itamaracá.
Manoel Cancio Pereira dos Santos.—Pará.
Christovão de Hollanda Cavalcante.—Cidade de Nazareth.
João da Silva Monteiro.—Pasmado.
Antonio Por Deos da Costa Lima.—Ceará.
Antonio Soares d'Almeida.—Povoação Carne de Vacca.
Lourenço Soares Cordeiro de Mello—Passassunga.
José Rodrigues Revoredo.—Limoeiro.
André Ferreira de Mattos.—Goianna.
José Ignacio de Mello.—Idem.
Amaro Gomes da Cunha Rabello.—Idem.
Galdino Xavier da Costa.—Goianna Grande.
Vicente Cavalcante d'Albuquerque.—Goianna.
Alexandre Correia Bezerra de Menezes.—Idem.
D. Ignacia Maria da Conceição.—Barra de Goianna
Francisco Bezerra Cavalcante.
José da Silva Santos.—Engenho Taypú.
Manoel José da Silva.—Goianna.
José Carneiro da Cunha.—Idem.
Henrique Cavalcante d'Albuquerque.—N. Senhora do O'.
Manoel Correia d'Oliveira.
Luiz Pedro Bezerra.—Goianna
Francisco Symphronio O. Tavares.—Idem.
D. Irias Maria da Conceição.—Idem.
Padre Graciano Gomes de Sá Leitão.—Idem.
Simão José de Azevedo Santos.—Idem.
Dr. José Maria Freire Gameiro.
Antonio de Moraes Magalhães.—Idem.
José Diniz.
Vicente José da Costa.—Remedios.

Dr. Carneiro Monteiro aproveitando da proporção que tem para mais facilmente executar os trabalhos de parto, e aconselhado pelo feliz resultado que tem obtido em multiplicados partos laboriosos, tem feito sua especialidade sobre este ramo para o que poderá ser procurado a qualquer hora, na rua do Rangel n. 16.

— Sahio a luz o 3º tomo das biographias de alguns poetas, e outros homens illustre da provincia de Pernambuco, pelo commendador Antonio Joaquim de Mello. Contém as biographias de Luiz Francisco de Carvalho Couto, Jeronymo de Albuquerque Maranhão, Alvaro Teixeira de Macedo, e João Antonio Salter de Mendonça; versos, entre os quaes 30 odes anacreonticas, uma noticia interessate do levante de Goianna em 1821, e noventa e dous documentos inneditos. Por ora em mão do autor.

— O Dr. João Ferreira da Silva mudou-se da rua do Rangel para a do Livramento n. 26, sobrado do Sr. Manoel Buarque de Macedo, defronte de sua antiga habitação. A grande pratica de auscultação reconhecida por quasi todos os seus collegas desta cidade torna-o recommendado no diagnostico das molestias dos pulmões e do coração; assim como para verificar o estado de saude dos escravos que se desejam comprar. Pelo crescido numero e variedades de operações que ha feito com bom resultado em o exercicio de mais de 20 annos, se julga habilitado para praticar toda e qualquer operação cirurgica por mais delicada e difficultosa que seja.

— Aluga-se o primeiro andar e armazens da casa n. 15 da rua do Vigario: a tratar no caes do Ramos n. 2, escriptorio, ou á rua Augusta n. 94, com Praxedes da Silva Gusmão.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, dentista, rua das Larangeiras 15. Na mesma casa tem agua e pó dentifico.

— Roga-se aos Srs. devedores do estabelecimento do fallecido José da Silva Pinto, o obsequio de saldarem seus debitos na rua do Collegio venda n. 25 ou na rua do Queim ado loja n. 10.

CASA LUSO-BRASLEIRA,
2, Golden Square, Londres.

J. G. OLIVEIRA—tendo augmentado, com tomar a casa contigua, amplas e excellentes accommodações para muito maior numero de hospedes—de novo se recommenda ao favor e lembrança dos seus amigos e dos Srs. viajantes que visitem esta capital; continua a prestar-lhes seus serviços e bons officios guiando-os em todas as cousas que precisem conhecimento pratico do paiz, etc.: além do portuguez e do inglez falla-se na casa o hespanhol e francez.

agencia dos fabricantes americanos Grouver & Baker.

Machinas de coser: em casa de Samuel P. Johnston & rua da Senzala Nova n. 52.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 38, primeiro andar, precisa-se fallar ao Sr. solicitador Manoel Pereira de Magalhães.

— Do abaixo assignado se desencaminhou uma letra de 280$ saccada em 6 do andante ha dous mezes e acbita pelo Sr. José Luiz de Oliveira Azevedo, pagavel em 6 de agosto proximo. Não obstante a dita letra não estar sellada e transferida pelo abaixo assignado, previne-se que está nulla quando appareça por haver o mesmo Sr. Azevedo aceitado outra de igual data e quantia do abaixo assignado.

Recife 20 de junho de 1860.—*Joaquim Vieira de Barros.*

Ama.

Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar, para casa de pouca familia: a tratar na loja de livros ao pé do arco de Santo Antonio.

Na rua Nova n. 18, primeiro andar, tiram-se retratos photographicos, em ambrotypo, amphitypo e daguerreotypo, systema americano. Na mesma casa encontram-se bellas caixinhas e quadros pretos e dourados para se collocarem os retratos.—*F. Vilella*, photographo.

Lições de francez e piano.

Mademoiselle Clemence de Hannetot de Manneville continua a dar lições de francez e piano na cidade e nos arrabaldes: na rua da Cruz n. 9, segundo andar.

LOTERIA
DA
PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias manda fazer publico que se acham á venda, todos os dias no escriptorio das mesmas loterias na rua do Imperador n. 26, e nas casas commissionadas pelo mesmo Sr. thesoureiro na praça da Independencia ns. 14 e 16 e na rua Nova n. 56, os bilhetes e meios da ultima parte da oitava e primeira da nona loteria da matriz da Boa-Vista desta cidade cujas rodas deverão andar impreterivelmente no dia 7 de julho proximo futuro.

Thesouraria das loterias 16 de junho de 1860—*J. M. da Cruz*, escrivão.

Nova fundição de ferro e bronze.

Rua do Brum n. 2.

James E. B. Spears.

Fundidor machinista e engenheiro encarrega-se de qualquer obra, assim como sentar vapores de todas as qualidades para serraria, refinação, fabrica de sabão, machinas para amassar pão, para moer mandioca, tudo por preço commodo, e concerta alvarenges, bombas, vapores, e toda e qualquer obra.

Dentista de Paris.

15—Rua Nova—15

Frederico Gautier, cirurgião dentista, faz todas as operações da sua arte e colloca dentes artificiaes, tudo com a superioridade e perfeição que as pessoas entendidas lhe reconhecem.

Tem agua e pós dentifricios etc.

Attenção.

Um moço brasileiro, com pratica de 6 annos de commercio nesta praça, e ha pouco desarrumado, se offerece para tomar conta de uma casa commercial de fazendas por balanço, presta fiança e garante o bom desempenho de sua profissão: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua das Cruzes n. 41, loja, deixando seu nome e residencia para ser procurado,

Bollinhos.

Bandejas enfeitadas com diversos gostos, dos melhores bolinhos do nosso mercado, em porção de libras ou a retalho, que conservam-se muito para embarque ou viagem; assim como pudins, pasteis de nata, creme, tortas, ou outra qualquer pasteleria para dessert: tambem preparam-se bolos finos para o tempo de S. João e S. Pedro, das melhores qualidades da massa molhada e secca superior, tudo com o melhor asseio, e o mais em conta do mercado, dirija-se a rua da Penha n. 25, para tratar-se.

DENTES ARTIFICIAES.
Rua estreita do Rosario n. 3

Francisco Pinto Ozorio colloca dentes artificiaes pelos dous systemas VOLCANITE, chapas de ouro ou platina, podendo ser procurado na sobredita rua a qualquer hora.

— Roga-se aos Srs. devedores a firma social de Leite & Correia em liquidação, o obsequio de mandar salda seus debitos na loja da rua do Queimado n. 10.

Por um corte de cabello e frisamento 500 rs.

Rua da Imperatriz n. 7.

Lecomte acaba de receber do Rio de Janeiro o primeiro contra-mestre da casa Augusto Claudio, e um outro vindo de Paris. Esta estabelecimento está hoje nas melhores condições que é possivel para satisfazer as encommendas dos objectos em cabellos, no mais breve tempo, como sejam: marrafas a Luiz XV, cadeias de relogios, braceletes, anneis, rosetas, etc., etc., caballeiras de toda a especie, para homens e senhoras, lava-se igualmente a cabeça a moda dos Estados-Unidos, sem deixar uma só pelicula na cabeça dos clientes, para satisfazer os pretendentes, os objectos em cabello serão feitos em sua presença, se o desejarem, e achar-se-ha sempre uma pessoa disponivel para cortar os cabellos, e pentear as senhoras em casa particular.

— E' chegado á loja de Lecomte, aterro da Boa-Vista n. 7, o excellente leite virginal de rosas branca para refrescar a pelle, tirar pannos sardas e espinhas, e igualmente o afamado oleo babosa para limpar e fazer crescer os cabello, assim como pós imperial de lyrio de Florença para bortuejas e asperidades da pelle, conserva a frescura e o avelludado da primavera da vida

GRANDE SORTIMENTO
DE
Fazendas e roupa feita

POR MEDIDA.

Na loja e armazem de Joaquim Rodrigues T. de Mello.

Rua do Queimado n. 39, em sua loja de 4 portas.

Tem um completo sortimento de roupas feitas e por medida a vontade dos freguezes: calças de casemira e de brim, colletes de diversas qualidades, sobrecasacas de muito bom gosto, um sortimento de paletots de panno e de casemira, alpaca, lãazinha, riscadinhos e de brim, que tudo se vende por preço commodo; um completo sortimento de chapéos pretos de seda para homem, de superior qualidade a 10$, ditos de castor muito superiores a 16$, chapeos de sol de seda inglezes dos melhores que tem vindo ao mercado, ditos francezes de diversas qualidades, ditos de panno grandes e pequenos, cortes de vestidos de seda de variados gostos para diversos preços, um completo sortimento de bordados e entre-meios, golinhas e manguitos, tudo por preço commodo; chaly de seda e lãa de gosto mais apurado que tem apparecido a 1$280 o covado, chitas francezas muito superiores de 250 até 440 rs. o covado de gostos muito delicados: um grande sortimento de fazendas francezas e inglezas e allemãs que seria impossivel aqui se poder mencionar com preços, assevera-se aos freguezes que tudo se vende mais em conta que em outra parte sendo a dinheiro.

Sirop du Dr. FORGET

JARABE DO FORGET.

Este xarope está approvado pelos mais eminentes medicos de Paris, como sendo o melhor para curar constipações, tosse convulsa e outras, affecções dos bronchios, ataques de peito, irritações nervosas e insomnolencias: uma colherada pela manhã, e outra á noite são sufficientes. O effeito deste excelente xarope satisfaz ao mesmo tempo o doente e o medico.

O deposito é na rua larga do Rosario, botica de Bartholomeo Francisco de Souza, n. 36.

FUNDIÇÃO
DO
ENGENHEIRO D. W. BOWMAN.

Rua do Brum (passando o chafariz.)

No depozito deste estabelecimento sempre ha grande sortimento de mechanismo para os engenhos de assucar a saber:

Machinas de vapor modernas, de golpe cumprido, economicas de combustivel, e defacillimo assento;
Rodas d'agua de ferro com cubos de madeira largas, leves, fortes, e bem balançadas;
Cannos de ferro, e portas d'agua para ditas, e serrilhas para rodas de madeira;
Moendas inteiras com virgens muito fortes, e convenientes;
Meias moendas com rodetas motoras para agua, cavallos, ou bois, acunhadas em aguilhões deazas;
Taixas de ferro fundido e batido, e de cobre;
Paróes e bicas para o caldo, crivos e portas de ferro para as fornalhas;
Alambiques de ferro, moinhos de mandioca, fornos para cozer farinha;
Rodetas dentadas de todos os tamanhos para vapor, agua, cavallos ou bois;
Aguilhões, bronzes e parafusos, arados, eixos e rodas para carroças, fôrmas galvanizadas para purgar etc., etc.

D. W. Bowman confia que os seus freguezes acharão tudo digno da preferencia com que o honram, pela longa experiencia que elle tem do mechanismo proprio para os agricultores desta provincia, e pelo facto de mandar construir pessoalmente as suas obras nas mais acreditadas fabricas da Inglaterra, para onde elle faz viagem annual para o dito fim, assim como pela continuação da sua fabrica em Pernambuco, para modificar o mechanismo a vontade de cada comprador, e de fazer os concertos de que poderão necessitar.

40 RUA DO QUEIMADO 40

Grande e novo sortimento de fazendas de todas as qualidades por baratissimos preços.

Dão-se amostras com penhor.

Lindos cortes de vestidos de seda pretos de 2 saias	$
Ditos ditos de ditos de seda de cores com babados	$
Ditos ditos de ditos de gaze phantazia de cores	$
Romeiras de filó de seda preta bordadas	$
Visitas de grosdenaples preto bordadas com froco	$
Grosdenaples de cores com quadrinhos covado	1$200
Dito liso preto e de cores, covado	$
Seda lavrada preta e branca, covado 1$ e	3$000
Dita lisa preta e de cores, com 4 palmos de largura, propria para forros	1$500
Cortes de vestido de seda de gaze transparentes	10$000
Ditos de ditos de cambraia e seda, corte	16$000
Cambraias orlandys de cores, lindos padrões, vara	1$000
Manguitos de cambraia lisos e bordados	$
Tiras e entremeios bordados	$
Mantas de blonde brancas e pretas	$
Ditas de filó de linho pretas	$
Chales de seda de todas as cores	$
Lenços de cambraia de linho bordados	$
Ditos de dita de algodão bordados	$900
Panno preto e de cores de todas as qualidades, covado	$
Casemiras idem idem idem	$
Gollinhas de cambraia a	$640
Chales de touquim brancos	$
Ditos de merinó bordados, lisos e estampados de todas as qualidades	$
Enfeites de vidrilho francezes pretos e de cores	3$500
Aberturas para camisa de linho e algodão, brancas e de cores	$
Saias balão de varias qualidades	6$000
Tafetá rôxo, covado	$500
Chitas francezas claras e escuras, covado	$280
Cassas francezas de cores, vara	$500
Collarinhos de esguião de linho modernos	$800
Um completo sortimento de roupa feita sendo casacas, sobrecasacas, paletots, colletes, calças de muitas qualidades de fazendas	$
Chapeos francezes finos, fôrma moderna	8$500
Um sortimento completo de gravatas de seda de todas as qualidades	$
Camisas francezas, peitos de linho e de algodão brancas e de cores	$
Ditas de fustão brancas e de cores	$
Ceroulas de linho e de algodão	$
Capellas brancas para noivas muito finas	$
Um completo sortimento de fazendas para vestido, sedas, lãa e seda, cambraia e seda tapadas e transparentes, covado	$
Meias cruas brancas e de cores para meninos	$
Ditas de seda para menina, par	1$600
Luvas de fio de Escocia, pardas, para menino	$320
Velludilho de cores, covado	1$200
Velbutina de cores, covado	$700
Pulseiras de velludo pretas e de cores, o par	2$000
Ditas de seda idem idem	1$000
Um sortimento completo de luvas de seda bordadas, lisas, para senhoras, homens e meninos, de todas as qualidades	$
Cortes de collete de gorgurão de seda de cores	$
Ditos de velludo muito finos	$
Lenços de seda rôxos para senhora	2$50
Marquezitas ou sombrinhas de seda com molas para senhora	$
Sapatinhos de merinó bordados proprios para baptisados, o par	2$000
Casinetas de cores de duas larguras muito superiores, covado	1$000
Setim preto, encarnado e azul, proprio para forros, com 4 palmos de largura, fazenda nova covado	1$600
Setim liso de todas as cores, covado	$
Lenços de gorgurão de seda pretos	$
Relogios e obras de ouro	$
Cortes de casemira de cores a	5$000

EAU MINERALE

NATURALLE DE VICHY.

Deposito na botica franceza rua da Cruz n. 22.

Collegio de Bemfica,

estabelecido na rua da Aurora, edificio contiguo ao do collegio das orphãas.

O director deste d'este estabelecimento participa que no mesmo se ensinam as disciplinas seguintes:

	Disciplinas	TROFESSORES.
Ensino primario	Leitura e escripta. Doutrina christãa. Arithmetica pratica. Grammatica nacional. Geographia elementar. Elementos da historia do Brasil. Ditos da historia Sagrada.	O Sr. Honorato Augusto de Miranda e o director.
Ensino secundario	LATIM. Grammatica latina. Latinidade. Grammatica philosophica. Mytologia. Poesia classica	O Sr. Antonio Joaquim de Passos.
	FRANCEZ. 1ª. cadeira, grammatica e traducção	O Sr. Francisco Antonio Cesario de Azevedo.
	2ª. dita locução composição e escripta	O Sr. José Maria Ramonda.
	INGLEZ. Grammatica, traducção, composição e escripta.	O Exm. Sr. Dr. Francisco Baltazar da Silveira, que se encarregou d'esta cadeira gratuitamente, e por especial obsequio ao director.
	ITALIANO. Grammatica, traducção, composição, escripta e locução. ALLEMÃO. Idem, idem, idem, idem.	O Sr. José Maria Ramonda.
	PHILOSOPHIA. Philosophia racional e moral e historia philosophica	O Exm. Sr. conselheiro Pedro Autran.
	RHETORICA. Rhetorica, poetica e historia da litteratura. GEOGRAPHIA. Geographia, historia e chronologia	O Sr. Vital Ferreira de Moraes Sarmento.
	GEOMETRIA. Arithimetica, algebra e geometria.	O Director.
Bellas artes	Musica	O Sr. José Leandro Martins Filgueiras.
	Dansa	O Sr. Manoel Baptista de Souza.
	Desenho	O Sr. José Maria Ramonda.

N. B. Todas estas cadeiros tem substitutos; portanto nunca deixará de haver aula em todas as disciplinas. Alem d'isto já tres dos professores mais necessarios habitam no collegio para que os alumnos obtenham todo o adiantamento possivel.

O director do collegio de Bemfica tem empregado todos os meios ao seu alcance, não poupando sacrificios, afim de que os alumnos que o frequentarem, alcancem a mais solida instrucção, a moral a mais austera e a educação a mais elegante.—O director, Estevão Xavier da Cunha.

POITRINAL & ORIARE

FERRADORES E VETERINARIOS RECONHECIDOS E EXPERIMENTADOS DA ESCOLA DE CAVALLARIA DE SAUMUR,

previnem ao publico que acabam de abrir sua officina de ferrador, na rua de Santo Amaro n. 1, (praça do capim) em o bairro de Santo Antonio, aonde acham-se promptos para incumbir-se da ferradura e curativo dos animaes que lhes forem confiados.

PREÇOS REDUZIDOS
CASA DE BANHOS
NO
PATEO DO CARMO.

Assignatura de banhos frios, mornos, de choque ou chuviscos (para uma pessoa) tomados em 30 dias consecutivos.	10$000
30 cartões para os ditos banhos tomados em qualquer tempo	15$000
15 Ditos dito dito dito	8$000
7 » » » »	4$000

Banhos avulsos, aromaticos, salgados e sulphurosos aos preços annunciados.

Esta reducção de preços facilitará ao respeitavel publico o gozo das vantagens que resultam da frequencia de um estabelecimento de uma utilidade incontestavel, mas que infelizmente não estando em nossos habitos, é ainda pouco conhecida e apreciada.

— Offerece-se um moço com pratica de taberna, para caixeiro de qualquer taberna: quem precisar annuncie.

— João Alves de Brito vai ao Maranhão.

Ao publico.

O abaixo assignado participa ao respeitavel publico que dissolveram amigavelmente a sociedade que tinha com o Sr. João Francisco Monteiro, sob a firma de Soares & Monteiro, no armazem de materiaes e carroças, estabelecido na travessa do Monteiro, ficando o mesmo senhor com o estabelecimento e obrigado por todo o passivo, assim como lhe ficou pertencendo todo o activo. Recife, 28 de junho de 1860.
Justiniano Antonio Alves Soares.

— Quem precisar de uma ama secca para serviço de uma casa, dirija-se á Abebada da Penha, no fundo da taberna.

— Elisabeth Williams e Lucretia Tassell com quatro menores filhos da ultima, retiram-se para a Europa.

— Ignorando-se quem seja o recebedor de 3 coucieiras de cantaria com a marca M S N, carregadas em Lisboa por Rodrigo da Costa Carvalho no patacho portuguez «Diligente», visto terem vindo a ordem: roga-se a quem quer que for, se dirija ao escriptorio da rua da Cruz n. 27, de Almeida Gomes, Alves & C.

— A pessoa que annunciou uma casa terrea na freguezia de S. José, para vender, dirija-se a rua do Rangel n. 36.

— Aluga-se uma excellente e cuidadosa ama de leite, recentimente parida, ainda não ha um mez, e cujo filho falleceu na rua do Imperador n. 42: quem a pretender, pode dirigir-se á mesma rua para tratar do ajuste e condições com que se pretende alugar.

— Os Srs. João da Silva Miranda e Alfredo Cardoso Pereira tem cartas no escriptorio da rua da Cruz n. 27.

— Offerece-se um caixeiro com bastante pratica de padaria, o qual dá conhecimento de sua conducta e pessoa; quem o pretender, annuncie para ser procurado.

— Aluga-se uma casa terrea que seja no bairro de Santo Antonio ou S. José, e que tenha commodos para familia crescida, paga-se adiantado 6 mezes, e da-se fiador: quem tiver, procure o sobrado no pateo do Carmo n. 24.

— Rosa Clayton retira-se para a Europa.

— Pede-se ao Sr. José Jacintho Pacheco que queira responder por este «Diario» se é o dono do deposito da rua do Rangel n. 6, ou quem é o verdadeiro dono: isto deseja saber—Um credor.

— Compra-se um carro de 4 rodas, americano ou outro qualquer leve, que esteja em bom estado: a tratar na rua da Cruz n. 4.

— Compra-se até 8 moradas de casas terreas, em bom estado: quem tiver, dirija-se a rua do Mondego n. 83, até 8 horas da manhãa, a fallar com Manoel José da Silva Cabral.

— Compram-se moedas de ouro de 20$ e 16$ brasileiras, e de 16$ portuguezas: no escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira defronte do Corpo Santo.

— Vendem-se livras sterlinas em ouro: em casa de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, defronte da igreja do Corpo Santo no Recife.

— Vendem-se duas pequenas casas terreas, cujos alugueis correspondem a 10 por cento do seu valor: quem pretender, dirija-se a esta typographia que se dará informações.

— Vendem-se duas pretas da Costa, moças, e um moleque com 4 annos: na rua Imperial numero 59.

— Vende-se uma porção de arrobas de chumbo proprio para derreter: na rua do Aragão n. 8.

Milho.

Vendem-se saccos com milho a 4$600: na rua da Cadeia do Recife n. 3.

— Vende-se uma negrinha de 18 annos de idade com todas as qualidades para uma excellente ama de casa de qualquer pessoa de tratamento: trata-se na travessa da rua Bella n. 6.

Milho perfeito.

Vende-se no armazem n. 18 confronte ao trapiche do algodão.

— Vende-se uma preta moça que cozinha, ensaboa e engomma perfeitamente: na rua da Praia n. 29, segundo andar.

— Avisa-se a quem interessar, que vende-se uma boa armação com todos os pertences de taberna, e aluga-se a casa propria para algum principiante, a dinheiro ou a prazo todo o negocio se fará: na rua do Aragão n. 8.

— Precisa-se alugar uma preta escrava para o serviço de uma casa de pouca familia, que saiba cozinhar, lavar e engommar: quem tiver, dirija-se a rua estreita do Rosario, loja de cera.

Aluga-se

um escravo para todo serviço de uma casa; a tratar na rua da Imperatriz, loja de fazendas numero 4.

Compra-se uma burra.

Quem tiver annuncie por esta folha para ser procurado.

— O advogado Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond pode ser procurado para o exercicio de sua profissão em todos os dias uteis, das 10 horas da manhãa até as 4 da tarde, na rua do Imperador n. 75, primeiro andar, e fóra de taes dias e horas, em casos urgentes, na casa de sua residencia na rua do Hospicio n. 9.

— Aluga-se a excellente loja na rua do Imperador n. 75, lado do caes: a tratar no primeiro andar da mesma casa.

— Tendo-se dissolvido nesta data a sociedade commercial que nesta praça gyrava sob a firma de Alfredo, Guilherme & C., assim o fazem constar os abaixo assignados, bem como que a liquidação da mesma sociedade fica a cargo dos socios Belarmino do Rego Barros e Dr. João Alfredo Correia de Oliveira Andrade. Recife 30 de junho de 1860.— J. A. Correia de Oliveira. — Belarmino do Rego Barros. — Guilherme José Pereira.

— Na rua do Progresso, no Caminho Novo, ha para alugar tres casinhas acabadas de novo e bem aceiadas, com grande quintal e cacimba com agua boa para beber: quem as pretender, dirija-se a rua da Praia, armazem de carne e farinha.

— Previne-se em tempo que será nullo qualquer negocio que se effectue com o sobrado de dous andares da rua dos Martyrios n. 2, pertencente a Manoel Francisco da Silva Carriço, visto achar-se arrestado ao abaixo assignado para seu pagamento, em virtude do despacho do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio.
Francisco José Leite.

— Quem se julgar credor de João Fernandes Lopes queira apresentar-se com seus titulos no prazo de 5 dias, a contar da data deste, em casa de Bernardo José Monteiro & Irmão, na rua do Queimado n. 44, do contrario não serão mais attendidos. Recife 3 de julho de 1860.

— D. Manoela da Conceição dos Santos Reis Duarte, por si e por suas duas irmãas D. Vita Maria Francisca de Santa Rita Duarte e D. Trifina Felomena Athanazia de Jesus Duarte, filhas legitimas de Manoel José Duarte e D. Simplicia Maria da Conceição, fallecida, avisam ao respeitavel publico e a quem convier, que ninguem faça negocio com o sobrado de dous andares e sotão da rua da Cruz n. 26, pertencente as annunciantes e a seu pai, embora seja feito o negocio com seu pai ou com seu irmão José Calazans Rufo Duarte, visto que o primeiro não fez ainda inventario; e o segundo que tem em si ha muitos annos um sitio no Janga e seus rendimentos talvez mais do que lhe tocará nos bens deixados por nossa fallecida mãi dita D. Simplicia Maria da Conceição, as annunciantes declaram ser maiores de 25 annos.

— Os abaixo assignados fazem sciente ao respeitavel publico que dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham na taberna sita na praça da Boa-Vista n. 15, ficando pelo activo e passivo da casa José Domingues da Cunha.—Manoel Joaquim da Cunha, José Domingues da Cunha.

Constantemente

compra-se, vende-se e troca-se escravos : na rua Direita n. 66, escriptorio de Francisco Mathias Pereira da Costa.

— Roga-se pela segunda vez ao Sr. Antonio Henriques de Miranda o favor apparecer na rua dos Martyrios n. 36, a negocio que lhe diz respeito.

LOTERIA
DA
PROVINCIA.

O thesoureiro das loterias declara que o pagamento dos premios da quarta parte da quarta loteria do Gymnasio Pernambucano, cujas listas teem de ser publicadas em o dia 18 do presente mez, principia a ser effectuado do dia 19 do mesmo mez em diante, visto como até o referido dia 18 tem o mesmo thesoureiro e os mais empregados de estarem ainda occupados com a conclusão da extracção dos numeros que não foram premiados, para assim se verificar a exactidão da mencionada loteria.

Thesouraria das loterias 16 de junho de 1860. —*Camillo Pires.*

Um moço habilitado e de boa conducta offerece-se para ensinar em qualquer casa particular, a pessoas de qualquer sexo, primeiras lettras, lingua nacional, francez, latim, musica, instrumental e vocal, e bem assim copia qualquer peça de musica muito bem imitando a copia lithographada, ornando a frente da peça de caracteres goticos ou de outros quaesquer o isto com a presteza que se exigir: a tratar na rua larga do Rosario n. 1, primeiro andar.

— O Sr. José Affonso do Rego Barros tenha a bondade de se dirigir á loja da rua do Crespo n. 20, que se lhe deseja fallar.

Attenção.

Curso pratico e theorico de lingua franceza por uma senhora franceza, para dez moças, segunda e quinta-feira de cada semana, das 10 horas até meio dia : quem quizer aproveitar pode dirigir-se a rua da Cruz n. 9, segund andar. Pagamentos adiantados.

— Os abaixo assignados fazem sciente ao Sr. Luiz José Marques, arrematante do imposto de 20 por cento sobre o consumo de espiritos de producção brasileira, que findando-se no ultimo do corrente mez o primeiro semestre de 1859 a 1860, porque fora o estabelecimento dos annunciantes, sito no largo da Penha n. 8, collectados, que daquella data em diante não lhes convém venderem em seu estabelecimento mais semelhantes espiritos, por isso o previne de que não se collectam para o segundo semestre, e de que tambem não produz a justificação que o mesmo Sr. Marques tem exigido de alguns contribuintes visto não se acharem nessas circumstancias, pois tal justificação só se devem entender para com aquelles que estando collectados querem deixar de vender e não com aquelles que deixam de vender pelo facto de se não collectar como os annunciantes. Recife, 28 de junho de 1860.—Duarte & Irmão.

COMPANHIA
ALLIANCE
Estabelecida em Londres
EM
MARÇO DE 1824.
CAPITAL
Cinco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C.ª tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

Consultorio central homeopathico
DE
PERNAMBUCO.

Continua sob a mesma direcção da Manoel de Mattos Teixeira Lima, professor em homeopathia. As consultas como d'antes.

Botica central homeopathica
DO
DR. SABINO O. L PINHO.

Novos medicamentos homeopathicos enviados da Europa pelo Dr. Sabino.

Estes medicamentos preparados especialmente segundo as necessidades da homeopathia no Brasil, vende-se pelos preços conhecidos na botica central homeopathica, rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n 6.

— Roga-se ao Sr. José Mendes Rodrigues Campello que tenha a bondade de apparecer na rua do Queimado n. 46, loja, que se deseja fallar.

Lições de desenho e pintura.

F. Gonaz, ex-desenhista da commissão astronomica de Olinda, e antigo professor de desenho em alguns collegios da côrte do Rio de Janeiro durante seis annos, ensina em casas particulares ou em collegios desenho e pintura nos generos : flores, paisagens ou figuras. Hotel da Europa, propriedade de Mr. Louis Luech.

— José Lopes Davim declara ao corpo do commercio e ao publico em geral, que o annuncio publicado hoje (30 de junho) neste «Diario», em que Souza & Lopes fazem sciente haverem dissolvido amigavelmente a sociedade que tinham na taberna n. 18 da rua do Rangel, é falso e despido de todo o direito commercial, por quanto fora feito sem consenso do annunciante, que é socio gerente de dita casa.

— Antonio Ferreira Lima avisa ao respeitavel publico que deixou de ser seu caixeiro desde 27 de junho proximo passado o Sr. Francisco de Oliveira.

— Roga-se ao Illm. Sr. Dr. José Coelho de Oliveira, que tem educado pequenos em diversos lugares, queira por esta folha annunciar sua residencia para ser procurado, que se lhe quer fallar a negocio de seu interesse.

— Cede-se, mediante uma pequena luva, uma casa terrea no becco do Padré ; a tratar no mesmo becco n. 9.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva para o serviço de uma casa de pouca familia : quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua das Cruzes, sobrado junto a ordem terceira de S. Francisco n. 2, no primeiro andar, que achará com quem tratar.

— Roga-se ao Sr. Candido Augusto de Medeiros, da villa do Pilar, provincia da Parahiba, o favor de vir ou mandar á rua do Queimado n. 27, loja de miudezas.

BARATO SÓ NO PROGRESSO
DE
DUARTE IRMÃOS
8--Largo da Penha--8

Neste armazem de molhados con-

tinua-se a vender os seguintes generos abaixo mencianados de superiores qualidades e mais barato do que em outra qualquer parte, por serem a maior parte delles recebidos em direitura por conta dos proprietarios.

Manteiga ingleza e franceza

perfeitamente flor a mais nova que tem vindo ao mercado de 640 a 800 rs. a libra e em barril se fará algum abatimento.

Queijos flamengos

muito novos recentemente chegados no ultimo vapor da Europa de 1$700 a 3$ e a vista do gasto que o freguez fizer se fará mais algum abatimento.

Queijo prato

os mais novos que existem no mercado a 1$ a libra, em porção se fará abatimento.

Ameixas francezas

em latas de 1 1½ libra por 1$500 rs., e em campoteiras de vidro contendo cada uma 3 libra por 3$000.

Mustarda ingleza e franceza

em frascos a 640 rs. e em potes franceza a 800 rs cada um.

Verdadeiros figos de comadre

m caixinhas de 8 libras elegantemente enfeitadas proprias para mimo a 1$600 rs.

Bolachinha ingleza

a mais nova que ha no mercado a 240 rs. a libra e em barrica com 1 arroba por 4$.

Potes vidrados

de 1 a 8 libras proprias para manteiga ou outro qualquer liquido de 400 a 1$000 rs. cada um.

Amendoas confeitadas proprias para sortes de S João

a 1$ a libra e em frasquinhos, contendo 1 1½ libra por 2$.

Chá preto, hyson e perola

os melhores que ha neste mercado de 1$600, 2$ e 2$500 a libra.

Maças em caixinhas de 8 libras

contendo cada uma differentes qualidades a 4$500.

Palitos de dentes lichados

em molhos com 20 macinhos cada um por 200 rs.

Tijolo francez

proprios para limpar faca a 200 rs.

Conservas inglezas e francezas

em latas e em frascos de differentes qualidades.

Presuntos, chouriças e paios

o mais novo que ha neste genero a 480, 640 e 720 rs. a libra.

Latas de bolachinha de soda

de differentes qualidades a 1$600 em porção se fará algum abatimento.

Tambem vendem-se os seguintes generos tudo recentemente chegado e de superiores qualidades, presuntos a 480 rs. a libra, chouriça muito nova, marmelada do mais afamado fabricante de Lisboa, maça de tomate, pera secca, passas, fructas em calda, amendoas, nozes, frascos com amendoas cobertas, confeites, pastilhas de varias qualidades, vinagre branco Bordeaux, proprio para conservas, charutos dos melhores fabricantes de S. Felix, maças de todas as qualidades, gomma muito fina, ervilhas francezas, champagne das mais acreditadas marcas, cervejas de ditas, spermacete barato, licores francezes muito finos, marrasquino de zara, azeite doce purificado, azeitonas muito novas, banha de porco refinada e outros muito generos que encontrarão tendentes a molhados, por isso promettem os proprietarios venderem por muito menos do que outro qualquer, promettem mais tambem servirem áquellas pessoas que mandarem por outras pouco praticas como e viessem pessoalmente ; rogam tambem a todos os senhores de engenho e senhores lavradores queiram mandar suas encommendas no armazem Progresso que se lhes affiança a boa qualidade e o acondicionamento.

— Na estrada do Manguinho, sitio da viuva Carvalho, ha para se alugar uma escrava recolhida, que faz todo serviço de casa, engomma, cosinha e cose.

Agencia de passaporte e folha corrida.

Claudino do Rego Lima tira passaporte para dentro e fóra do imperio, por commodo preço e presteza : na rua da Praia, primeiro andar numero 43.

— Aluga-se por preço commodo o armazem n. 28, sito no caes 22 de Novembro ; a tratar em casa do fallecido commendador Luiz Gomes Ferreira, no Mondego.

Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos, medico operador e parteiro pode ser procurado na casa de sua residencia na rua do Rangel n. 16.

Novena de N. S. do Carmo

Acha-se á venda a novena completa e redigida, segundo usam os reverendos Carmelitas da cidade do Recife, assim como os versos, salve, etc., e tambem a exposição do excapullario, na rua do Imperador n 15.

— José Escunha Millo, subdito Napolitano, retira-se para Maceió.

— Offerece-se um moço para caixeiro de taberna, da qual tem bastante pratica, e dá fiança a sua conducta : quem precisar do mesmo, pode dirigir-se a rua da Senzala Velha n. 104.

— Preci-se de uma ama para criar e tratar um menino recemnascido, que deverá ter bom leite : a entender-se na casa assobradada que fica ao norte da fabrica do gaz, á margem do rio, com o abaixo assignado.

Luiz Manoel Rodrigues Valença.

— Sr. Hermenegildo Fernando de Souza Lobo deixou de ser caixeiro de Vicente Ferreira da Costa desde o dia 20 do corrente mez.

— Souza & Lopes fazem sciente ao respeitavel corpo do commercio, que dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham na taberna sita na rua do Rangel n. 18, ficando o activo e passivo a cargo do socio Manoel Alves de Souza.

— Roga-se ao Sr. André de F. queira trazer as facas que pedio para mostra, ou o dinheiro, pois já fazem 14 dias, senão se declarará seu nome por extenso

— Joaquim da Silva Torres, tendo de fazer uma viagem ao Aracaty, deixa durante a sua pequena ausencia por seu procurador o Sr. Francisco Pinto Ribeiro Guimarães.

— O abaixo assignado, encarregado da desinfecção como deve constar aos senhores inspectores de quarteirão, pela circular do Illm. Sr. Dr. chefe de policia aos senhores subdelegados, a qual é datada de 10 de maio corrente, faz sciente aos senhores inspectores, que logo que se derem casos de angina, escarlatina e outras molestias que grassam epidemicamente, avisem ao mesmo abaixo assignado para mandar proceder á desinfecção como por ordem superior foi determinado.—José da Rocha Paranhos.

— Aluga-se parte do primeiro andar de um sobrado na rua da Cruz do Recife, consistindo em uma sala com quarto, propria para escriptorio ou morada de homem solteiro : quem precisar dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 11.

— Na rua da Praia n. 43 segundo andar, borda-se tanto a ouro como a seda capas para imagens, gorros etc., etc.

Precisão.

Na rua da Praia, taberna n. 39, precisa-se de um pequeno de idade de 12 a 14 annos, sendo Portuguez, para ser caixeiro em uma taberna na Escada.

PERDA.

Perdeu-se no dia 19 de junho, da praça da Boa-Vista, rua da Imperatriz, Nova, do Rosario, becco do Sarapatel e rua da Praia, 255$000, sendo quatro notas de banco de 50$, e o restante em sedulas de 5$, embrulhadas em papel amarello : quem as tiver achado e quizer ter a caridade de restitui-las a seu dono, um pai de familia pobre, pode-o fazer na rua Nova de Olinda, sobrado de varanda de páo, ou no Recife, rua da Aurora, ao Sr. Domingos Antunes Villaça, que será recompensado.

Atheneu Pernambucano.

Aviso aos membros da sociedade Atheneu Pernambucano que no dia 15 de julho, em virtude do disposto no art. 21 cap 4 tit. 2 dos estatutos que a regem, se procederá a eleição da mesa e commissões que tem de estar em exercicio até março futuro.

Secretaria do Atheu Pernambucano 30 de junho de 1860.—O primeiro secretario, Manoel Euphrasio Correia.

— Aluga-se o terceiro andar da casa da rua da Imperatriz n. 47, a familia honesta : no segundo andar da mesma.

— Perderam-se 4 lettras vencidas hoje 30 de junho, sendo uma da quantia de 665$260 rs., aceita por Antonio de Bezerra de Menezes Lyra : outra de 667$900 rs., aceita por Joaquim Ferreira de Sá ; outra de 334$ aceita por Antonio Pereira da Silva ; outra de 510$120 rs., aceita por Francisco José Rodrigues Bastos, todas estas lettras são sacadas por Henry Bruno & C., hoje Kalkman & Irmãos & C. e endoçadas por Antonio Emigdio Ribeiro, pois foram compradas no seu cambio ; já estão prevenidas todas as firmas afim de só serem pagas ao abaixo assignado, declarando o mesmo abaixo assignado que só lhe falta receber a de Antonio Bezerra de Menezes Lyra da quantia de 665$260 rs., pois que os outros lhe pagaram reconhecendo ser o abaixo assignado o seu legitimo possuidor. Recife 30 de junho de 1860.—João da Cunha Soares Guimarães.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva para casa de pouca familia : na rua de Hortas numero 16.

— Pede-se ao Sr José Mendes Rodrigues Campello o favor de apparecer na rua dos Martyrios n. 36, a negocio de seu interesse.

— Roga-se ao Sr. Antonio Tiburcio da Costa Monteiro o favor apparecer na rua dos Martyrios n. 36, para se lhe entregar uma carta.

— Terça-feira 3 de julho, depois da audiencia do juiz de paz do 1.º districto de Santo Antonio, as 2 horas da tarde, vão á praça para serem arrematadas 9 cadeiras de condurú com assento de palhinha, duas banquinhas da mesma madeira com tampos de marmore, e dous pares de lanternas, por execução de Monteiro & Soares contra o seu devedor João Gonçalves Ferreira.

Compras.

Compram-se escravos.

Compram-se, vendem-se e trocam-se escravos, na rua do Imperador n. 79, primeiro andar

— Compram-se effectivamente meias garrafas que foram de champanha : na rua larga do Rosario n. 36, botica.

Compra-se

o guarda livros moderno ou curso completo de instrucções elemantares sobre as operações do commercio, por Manoel Teixeira Cabral de Mendonça : na praça da Independencia livraria n. 6 e 8.

Vendas.

LOTERIAS
DO
Rio de Janeiro

Aos 20:000$, 10:000$, 4:000$ e 2:000$.

Na praça da Independencia n 22, acham-se á venda os bilhetes, meios e quartos das loterias 44 da casa de correcção e 33 das casas de caridade timbrado por Santos Vieira.

Recebeu-se pelo ultimo paquete Bonrnus, para sahida de theatro vestidos de seda de cores e outros artigos para senhora, tudo do ultimo gosto a duqueza de Comberland

Loja de marmore.

Baratissimo.

Rua do Queimado n. 19.

Armazem de fazendas.

Chitas francezas finas de padrões miudinhos a 220 o covado, peças de chita com 38 covados por 5$800.

Coberta a 2$000.

Cobertas chinezas muito lindas a 2$.

Riscado francez a 2$000.

Cortes de riscado com 13 1½ covados por 2$.

Lenços brancos a 2$000.

Lenços para algibeira a 2$ a duzia.
Algodão monstro a 600 rs. a vara.

Chales de merinó a 2$500.

Chales de merinó estampados a 2$500.

Casemira preta a 6$000.

Cortes de casomira preta fina a 6$, paletots de brim a 3$, filó de linho fino a 800 rs.

Cambraia de cores a 160 rs.

Cambraia de cores muito fina com defeito de agua doce a preço de 160 o covado.

= Ganga de côr e brim de linho muito fino a 500 rs. o covado.

Semea

de superior qualidade, e muito propria para engordar animaes, em saccos grandes ; no armazem de Antunes Guimarães & C., no largo da Assembléa n. 19.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa : em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 42.

— Verdadeiras luvas de Jovin de todas as cores, rua da Imperatriz n. 7, loja do Leconte.

Barato.

Leite, lenha e fructa

No sitio do fallecido visconde de Goianna, na estrada de João de Barros, ha para vender leite puro, lenha de matta, e fructas de differentes qualidades, por preço commodo, de modo que pode se revender nesta cidade e tirar bom ganho.

Alcatifa.

Campos & Lima, na rua do Crespo n. 16, tem para vender alcatifa com 4 palmos de largura de muito boa qualidade e propria para alcatifar, salas e igrejas a 800 rs. o covado, dinheiro a vista.

Lãazinhas para vestido a 320 rs., e toalhas de linho a 800 rs.

Na rua do Queimado n. 19, vendem-se lãazinhas muito finas para vestido, e para meninos, pelo baratissimo preço de 320 rs. o covado, toalhas de linho a 800 rs. cada uma, cobertas a chineza, de chita muito fina a 2$.

Potassa da Russia
E CAL DE LISBOA.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender potassa da Russia e da do Rio de Janeiro, nova e de superior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra : tudo por preços muito razoaveis

— Vende-se um carro de 4 rodas, bem construido e forte, com assento para 4 pessoas de dentro, e um assento para boleeiro e criado fóra, forrado de panno fino, e tudo bem arranjado : para fallar, com o Sr. James Crabtree & C. n. 42 rua da Cruz.

GRANDE SORTIMENTO
DE
Fazendas e obras feitas.
NA
Loja e armazem
DE
Góes & Basto.

Na rua do Queimado n. 46, frente amarella.

Grande e variado sortimento de sobrecasacas e casacas de pannos finos pretos e de cores a 28$, 30$ e 35$. paletots dos mesmos pannos pretos e de cores a 28$, 20$ 22$ e 25$, ditos de casemira mesclados de superior gosto a 16$ e 18$, ditos das mesmas casemiras saccos modelo inglez 10$, 12$, 14$ e 15$. ditos de alpaca preta fina saccos a 4$, ditos sobrecasa tambem de alpaca a 7$, 8$ e 9$, ditos de merinó setim a 10$, ditos de merinó de cordão a 9$. calças pretas das mesmas fazendas a 5$ e 6$, colletes para luto da mesma fazenda, paletots de brim trançado a 5$, ditos pardos e de fustão a 4$ e 5$, calças de casemira de cor e pretas a 7$, 8$, 9$ e 10$, ditos das mesmas casemiras para menino a 6$, 7$ e 8$, ditos de brim para homem a 3$, 3$500, 4$ e 5$, ditos brancos finos a 5$, 6$ e 7$, ditos de meia casemira a 4$ e 5$, colletes de casemiras preta e de cores a 5$, e 6$, ditos de gorgurão de seda brancos e de cores a 5$ e 6$, ditos de velludo preto e de cores a 9$ e 10$, ditos de brim branco e de cor a 3$, 3$500 e 4$, palitots de panno fino para menino a 15$, 16$ e 18$, ditos de casemira de cor a 7$, 8$ e 9$, ditos de alpaca a 3$ e 3$500, sobrecasacas de alpaca tambem para menino a 5$ e 6$, camisas para os mesmos de cores e brancas a duzia 15$, 16$ e 20$, meias crues e pintadas para menino de todos os tamanhos, calças de brim para os mesmos a 2$500 e 3$, colarinho de linho a 6$000 a duzia, toalhas de linho para mãos a 900 rs. cada uma, casaveques de cambraia muito fina e modernos pelo diminuto preço de 12$, chapéos com abas de lustre a 5$, camisas para homem de todas as qualidades, seroulas para homem a 16$, 20$ e 25$ a duzia, vestimentas para menino de 3 a 8 annos, sendo calça, jaqueta e coletes tudo por 10$, cobertas de fustão a 6$, toalhas de linho para mesa grande a 7$ e 8$, camisas inglezas novamente chegada a 36$ a duzia.

— Vende-se por commodo preço um fino apparelho de porcelana, mandado vir de encommenda, constando de tres ricos serviços para cha', almoço e jantar : na rua da Cruz n. 61, armazem.

Farelo do Porto,

em saccos muito grandes, ultimamente chegados : vende-se na rua do Vigario n. 9, primeiro andar, escriptorio de Carvalho Nogueira & Companhia.

Attenção

Vende-se a armação da taberna do pateo do Terço n. 28, a dinheiro ou a prazo : a tratar na rua das Cruzes n. 21.

REMEDIO INCOMPARAVEL.
UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel e provar em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram tem seu corpo e membros inteiramente sãos depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas cura maravilhosas pela leitura dos periodicos, que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos ; e a maior parte della são tão sorprendentes que admiram os medico mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde de viam soffrer a amputação ! Dellas ha muitas que havendo deixado esses asylos de padecimentos, para senão submetterem á essa operação dolorosa foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoas na enfusão de seu reconhecimento declararam estes resultados beneficos diante do lord corregedor e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua firmativa.

Ninguem desesperaria do estsdo de saude se tivesse bastante confiança para ensaiar este remedio constantemente seguindo algum tempo o mentratato que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria prova rincontestavelmente Que tudo cura.

O unguento e util, mais particularmente nos seguintes casos.

Alporcas	Inflammação da bexiga.
Caimbras	—da matriz
Callos.	Lepra.
ancer es.	Males das pernas.
Cortaduras.	—dos peitos.
Dores de cabeça.	—de olhos.
—das costas.	Mordeduras de reptis.
—dos membros.	Picadura de mosquitos.
Enfermidades da cutis em geral.	Pulmões.
Ditas do anus.	Queimadelas.
Erupções e escorbuticas.	Sarna
Fistulas no abdomen.	Supurações putridas
Frialdade ou falta de calor nas extremidades.	Tinha, em qualquer parte que seja.
Frieiras.	Tremor de nervos.
Gengiva escaldadas.	Ulceras na bocca.
Inchações	—do figado.
Inflammação do figado.	—das articulações.
	Veias torcidas ou nodadas nas pernas.

Vende-se este unguento no estabecimento geral de Londres n. 224, «Strand,» e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do sul, Havana e Hespanha.

Vende-se a 800 rs., cada bocetinha contém uma instrucção em prtuguez para o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Crun. 22, em Pernambuco.

NOVIDADE.

Para senhoras.

Recebeu-se pelo paquete francez Bournus Bédouine (capas para passeio e sahida de theatro) a 30$ cada uma
LOJA DE MARMORE.

Palha de carnaúba

por barato preço, em porções ou a retalho : no armazem de Antunes Guimarães & C., no largo da Assembléa n. 19.

Champanha.

Campos & Lima, na rua do Crespo n. 16, tem para vender uma porção de gigos com champanha de superior qualidade a 20$ o gigo.

Fazendas finas e roupa feita.

Augusto & Perdigão.

Com loja na rua da Cadeia do Recife n. 23 vendem e dão amostras as seguintes fazendas :
Cortes de vestidos de seda pretos e de cores.
Cortes de ditos de barege, de tarlatana e de gaze de seda.
Cambraias de côres, brancas e organdys.
Anquinhas para saias, saias balão, de clina, madapolão e bordadas.
Lenços de labyrintho do Aracaty e francezes.
Chapeos amazonas de palha e de seda para senhoras e meninas.
Enfeites de froco, de vidrilho e de flores.
Pentes de tartaruga, imperatriz e outros gostos.
Manguitos e golas, ponto inglez, francez e missanga.
Vestuarios de fustão, de lã e de seda para criança.
Manteletes, talmas e pelerinas de differentes qualidades.
Chales de touquim, do merinó e de lã de ponta redonda.
Luvas de pellica brancas, pretas e de cores.
Vestidos de blond, mantas de dito, capellas e flores soltas.
Sinturões, camisas de linho e espartilhos para senhora.
Perfumarias finas, sabonetes e agua de colonia.
Casacas, sobrecasacas e paletots de panno preto e de cor.
Paletots de alpaca, de seda e de linho.
Calças de casemira de côr, pretas e de brim.
Camisas de madapolão, de linho inglez e de lãa.
Seroulas de linho e de meia.
Malas, saccos, apetreixos para viagem.
Chancas para invernos, botinas de Melié e outros fabricantes.
Chapeos do Chyli, de massa e de feltro para homem.
Charutos manilha, havana, Rio de Janeiro e Bahia.

Loja da boneca rua da Imperatriz n. 7.

Vendem-se caixas de tintura para tingir os cabellos em dez minutos, como tambem tingem-se na mesma casa a qualquer hora.

Aos senhores logistas de miudezas.
Bicos pretos de seda.
Ditos brancos e pretos de algodão.
Luvas pretas de torçal.
Cintos elasticos.
Linhas de algodão em novellos : vendem-se por preços commodos, em casa de Southall Mellors & C., rua do Trapiche n. 38.

— Amendoas confeitadas para sortes de S. Antonio, S. João e S. Pedro e tambem pora presentes a 2$ o frasco, vende-se na loja de Leite & Irmão, rua da Cadeia do Recife n. 48.

LOJA DO VAPOR.

Grande e variado sortimento de calçado francez, roupa feita, miudezas finas e perfumarias, tudo por menos do que em outras partes : na loja do vapor na rua Nova n. 7.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY.
PILULAS HOLLWOYA.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contém mercurio, nem alguma outra substancia delecteria. Benigno á mais tenra infancia, e a compleição mais delicada é igualmente prompto e seguro para desarreigar o mal na compleição mais robusta ; é inteiramente innocente em suas operações e effeitos ; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que já estavam as portas da morte, preservando em seu uso : conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mãis afflictas não devem entregar-se a desesperação ; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades :

Accidentes epilepticos.	Febreto da especie.
Alporcas.	Gotta.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal de).	Hydropesia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
Dysinteria.	Mal de pedra.
Dor de garganta.	Manchas na cutis.
—de barriga.	Obstrucção de ventre.
—nos rins.	Phtysica ou consumpção pulmonar.
Dureza no ventre.	Retenção de ourina.
Enfermidades no ventre.	Rheumatismo.
Ditas no figado.	Symptomas secundarios
Ditas venereas.	Tumores.
Enxaqueca	Tico doloroso.
Herysipela.	Ulceras.
Febre biliosas	Venereo (mal).
Febreto internitente.	

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres n. 224, «Strand», e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vendem-se as bocetidhas a 800 rs. cada uma dellas, contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernamb o.

Pede-se toda attenção.

Na loja d'aguia de ouro, na rua do Cabugá n. 1 B, vende-se tudo por preços baratissimos para liquidar, assim como seja :

Fitas e franjas.

Fita de velludo de todas as larguras, abertas e lisas, de lindos padrões.
Franjas de seda de todas as larguras e de lindos gostos.
Ditas de lãa e seda por preço que admira.
Ditas de linha para casaveque.
Ditas de algodão para toalha e para cortinado.
Tranças de linho e de lãa brancas e de cores.

Pentes.

Pentes de tartaruga virados e lisos.
Ditos de massa virados a imitação de tartaruga.
Ditos lisos para atar cabello.
Ditos de desembaraçar cabello.

Para balões.

Molas para fazer balões, vendem-se a 160 rs. a vara, ou peça de 50 molhos a 6$.

Bicos.

Bicos de seda de todas as larguras e lindos padrões.
Ditos de algodão.
Leques muito finos.
Capellas brancas para noiva.
Chapeozinhos para criança.
Riquissimos quadros para enfeite de sala, assim como redomas com flores.
Assim como perfumarias muito finas, e mais objectos que á vista do freguez far-se-ha todo o negocio

Seguro contra Fogo
COMPANHIA
NORTHERN
LONDRES
AGENTES
C J. Astley & Companhia.

Vende-se

Formas de ferro para purgar assucar.
Estanho em barra.
Verniz copal.
Vinhos finos de Moselle.
Enchadas de ferro.
Brim de vela.
Folhas de metal.
Ferro sueco.
Aço de Trieste.
Pregos de composição.
Lona ingleza : no armazem de C. J. Astley & C.

5,500 RS.

por sacco com farinha : vende o Brandão, na Lingoeta n 5.

Botica.

Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36, vende os seguinte medicamentos :
Rob L'Affecteur.
Pilulas contra sezões.
Ditas vegetaes.
Salsaparrilha Bristol.
Dita Sands.
Vermifugo inglez.
Xarope do Bosque.
Pilulas americanas (contra febres).
Unguento Holloway.
Pilulas do dito.
Ellitir anti-asmathico.
Vidros de boca larga com rolhas, de 2 onças a 12 libras.
Assim como tem um grande sortimento de papel para forro de sala, o qual vende a modico preço

— Vende-se um diccionario latino Magnum Lexicon, usado : na rua Direita dos Afogados, taberna do Silvano.

FUNDIÇÃO D'AURORA.

Seus proprietarios offerecem a seus numerosos freguezes e ao publico em geral, toda e qualquer obra manufacturada em seu reconhecido estabelecimento a saber: machinas de vapor de todos os tamanhos, rodas d'agua para engenhos todas de ferro ou para cubos de madeira, moendas e meias moendas, tachas de ferro batido e fundido de todos os tamanhos, guindastes, guinchos e bombas, rodas, rodetes, aguilhões e boccas para fornalha, machinas para amassar mandioca e para descaroçar algodão, prenças para mandioca e oleo de ricini, portões gradaria, columnas e moinhos de vento, arados, cultivadores, pontes, caldeiras e tanques, boias, alvarengas, botes e todas as obras de machinismo. Executa-se qualquer obra seja qual fôr sua natureza pelos desenhos ou moldes que para tal fim forem apresentados. Recebem-se encommendas neste estabelecimento na rua do Brum n. 28 A e na rua do Collegio hoje do Imperador n. 65moradia do caixeiro do estabelecimento José Joaquim da Costa Pereira, com quem os pretendentes se podem entender para qualquer obra.

Vinho de Bordeaux.

Em casa de Kalkmann Irmãos & C., rua da Cruz n. 10. encontra-se o deposito das bem conhecidas marca dos Srs. Brandenburg Fréres. e dos Srs. Oldekop Mareilhac & C., em Bordeaux. Tem as seguintes qualidades :

De Brandenburg fréres.

St. Estéph.
St. Julien.
Margaux.
Larose.
Château Léoville.
Château Margaux.

De Oldekop & Mareilhac.

St. Julien.
St. Julien Médoc.
Chateau Léoville.

Na mesma casa ha para vender :

Sherry em barris.
Madeira em barris.
Cognac em barris qualidade fina.
Cognac em caixas qualidade inferior.
Cerveja branca.

Vende-se

Relogios patentes.
Estopas.
Lonas.
Camisas inglezas.
Peitos para camisas.
Biscoutos.
Em casa de Arkwight & C., rua da Cruz n. 61.

—Vendem-se 8 escravas com habilidades e sem ellas de 15 a 40 annos, de 800$ a 1:500$, um escravo de 30 annos, bom cozinheiro, por 1.300$, um mulato de 22 annos por 1:300$, e mais alguns escravos baratos que se vendem, tanto a prazo como a dinheiro, na rua Direita, no escriptorio de Francisco Mathias Pereira da Costa.

Farello de Lisboa a 5,000 rs.

Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, vende-se farello ultimamente chegado, assim como cal virgem.

— Vende-se um excellente deposito com alguns generos, e uma boa armação, boa casa, excellente localidade, tendo duas entradas, uma pela rua do Imperador e outra pelo Caes de 22 de Novembro para commercio, é um dos primeiros estabelecimentos na rua do Imperador n. 71: na mesma casa se dirá com quem se trata.

— Vende-se uma escrava de 9 a 10 annos de idade, muito esperta e diligente no serviço de casa, cose perfeitamente chão e faz labyrintho: quem a pretender dirija se ao largo do Carmo n. 16.

Venda de predio.

Vende-se a meiação de um magestoso predio de um andar bem edificado, ha 3 para 4 annos, situado em uma das mais bellas ruas desta cidade (Concordia): podendo qualquer pretendente examinar o mesmo predio na rua da Concordia n. 26; para tratar, na rua do Livramento n. 27, loja de calçado.

— Na travessa dos Remedios, hoje do Bemfica, ainda se vendem alguns burros do sertão, já esperimentados e costumados ao pasto: quem os pretender, dirija-se á mesma casa acima, que se lhe dirá quem vende.

— Vendem-se tres sobrados, sendo um na rua do Queimado n. 39, na esquina do becco da Congregação, com duas frentes e tres andares na frente; outro na rua estreita do Rosario, de dous andares e sotão, novo e com muito bons commodos n. 25, confronte a rua das Larangeiras; e outro na rua do Livramento, tambem de dous andares e sotão n. 9: quem os pretender, procure o major Gusmão, na rua Imperial, todos os dias das 6 ás 9 da manhãa, e das 10 ao meio dia, na rua do Queimado, loja do tenente-coronel Moraes.

Fazendas por baixos preços

Rua do Queimado, loja de 4 portas n. 10.

Ainda restam algumas fazendas para concluir a liquidação da firma de Leite & Correia, as quaes se vendem por diminuto preço, sendo entre outras as seguintes:

Chitas de cores escuras e claras, o covado a 160 rs.
Ditas largas, francezas, finas, a 240 e 260.
Riscados francezes de cores fixas a 200 rs.
Cassas de cores, bons padrões, a 240.
Brim de linho de quadros, covado, a 160 rs.
Brim trançado branco de linho muito bom, vara, a 1$000.
Cortes de calça de meia casemira a 2$.
Ditos de dita de casemira de cores a 5$.
Panno preto fino a 3$ e 4$.
Meias de cores, finas, para homem, duzia a 1$800.
Gravatas de seda de cores e pretas a 1$.
Meias brancas finas para senhora a 3$.
Ditas ditas muito finas a 4$.
Ditas cruas finas para homem a 4$.
Cortes de colletes de gorgurão de seda a 2$.
Cambraia lisa fina transparente, peça, a 4$.
Chales de lãa e seda, grandes, um 2$.
Grosdenaple preto de 1$600 a 2$.
Seda preta lavrada para vestido a 1$600 e 2$.
Cortes de vestido de seda preta lavrada a 16$.
Lenços de chita a 100 rs.
Lãa de quadros para vestido, covado, a 560.
Peitos para camisa, um, 320.
Chita franceza moderna, fingindo seda, covado a 400 rs.
Entremeios bordados a 200 rs.
Camisetas para senhora a 640 rs.
Ditas bordadas finas a 2$500.
Toalhas de linho para mesa a 2$ e 4$.
Camisas de meia, uma 640 rs.
Lenços de seda para pescoço de senhora a 560 rs.
Vestidos brancos bordados para baptisar crianças a 5$000.
Cortes de calça de casemira preta a 6$.
Chales de merinó com franja de seda a 5$.
Cortes de calça de riscado de quadros a 800 rs.
Merinó verde para vestido de montaria, covado, 1$280.
Lenços brancos de cambraia, a duzia, 2$.

Relogios Suissos.

Em casa de Schafleitlin & C., rua da Cruz n. 38, vende-se um grande e variado sortimento de relogios de algibeira horisontaes, patentes, chronometros, meios chronometros, de ouro, prata dourada e folheados a ouro, sendo estes relogios dos primeiros fabricantes da Suissa, que se venderão por preços razoaveis.

Pedras baratas.

João Donnelly tendo contratado com o governo da provincia, por intermedio do Illm. Sr. director das obras publicas o fornecimento de todas as pedras extrahidas da ilha de Santo Aleixo, propriedade do annunciante, para calçamento das ruas desta cidade; e como as mesmas obras publicas por emquanto se acham poralysadas, e tenha o Exm. presidente da provincia por despacho de 18 deste mez concedido licença ao mesmo annunciante para dispor das mesmas pedras, e por grande quantidade que tem o annunciante, no caes do Ramos, offerece a quem interessar, em grande ou pequena porção, que as vende muito em conta. O mesmo annunciante entendendo-se com o Sr. Rampa, habil architeto, bem conhecido nesta cidade, conhecedor das qualidades de pedras e tijolos, se tem admirado de não se ter empregado em alicerces este material, qual as pedras do annunciante, como se pratica na Europa, para evitar a humidade nas paredes. O mesmo Sr. Rampa tem encommendado ao annunciante 400 toneladas para esse fim, dizendo que em obra sua jamais deitará tijollos em alicerce; pelo preço que tem o annunciante vendido ao mesmo senhor lhe sahe mui mais barato do que tijolo. O mesmo Sr. Rampa deu-me licença para usar de seu nome no presente annuncio. As pedras escolhidas para armazens ou calçadas, a dez mil réis por cem palmos, deitadas as pedras em qualquer parte desta cidade a custa do annunciante, com toda actividade possivel, para o que tem as proporções necessarias; os pretendentes dirijam-se a rua da Praie, escriptorio do annunciante.

Hiberia a 2$500 o corte.

No armazem de fazendas da rua do Queimado n. 19.

Vendem-se cortes de hiberia com 14 covados, fazenda muito fina, imitando seda, pelo barato preço de 2$500, meias cruas finas para homem a 2$400 a duzia.

Farinha DE MANDIOCA

de qualidade especial para mesa: no armazem de Antunes Guimarães & C., no largo da Assembléa n. 19.

Muita attenção.

Ao bom e barato que faz admirar aos compradores.

Rua Direita loja n. 68.

Não se engeita dinheiro.

Riquissimos cortes de vestidos de grosdenaples preto bordado a velludo, cortes de vestidos de phantasia de seda muito moderno, cortes de vestidos de mossulina de seda, cortes de vestidos de barege de seda com ricos desenhos, cortes de vestidos de cambraia bordado a seda, polacas de grosdenaples preto muito bom objecto da moda, paletots de panno de todas as qualidades, ditos de casemira muito fino, ditos de alpaca de differentes modelos e qualidades, calças de casemira preta e de cores, ditas de brim branco e de cores de puro linho, camisas de todas as qualidades, cambraia organdys com modernos desenhos, chales de merinó muito fino bordado a froco todo em roda e com ponta redonda, obra de muito gosto, chapéos de sol com molas e sem ellas, seroulas de puro linho, riquissimos cortes de casemiras de cores muito fina padrões de muito gosto, enfeites de vidrilho, luvas, gravatas, espartilhos francezes, alpacas de todas as cores, grosdenaples preto francez o melhor que pode haver. Além destas fazendas existem outras muitas que se estão vendendo por menos do seu valor.

NOVIDADE.

Para senhoras.

Capotinhos de lã para uso de manhãa e de noite.
Casaveques de lã para uso de casa.
Cacheneres de lã para pescoço.
Meias de lã.

Para homens.

Meias de lã.
Camisas de lã.
Seroulas de lã.

Loja de marmore.

Coral.

Vende-se verdadeiro coral de raiz, muito em conta, na rua larga do Rosario, passando a botica do Sr. Bartholomeu, a segunda loja de miudezas n. 38. Na mesma loja vendem-se tranças brancas de linho de caracol. ditas de cores muito baratas, e só á vista se dirá o preço de tudo; e muitas miudezas em conta.

Vendem-se

latas com oleo de ricino muito novo, com 30 libras cada uma, por preço commodo: na rua do Vigario n. 5.

RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos, e tambem trancellins e cadeias para os mesmos, de excellente gosto.

Aviso.

J. Falque participa aos seus freguezes que elle acaba de receber pelo vapor francez «Guiene», um pequeno sortimento de luvas de pellica Jouvin, botinas Melliés para homens, ditas todas de duraque preto e de côr para senhoras; assim como por todos os vapores receberá um sortimento destes e outros objectos, que venderá sempre por preço razoavel.

Ferros de engommar economicos a 5$000.

Estes magnificos ferros acham-se a venda no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, rua da Imperatriz n. 10.

Trapiche de depositos, alfandegado n. 19.

Largo da assembléa.

Ha continuamente para vender neste trapiche saccos de feijão mulatinho muito novo com 6 alqueires, farinha de mandioca de diversas qualidades, milho, farelo superior em saccos muito grandes, arroz do Maranhão, cera de carnauba, courinhos curtidos, sola e palha de carnauba, tudo por preços commodos e em grandes porções ou a retalho, conforme a vontade dos compradores.

Bezerro francez grande e grosso:

De 4$ e 5$.

Na rua Direita n. 45.

RELOGIOS

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellors & C.ª

Tachas e moendas

Braga Silva & C., tem sempre no seu deposito da rua da Moeda n. 3 A, um grande sortimento de tachas e moendas para engenho, de muito acreditado fabricante Edwin Maw. a tratar no mesmo deposito ou na rua do Trapiche n. 4.

Em casa de J. Praeger & C., ha para vender:

Alvaiade em barricas de 4 arrobas.
Tinta em oleo de differentes cores.
Brim de vela.
Lona.
Velas de espermacete.
Conservas (Pieles) em caixas de duas duzias.
Ditas de hortaliça de todas as qualidades, Carottes, etc.
Ditas de ervilhas em latas.
Sardinhas em meias e quartas latas.
Mostarda ingleza em frascos.
Fumo americano.
Cerveja ingleza branca e preta.
Vinho de Champanhe, superior marca Clicquot
Dito do Porto.
Dito de Xerez.
Dito de Bordeaux de tres qualidades.
Licores de Marselha em garrafas grandes, superior qualida

— Na fabrica de caldeireiro da rua Imperial, junto a fabrica de sabão, e na rua Nova, loja de ferragens n. 37, ha uma grande porção de folhas de zinco, já preparada para telhados, e pelo diminuto preço de 140 rs. a libra.

— Em casa de Rabe Schmettan & C., rua da Cadeia n. 37, vendem-se elegantes pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

CAL DE LISBOA,

nova e muito bem acondicionada: na rua da Cadeia do Recife n. 38, primeiro andar.

Chancas para inverno.

Na rua da Cadeia do Recife n. 23 loja confronte ao Becco Largo, vendem-se chancas proprias para o inverno ou para andar-se em casas ladrilhadas a marmore ou tijolo pelo modico preço de 3$ cada uma.

Admiraveis remedios americanos.

Todas as casas de familia, senhores de engenho, fazendeiros, etc., devem estar prevenidos com estes remedios. São tres medicamentos com os quaes se cura eficazmente as principaes molestias.

Prompto alivio de Radway.

Instantaneamente alivia as mais acerbas dores e cura os peiores casos de rheumatismo, dor de cabeça, nevralgia, diarrhéa, camaras, colicas, bilis, indigestão, crup, dores nos ossos, contusões, queimadura, erupções cutaneas, angina, retenção de ourina, etc., etc.

Solutivo renovador.

Cura todas as enfermidades escrophulosas, chronicas e syphiliticas; resolve os depositos de máos humores, purifica o sangue, renova o systema; prompto e radicalmente cura, escrophulas, venereo, tumores glandulares, ictericia, dores de ossos, tumores brancos, afecções do figado e rins, erysipelas, abcessos e ulceras de todas as classes, molestias d'olhos, difficuldade das regras das mulheres, hipocondria, venereo, etc.

Pilulas reguladoras de Radway

para regularisar o systema, equilibrar a circulação do sangue, inteiramente vegetaes favoraveis em todos os casos nunca occasiona nauzeas ne dores de ventre, doses de 1 a 3 regularisam, de 4 a 8 purgam. Estas pilulas são efficazes nas affecções do figado, bilis, dor de cabeça, ictericia, indigestão, e em todas as enfermidades das mulheres, a saber: irregularidades, fluxo, retenções, flores brancas, obstrucções, histerismo, etc., são do mais prompto effeito na escarlatina, febre biliosa, febre amarella, e em todas as febres malignas.

Estes tres importantes medicamentos vem acompanhados de instrucções impressas que mostram com a maior minuciosidade a maneira de applica los em qualquer enfermidade. Estão garantidos de falsificação por só haver á venda no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, na rua da Imperatriz n. 10, unicos agentes em Pernambuco.

GRANDE ARMAZEM DE ROUPA FEITA

Rua Nova n. 47, junto a igreja da Conceição dos Militares.

Acha-se na direcção da officina deste acreditado armazem o habil artista Francisco de Assis Avellar, antigo contra-mestre do fallecido Manoel José Ferreira. O respeitável publico continuará a encontrar em dito armazem um grande e variado sortimento de roupas feitas, como sejam: casacas, sobrecasacas, fraques, paletots de panno fino, ditos de casemira de côres, de merinó, bombazina, alpaca preta e de côres, ditos de brim de linho branco, pardo e de côres, calças de casemira preta e de côres, ditas de merinó, de princeza, de brins pardo, branco e de côres, colletes de velludo preto e de côres, ditos de gorgurão, ditos de setim preto e branco, ditos de merinó para luto ditos de fustão branco e de cores, paletots, casacas, jaquetas, calças e colbetes para meninos de 6 a 12 annos, camisas, seroulas, chapéos e gravatas pretas e de cores, librés para criados, fardamentos para a guarda nacional da capital e do interior.

Aprompt am-se becas para desembargadores, lentes, juizes de direito, municipaes e promotores, e vestidos para montaria. Não agradando ao comprador algumas das roupas feitas se aprompt arão outras a seu gosto, quér com fazenda sua ou do armazem para o que tem escolhidos e habeis officiaes, dando-se toda e qualquer roupa no dia convencionado.

Progresso na cidade da Victoria

DE

Francisco Xaxier de Salles Cavalcante de Almeida

NO

Pateo da Feira.

O proprietario deste estabelecimento, como se acha com um grande o completo sortimento, tendente a molhados, ferragens e miudezas convida portanto a todos os moradores desta cidade da Victoria, senhores de engenho e lavradores queiram mandar suas encommendas no Progresso do pateo da Feira, pois só ahi encontrarão o bom e barato, visto o proprietario estar resolvido a vender, tanto em grosso, como a retalho, por menos do que em outra qualquer parte como sejam:

Latas de marmelada de 1 á 2 libras a 1400, frascos com differentes qualidades de doce por 2$000, latas de soda contendo nove qualidades a 2$000, azeitonas muito novas, passas de ditas, vinho de todas as qualidades de 500 a 2$000 rs. a garrafa, licores francezes de todas as qualidades, champanhe, conhaque de ditas, louça fina, azul, pintada, e branca de todos os padrões, ameixas em compateiras e em latas a 1$000 rs. a libra, latas de peixe de posto por 2$000 rs., banha de porco refinada, araruta, fatias, bolachinha ingleza, biscoitinho, e outras mais qualidades de massas finas, massa de tomate em latas e a retalho, letria, macarrão, talharim a 800 a libra, verdadeira gomma de araruta, insenso de todas as qualidades, espiritov de cravo, canella, e alfazema, verdadeiros pentes a imperatris, e de tartaruga de 9$000 a 10$000 cada um, trança e franja de seda, fechadoras de broca, pregos em quantidade de todos os tamanhos e qualidades e outros muitos objectos que por se tornar enfadonho deixa de os mencionar.

FABRICA

DE

BARI CALDEIA E FUNDIÇÃO DE METAES.

Sita na rua Imperial n. 118 e 120 junto a fabrica de sabão.

DE

Sebastião J. da Silva dirigida por Francisco Belmiro da Costa.

Neste estabelecimento ha sempre promptos alambiques de cobre de differentes dimenções (de 300$ a 3:000$) simples e dobrados, para destilar aguardente, aparelhos destilatorios continos para restilar e destilar espiritos com graduação até 40 gráos (pela graduação de Sellon Cartier) dos melhores systemas hoje approvados e conhecidos nesta e outras provincias do imperio, bombas de todas as dimenções, asperantes e de repucho tanto de cobre como de bronze e ferro, torneiras de bronze de todas as dimenções e feitios para alambiques, tanques etc., parafusos de bronze e ferro para rodas d'agua, portas para fornalhas e crivos de ferro, tubos de cobre e chumbo de todas as dimenções para encamentos, camas de ferro com armação e sem ella, fugões de ferro potaveis e economicos, tachas e tachos de cobre, fundos de alambiques, passadeiras, espumadeiras, cocos para engenho, folha de Flandres, chumbo em lençol e barra, zinco em lençol e barra, lsnções e arroellas de cobre, lenções de ferro a latão, ferro suecia inglez de todas as dimensões, safras, tornos e folles para ferreiros etc., e outros muitos artigos por menos preço do que em outra qualquer parte, desempenhando-se toda e qualquer encommenda com presteza e perfeição já conhecida e para commodidade dos freguezes que se dignarem honrarem-nos com a sua confiança, acharão na rua Nova n. 37 loja de ferragens pessoa habilitada para tomar nota das encommendas.

Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3, um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool; tambem uma variedade de bonitos trancelins para os mesmos.

Espirito de vinho com 44 gráos.

Vende-se espirito de vinho verdadeiro com 44 gráos, chegado da Europa, as garrafas ou as canadas na rua larga do Rosario n. 36.

Rua da Senzala Nova n. 42

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C. vaquetas de lustre para carros, sellins esilhões inglezes, candeeiros e castiçaes bronzeados, lonas inglezas, fio de vela, chicote para carros, e montaria, arreios para carro de um e dous cavalos, e relogios d'ouro patente inglezes

Engenho.

Vende-se o engenho Santa Luzia, sito na freguezia de S. Lourenço da Matta, entre os engenhos Penedo de Baixo e Penedo de Cima: trata-se no mesmo engenho ou no engenho Mussambique com Felisbino de Carvalho Rapozo.

Sandalo.

Ricas bengalas, pulceiras e leques: vendem-se na rua da Imperatriz n. 7, loja d Lecomte.

—Vende-se superior linha de algodão, brancas e do cores, em novello, para costura: em casa de Seuthall Mellor & C., rua do Torres n. 3.

Augusto & Perdigão.

☞ Vendem camisas de linho inglezas muito finas por 40$ a duzia, ditas de fustão por 24$, ditas de musselina por 24$, ditas para menino por 24$ e avulsa a 3$500 e 2$, chancas inglezas a 2$500 e botinas de Meliés a 12$: na sua loja da rua da Cadeia do Recife n. 23.

— Vende-se dinheiro de cobre a dous por cento: na rua Direita n. 8.

— Vende-se um carro e um boi, ou cada cousa separado, o boi é muito manso e bem conhecido, costumado ao trabalho de carretos desta cidade: a tratar na rua das Cruzes n. 30.

AGENCIA DA FUNDIÇÃO LOW-MOW,

Rua da Senzala Nova n.º 42.

Neste estabelecimento continua a haver um comapleto sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para di

É de graça.

Uma riquissima armação, com garantia da casa, propria para qualquer negocio, sita na rua Direita n. 13, que se vende por todo o dinheiro por seu dono se rotirar para fóra: a tratar na mesma rua n. 6.

— Vende-se uma casa terrea com grandes commodos e em uma das melhores ruas da freguezia de S. José: na rua das Cinco Pontas n. 72, se dira' quem vende.

Borzeguins patente.

Lustre e bezerro A 6$000.

45 — *Rua Direita* — 45

Sempre solicito o proprietario deste estabelecimento em poupar a bolsa de seus freguezes, acaba de descobrir-lhes uma mina de borzeguins, que não sendo Meliés nem Suzer, são todavia iguaes a estes no durar, tendo por unico defeito serem poucos.

Refinação de assucar do Monteiro.

Continua-se a vender assucar crystalisado de superior qualidade, da acreditada fabrica do Monteiro, pelo preço de 7$000 a arroba, e aprompt ase barricas de todos os tamanhos, com brevidade e aceio: na rua do Caes de Apollo n. 63.

— Vende-se uma casa terrea na freguezia de S. José: quem pretender, annuncie.

— Na rua da Cruz n. 5, armazem de G. Bousset & C., vende-se o seguinte, por falta de lugar:
Charutos de Havana (finos).
Biscoutos inglezes a 1$300.
Vinho de Bordeaux.
Dito do Porto.
Dito do Cherry.
Cognac, indo ultimamente despachado, e por commodos preços.

Grammatica ingleza de Ollendorff.

Novo methodo para aprender a lêr, a escrever e a fallar inglez em 6 mezes, obra inteiramente nova, para uso de todos os estabelecimentos de instrucção, publicos e particulares. Vende-se na praça de Pedro II (antigo largo do Collegio) n. 37, segundo andar.

— Vendem-se 12 bois mansos e filhos do pasto, acostumados a trabalhar em carro: a tratar no engenho Roncador.

— Vendem-se 2 pares de rodas novas para carroça; na rua Augusta, casa de sotão confronte ao gazometro. Na mesma casa aluga-se um moleque.

— Vende-se vinho bom da Figueira ou de Prates a 400 rs. a garrafa, e em canada a 3$: no Recife, rua da Senzala Velha, taberna n. 102, esquina do becco Largo.

— Vende-se uma taberna em boa localidade da freguezia de S. José; a tratar na rua da Praia n. 82, taberna.

— Vende-se um moleque de 15 annos de idade: no caes da alfandega, armazem n. 3.

— Vende-se um sitio muito grande, perto da praça, com casa de vivenda, com paredes dobradas e sotão; o mesmo sitio tem grandes baixas de capim, que se cortam 100 feixes diarios de verão á inverno, terreno para vaccas de leite e para plantações, bom coqueiral e alguns arvoredos de fructa; vende-se a dinheiro ou a prazo: a tratar na rua da Praia, serraria n. 55. Declara-se que o terreno é proprio.

— Vende-se um sitio na Passagem da Magdalena, com uma grande casa, duas grandes salas e oito quartos, cozinha fóra, dous copiares, faz frente para o rio, toda murada, com portão de ferro, tem bastantes pés de larangeiras, de café, de fructa-pão e de outros muitos arvoredos: a tratar com João Manoel Rodrigues Valença, no mesmo lugar, ou na rua do Amorim numeros 38, 40 e 42.

Tachas para engenho

Fundição de ferro e bronze

DE

Francisco Antonio Correia Cardozo,

tem um grande sortimento de tachas de ferro fundido, assim como se faz e concerta-se qualquer obra tanto de ferro fundido como batido.

Calçado, roupa feita e charutos.

Augusto & Perdigão, com loja na rua da Cadeia do Recife n. 23, vendem as fazendas mencionadas, pelos seguintes preços, que são os mais commodos possiveis.

Chancas feitas no Porto proprias para o inverno por 2$500.
Borzeguins francezes dos melhores fabricantes por 10$000.
Borzeguins de Melié por 12$000
Sobrecasacos de panno fino preto e de côr superior por 35$000.
Paletots e sobrecasacas de casemira por 25$.
Calças de casemira superior por 10$ e 12$.
Camisas inglezas de linho superior por 50$.
Chancas proprias para andar em sitios e engenhos por 2$500,
Charutos superiores e outras marcas conhecidas, caixa 5$000.

Camisas inglezas

Na loja de Goes & Bastos, rua do Queimado n. 46.

Acaba-se de receber um grande sortimento das verdadeiras camisas inglezas muito finas, com pregas largas, peitos de linho, sendo estas ultimas camisas de um gosto apurado, tanto em pregas como em collerinhos, pois é decente tanto aos rapazes como aos senhores de maior, por isso sendo muita a porção que recebemos, deliberou-se a vende-las por 38$ a duzia, nesta bem conhecida loja de Goes & Basto.

As melhores machinas de coser dos mais afamados autores de New-York, I. M. Singer & C. e Wheeler & Wilson.

Neste estabelecimento vendem-se as machinas destes dous autores, mostram-se a qualquer hora do dia ou da noite, e responsabilisamo-nos por sua boa qualidade e segurança: no armazem de fazendas do Raymundo Carlos Leite & Irmãos rua da Imperatriz n. 10, antigamente aterro da Boa-Vista.

Pianos

Saunders Brothers & C. tem para vender em seu armazem, na praça do Corpo Santo n. 11, alguns pianos do ultimo gosto, recentimente chegados, dos bem conhecidos e acreditados fabricantes J. Broadwood & Sons de Londres, e muito proprios para este clima.

Escravos fugidos.

— Fugio o escravo de nome Cesario, idade de vinte e tantos annos, pouco mais ou menos, estatura mediana e reforçado, bons dentes e limados, cabra escuro quasi negro, barba na ponta do queixo, olhos avermelhados, pernas um pouco arqueadas, é filho do Sobral (Ceará); portanto roga-se aos capitães de campo, ás autoridades policiaes, e qualquer pessoa que o possa encontrar, o apprehendam e o levem a sua senhora, no caes do Ramos, sobrado encarnado, que serão gratificados; e se protesta contra quem o tiver acoutado em sua casa.

— Fugio na noite do dia 26 do corrente o escravo Jacintho, crioulo, que representa ter 25 annos, é alto e secco, porém está com principio de frialdade, e por isso tem os pés e o rosto inchados, os olhos um tanto palidos por soffrer de ictericia: pede-se as autoridades policiaes, capitães de campo, ou pessoas que o apprehendam, o levem á rua de Santa Cruz n. 44, que serão generosamente recompensados.

400$000 de gratificação.

Ainda continúa a estar fugido o preto Nicoláo, escravo de Francisco Antonio Cabral de Mello, senhor do engenho Tabocas da freguezia da Luz; este preto é alto, cheio do corpo, representa ter 22 a 24 annos de idade, tem nas costas algumas marcas de castigos, e tem alguns principios do officio de carapina. Ha algumas suspeitas que elle tenha procurado os sertões em demanda da provincia do Maranhão, d'onde veio ser vendido no Recife. A sua apprehensão e entrega, quer no referido engenho, a seu senhor, quer no Recife, ao Sr. Manoel Antonio Gonçalves, será gratificada com a quantia acima, de 400$.

— Na madrugada de 24 do corrente fugiram do engenho Monjope dous mulatos, um de nome Agostinho, cheio do corpo, idade de 25 annos, acaboclado, pés grossos, cabellos corridos, e sem barba; e outro chamado Izidro, secco, não alto, cabellos crespos e cortados muito rente, tendo uma cicatriz no alto da testa, e buço de barba; levaram 2 cavallos, um melado raposo e rabão, e outro alasão, um pouco magro: quem os apprehender, levando-os ao referido engenho Monjope será generosamente recompensado.

Litteratura.

DO AMOR E DA AMIZADE,

A' PROPOSITO DE SANTA MARIA-MAGDALENA.

Pelo Rem. Padre Lacordaire.

V

(Conclusão.)

Fazendo assim da Santa penitente como que o typo das espozas do Christo, ha mais conformidade, creio eu, com a tradição, e evita-se o perigo de dar como o modelo da amisade christãa uma intimidade entre duas pessoas de sexo differente. Taes affeições sem duvida são puras algumas vezes, e encontra-se mais de um exemplo na vida dos Santos; mas antes de tudo é justo observar que Santa Escholastica para com S. Benedicto, Santa Joanna de Chantal para com S. Francisco de Salles, mademoiselle Legras para com S. Vicente de Paulo, eram antes cooperadoras do que amigas no sentido proprio desta palavra.

Sem duvida esses grandes homens tinham por essas Santas uma affeição toda particular, mas era uma ternura de pai ou de irmão maior que de amigo, e amavam nellas principalmente a gloria de Deus que ellas serviam com tanto ardor.

Em summa, fica incontestavel que a amisade normal é de um homem para com outro, ou de uma para com outra mulher. E sem querer cahir no escrupulo, admittindo tantas excepções de facto quantas se quizerem, é bem lembrar algumas vezes a regra estabelecida por Alberto —o—Grande em seu *Paraiso da alma*: *Cuivis viro quævis nuilier suspecta esse debet.*

VI

Sinto que me seja preciso, terminando, justificar a extensão desta controversia. De que serve, dirão alguns, em uma questão livre contestar e oppôr systema á systema? Em ultima analyse, ambos não se compensam?

Eis aqui minha resposta.

Por sua forma seductora, por suas proporções restrictas, o novo livro de José Lacordaire, é destinado á um grande successo, não só entre as pessoas piedosas, mais ainda nessa zona intermediaria de mulheres semi-christãas, estreitamente ligadas ao mundo pelos habitos, e principalmente pelo espirito de sua vida, que entretanto não romperam com a egreja, crendo mesmo pertencer-lhe de coração, porque raramente faltam ás suas expressas prescripções. E' nesta zona que livros como *Santa Maria Magdalena* podem fazer um bem immenso; sem dissimular a verdade, elles causam-lhe pela magia de seu estylo e de seus pensamentos, divinas seducções, e sob o pretexto d'arte e litteratura, vão talvez lançar na alma de outras Magdalenas um germen de piedade, que durará alguns dias e as salvará.

Mas convém não esquecer que se faz o mal mais depressa e facilmente do que o bem. Portanto, se ao lado de cousas excellentes,alguma se encontrasse que se prestasse á falsas interpretações, será esta que mais ferirá a esses espiritos distrahidos, e que lhes servirá não para reformar-lhes a vida, mas para justificar-lhes os desvios e fraquezas.

Ora, crê-se que neste tempo e no mundo, de que eu ha pouco fallava, o amor conjugal seja singularmente honrado? E daqui não se vê mais de uma bella leitora reconhecer seu esposo no retrato desenhado pelo padre Lacordaire desse mancebo *coroado de rosas amargas*, e que deve em summa ser um marido tristissimo?

— « O amor no casamento, pensará ella, é quasi impossivel. As mais graves autoridades assim o affirmam. »

Por conseguinte ella nada fará para ajudar esse amor a renascer em um coração, onde talvez esteja apenas adormecido; nada fará para mantelo dispertado em si mesmo; esquecerá que neste commercio, como em todas as relações humanas, cada socio deve assegurar-se se tem cumprido até o fim seu dever, para queixar-se do outro, esquecerá ainda que uma mulher amavel e christãa é uma mina inexgotavel de virtudes e graças, de engenhosos agrados e de santas industrias, a que não resiste o coração de um esposo, á menos que não esteja decididamente corrompido; e finalmente continuará a preferir á esse apostolado domestico as inutilidades do mundo, que revoltam os maridos mais do que se pensa, os mais fateis e menos christãos.

Feliz della se, em vez desse dever que despreza, Deus lhe envia alguma amizade verdadeiramente christãa!

Ao contrario, não é para temer que ella encontre essas vãas uniões, á que adorna o nome da amizade, e que (sem fallar das desordens occultas a que muitas vezes conduzem) aguam na alma o pouco sal christão, que lhe restava, e teem o deploravel effeito de diffundir sobre ligações banaes e superficiaes esses thesouros de amor incerrados no coração da mulher, que santamente empregados são a salvação das familias e das sociedades?

Eis a razão por que quiz dar tanto desenvolvimento ao que apenas é, como eu a principio disse, uma critica *de detalhe*.

Nem o padre Lacordaire, nem meus leitores, que já foram, ou que amanhãa serão tambem seus, julgarão que esta divergencia de vistas tira algum merito á *Santa Maria Magdalena*.

De boa vontade reconheço com todo o mundo que *Santa Maria Magdalena* é uma perola. E bem pode ser que eu me tenha assemelhado á esses astronomos ineptos que procuram manchas no sol.

Perdoe-me o padre Lacordaire, e nobremente vingue-se dando-nos muitos livros á este semelhantes. Eu não conheço quem possa exercer uma influencia mais feliz sobre as classes letradas, qualquer que seja o grão de christianismo em que se as supponha.

EUGENIE DE MARGERIE.

(*Mande.—Souza Filho.*)

I

Era alta noite, e sobre um leito de dores revolvia-se um homem, joven ainda; mas já tão velho e tão mirrado, que parecia octogenario, tanto o infortunio tinha descarregado sobre elle sua mão de ferro. Deitado sobre um—grabato,—quasi nú, elle, coitado! pedia com palavras, que seriam capazes de despedaçar o coração mais ferino, um sacerdote que lhe désse os ultimos consolos da vida, e derramasse sobre seu peito opprimido pela desgraça e pelos remorsos a uncção de suas palavras angelicas e sagradas....

II

Duas horas assim passaram-se, e finalmente o —infeliz—vê approximar-se de seu grabato um sacerdote velho e venerando, guiado, ignorou-se por quem, cujo rosto, posto que já enrugado, exprimia a innocencia e caridade. O corpo do joven estremeceu todo, e um calafrio percorreu todos os seus membros....

O sacerdote attento lia no rosto do mancebo uma por uma, as acerbas sensações, que o agitavam naquelle momento, e no mesmo tempo, recorrendo aos céos, pedia o auxilio divino em favor daquelle, que lhe parecia ter sido, e ainda ser tão infeliz....

III

Pouco a pouco a serenidade começa por apparecer sobre o rosto macilento do paciente, e as primeiras palavras, que lhe sahiram do peito, foram estas:

« Ah! padre, quanto sou feliz neste momento por vos ter a meu lado! Quanto vossa presença me traz de consolação e de vida!.... Mas, ai de mim, tudo isto esvae-se como o fumo, porque Deus.... sim, Deus não me póde perdoar, e condemnado morrerei.... »

De novo o ataca um tremor convulso, e mudo e frio, qual estatua, elle fica por alguns momentos, e volta depois á vida.

IV

O velho sacerdote, que com lagrimas nos olhos tinha sido muda testemunha de mudanças tão repentinas, temendo que o infeliz succumbisse, apressa-se em fallar-lhe deste modo:

« Meu filho, conheço pelo pouco que vos tenho ouvido, pelo cadaverico de vosso corpo, e pela confusão, em que vejo vosso espirito, que tendes sido bem infeliz, e que um grande crime cerca dos mais pungentes remorsos a vossa consciencia; mas não desespereis porque Deus é prompto em perdoar o peccador logo que conhece seu verdadeiro arrependimento. Portanto confiai na misericordia divina, e arrependido do fundo d'alma confessai vossos crimes, que o perdão, sim, o perdão e a graça descerá dos céos sobre vossa cabeça.... »

V

O joven, ao ouvir estas ultimas palavras do venerando ancião, levanta-se sobre seu leito, esquece as dores, e, tomando nas suas a mão enrugada do homem de Deus, cobre-a de ardentes beijos. Eleva seus olhos para os céos, derrama copiosas lagrimas, e assim oh! exprime:

VI

« Era meia noite, meu padre, a hora, como dizem, dos demonios, e eu meditando em uma mulher que amava, por quem deixei meus pais, e espatriei-me, não dormia; encostado ao muro de seu jardim esperava o momento feliz, em que me podesse fallar. Mil pensamentos voltejavam em minha mente já escandecida pela demora, porque neste dia, dia de horror e de sangue! ella tinha já passado além da hora do costume.... O ciume, este companheiro inseparavel dos amantes loucos, como eu, me combatia fortemente, e entre a esperança e o temor, a duvida e a suspeita, o amor e o odio, eu esperei ainda, e.... esperei muito.

VII

« Afinal eis que ouço passos vagarosos e pesados; attento escuto, e lançando mão do punhal, que comigo levava, espero, ou antes, vou ao encontro do vulto, que tambem para mim se approximava. Elle caminha, e ao travez da escuridão da noite pude, oh! meu Deus, descobrir um homem e não aquella que esperava!!.... Todo o fogo de meu amor e de minha paixão ardia em meu peito, todo o amargo do ciume sentia eu em meus labios. Cego, desvairado, sem mais indagar, descarrego um golpe sobre o peito do que eu julgava meu rival, e o vi rolar sob meus pés, e depois expirar sem ao menos pronunciar uma palavra, sem dar um só gemido....

VIII

« Petrificado e horrorisado de mim mesmo fiquei por momentos contemplando em silencio minha presa; mas de repente um pensamento me accommette, antes, jamais eu o tivesse, sim, o pensamento de ver, de conhecer, de contemplar minha victima. Arrasto-a para onde o clarão da noite me pareceu maior, e.... meu Deus! reconheci que minha victima tinha sido aquella mesma, quo eu tanto idolatrava!.... Caio de rosto sobre a terra, beijo aquelle corpo inanimado, e já ia descarregando sobre mim mesmo um golpe, quando minha mãi que já se achava no céo, se me apresenta: seu olhar de compaixão, de dor, e de reprehensão desarmou meu braço assassino e quasi suicida, e eu, fugindo de minha victima, e da vista de minha mãi, corri á casa até que a aurora veio dissipar os phantasmas, que me cercavam, e mostrar-me a dura e terrivel realidade....

IX

« Desde esta noite fatal, padre, que jamais pude gozar dos prazeres da vida; porque tudo quanto me cercava e acompanhava era o cadaver, ou antes, o espectro ensanguentado da minha innocente e infeliz victima, e uma voz forte e medonha soava sempre em meus ouvidos, e ella dizia-me: assassino, mataste uma innocente, estás condemnado, e Deus não te perdoará.... Eis toda minha vida: lêde nella a mudança, que se tem operado no meu todo, e dize-me, por Deus te peço, padre, dize-me se póde haver perdão para um tal crime.... »

X

Attento e silencioso elle fica esperando ouvir a sua sentença da bocca daquelle, que chorava com elle, e de quem agora dependia sua ventura ou infelicidade. O santo homem, depois de elevar seus olhos aos céos, e fixar o infeliz, assim lhe falla:

« Meu filho, um grande crime certamente paira sobre vossa cabeça, porque offendestes á Deus, á religião, á natureza e á sociedade; e Deus justiceiro, como é, jámais deixa impune o crime: por isso vossa pena é grande, mas sua misericordia, sua bondade é tão grande e tão infinita, que perdoa as culpas, os crimes os mais graves, quando o arrependimento é sincero e verdadeiro: portanto se estas lagrimas, que derramais, são nascidas de um coração humilde e arrependido, se cheio de horror de vossos crimes, e maiormente do que acabais de confessar-me, pedis perdão a vosso e meu Deus, que tanto offendestes, em nome delle eu vos perdôo, e vos restituo a sua graça que infelizmente tinheis perdido. »

XI

Ao ouvir estas ultimas palavras uma alegria expande-se sobre o rosto macilento do joven, e elle, recobrando todo o vigor de sua mocidade, levanta-se do leito, lança-se aos pés do venerando sacerdote, cobre-o de beijos, e dizendo « Julia, estou perdoado, e tu tambem me perdoarás, porque eras um anjo: minha mãi, perdoa-me tambem, porque sou agora digno de vós » expira nos braços de seu virtuoso confessor....

XII

Ao albor da manhãa viram sahir de uma choupana o padre F.... todo banhado em lagrimas. O que lá succedeu ninguem o sabe, só o viram algumas horas ao depois levar em seus hombros um cadaver e dar-lhe sepultura.

Padre—AZEVEDO.

(*Noticiador Catholico*)

Os Jesuitas perante a historia.

Nestes tempos em que a agiotagem e a politica absorvem todas as attenções, em que a penna serve, ou para fazer contas de juros, ou ferir susceptibilidades alheias, é um facto muito para admirar-se a publicação d'uma obra litteraria.

O Sr. Dr. Ovidio da Gama Lobo é por certo muito ousado: não teme incorrer no odio dos que adoram a epoca, o verdadeiro sacerdote da sciencia, bem como os de Vesta, procura constantemente alimentar o fogo sagrado que lhe arde no peito.

Para aquelles que, como nós, pensam com o Sr. Lopes de Mendonça, que a litteratura não é uma industria e sim um culto, uma religião que ás vezes não vai longe do martyrio, não deixarão de admirar a afoiteza com que o Sr. Ovidio apresenta-se perante o mundo, mostrando um livro e dizendo—eis o fructo de minhas lucubrações.

O Sr. Ovidio escrevendo para o publico—para si creou, na phrase de S. Jeronymo, muitos juizes, e como se isto ainda não fosse bastante para assusta-lo, ei-lo defendendo os Jesuitas, ha muito perseguidos e calumniados, temidos ou insultados por aquelles que não se deram ao trabalho de estudar a vida e feitos desses incansaveis trabalhadores da vinha do *Senhor* tão avidos de sacrificios, como Lamennais diz serem os outros homens avidos de gozos e de prazeres.

Dando por isto tudo os devidos parabens ao generoso autor desse philantropico brado, em prol dos sacerdotes que outr'ora foram os unicos defensores da religião, na opinião bem fundada de Fleury, quando a egreja catholica era atormentada no interior e exterior por inimigos poderosos e filhos rebeldes, que espantavam a sociedade por seus erros e seu saber, como nos conta Lachalotais, quando o protestantismo combatia os dogmas catholicos com o luxo e apparato de erudição, quando lettras, sciencia e artes eram empregadas, como nos assevera Balmés, contra a religião, não podemos resistir ao desejo de arriscarmos algumas palavras sobre esta obra que ha pouco mais d'um mez sahio á luz.

Não espere de nós critica que offenda, Sr. Dr. Ovidio, insultos, diatribes e palavras ribeirinhas: se nos faltam luzes para bem avaliar os seus escriptos, nem por isso ignoramos que a critica, como bem diz um escriptor portuguez, tem de ser clemente, para não servir de verdugo.

O papel da critica é aconselhar o talento, é revela-lo ao publico em um paiz tão pouco dado ás lettras, e ella nunca matou por injusta o que deve viver, bem como o elogio nunca dará vida ao que deve morrer. Quem ler com paciencia o opusculo do Sr. Dr. Ovidio verá, que elle bem póde com propriedade ser classificado entre os escriptos historicos.

Com apurado gosto, perseverante estudo e incansavel actividade, o Sr. Ovidio folheou os escriptos de muitos autores, contemporaneos desses inoffensivos padres que, quando para muitos delles eram horas de descançar, foram fulminados por Clemente XIV, que os lançou ás turbas que os apuparam cheios de miseria, e que resignados ainda beijaram com veneração a mão que os arrastou do silencio dos claustros, e o braço que os tirou da solidão das brenhas, onde buscavam a salvação de muitos infieis em troca ás vezes de seu sangue e de sua vida.

Deste trabalho resultaram muitas citações, pelas quaes o Sr. Ovidio com muita modestia pede perdão, logo na quinta pagina, porque julgou que suas palavras deviam ser autorisadas por testemunhos e documentos.

Concordamos nesta ultima parte com o Sr. Ovidio, porque sendo a questão melindrosa, todas as provas, e todas as autoridades são poucas em um paiz, onde se crê a accusação de prompto e a defeza só com difficuldade e sempre em duvida, e sentimos que S. S. não desenvolvesse mais á larga esses pensamentos de autores que já não existem.

Talento e gosto não faltavam ao Sr. Ovidio para isto.

O autor, cheio de nobre zelo pela causa da religião que tão bem defende, por vezes esquece-se de que está reunindo materiaes para uma obra historica, e o seu estylo sahe das raias traçadas pelos mestres, e busca caminho diverso.

Desejavamos que o seu escripto não fosse guiado pela paixão que aqui e alli se mostra: que o odio não apparecesse em um trabalho, onde se defende a religião do Martyr do Golgota, que é toda de liberdade e toda de tolerancia, e que emfim não se esquecesse de medir seus passos para não ser arrastado pela força de sua brilhante intelligencia, e nem pelo vigor de seus annos tão verdes, e tão bem aproveitados. A historia, como diz o padre Antonio Vieira, é mãi da verdade, e para se dizer a verdade não é preciso vigor de expressão, a brandura é o melhor meio.

Foi ainda arrastado pór isto que o Sr. Ovidio arremeça sobre o marquez de Pombal epithetos mais ou menos duros. Respeitando o—*par ce sepultis*—não duvidamos dizer que Pombal commetteu muitas faltas, mas algumas dellas tem desculpa pelos tempos, quasi excepcionaes, em que viveu esse grande estadista, que encheu o mundo com a fama de seus feitos, e que fez a sua patria tão pequena, temida até da soberba Inglaterra que já d'então queria dar leis ás outras nações.

Julgamos que se elle na verdade perseguio a companhia de Jesus, foi sem duvida arrastado pelos embustes de traiçoeiros inimigos, que por toda a parte tinham esses frades.

Facil era a Pombal o dar credito á esses que lhe andavam a segredar mexericos: Pombal era inimigo da nobreza de Portugal, com ella vivia em luta: a nobreza apreciava e amava a companhia a ponto de ser por ella dirigida, e facil era que a indiscrição d'um ou outro frade, d'um ou outro nobre levantasse essa muralha de bronze, onde se intrincheirou Pombal para com outros concorrerem para a queda da companhia.

E' este o nosso pensamento; se é assentado sobre bases verdadeiras não o garantimos, porque talvez a affeição ou a gratidão nos levasse a defender, como Brasileiro, este ministro, que apezar de Portuguez, e nessa epoca em que o Brasil era simples e miseravel colonia, animou o commercio das provincias do norte deste imperio por meio d'uma companhia; prohibio que os colonos ricos, como era costume, mandassem suas filhas para os conventos de Portugal, de Hespanha e da Italia, autorisou os navios mercantes pura que podessem sahir de Portugal e regressar do Brasil quando seus donos quizessem, abolindo assim o antigo costume de andarem em comboy; publicou a lei de 6 de junho de 1755, declarando os Indios isentos da escravidão; chamou os Brasileiros para elevados cargos; espalhou a instrucção por todas as capitanias; animou a agricultura, e destruio o poder da Inquisição, que aos seus negros e medonhos carceres levou muitos Brasileiros d'um e outro sexo.

No meio do verdadeiro prazer que sentimos ao ler este opusculo, na verdade, experimentamos incommodo quando chegamos ao ultimo capitulo.

Por certo, tratando S. S. dos Jesuitas, e escrevendo no Brasil, onde ardentemente deseja ver restabelecida essa ordem que prestou aqui tão bons serviços, era de esperar que desse muita expansão ás suas brilhantes idéas, era justo que deixasse a penna correr livre e expontanea pelo papel.

Por que S. S. apenas de leve apontou tão sublimes feitos?

Para que não disse, que em muitas terras, como na Bahia, quando se construiam a cidade e a egreja de N. S. d'Ajuda, a primeira, que teve o Brasil, foram os Jesuitas, que cortavam arvores, que as tornavam em taboado, que traziam ás costas madeiras e barro, e que faziam casas e templos?

N'esse trabalho improbo erão ajudados ainda pelos frades de constituição fraca, que andavam pedindo esmolas, e por outros, que tinham officios. Conta a historia, que Diogo Jacome fazia coroas e rozarios de pau, outro frade formava alpargatas, este anzóes, aquelle facas, tudo servia e todos trabalhavam.

Porque não contou, que quando os Indios eram considerados escravos, e então açoitados pelos homens que se dizião civilisados, perseguido pelas matas, esmagadas as cabeças de seus filhinhos em tronco d'arvores, e até amarrados nas bocas de peças, e feitos em estilhaços, como aconteceu em 1679, o padre José de Anchieta, Nobrega e outros trocavam sua vida, pela salvação d'elles; que por meio de densos bosques, sombrias florestas, rodeado de perigo, Antonio Vieira fazia por toda a parte ouvir sua voz eloquente, e derramava as luzes do christianismo; que D. Pedro Fernandes Sardinha, o primeiro bispo que teve a Bahia, com outros frades, encontraram morte de martyr na enseada de Cururipe?

Porque não narrou, que os Jesuitas vendo a aptidão dos Indios para as artes e officios, como assegura o padre João Daniel no *thesouro do Amazonas*, e ratifica o Jesuita francez, Charlevoix, e alem d'isto convencidos de que Godwin fallou verdade quando disse, *que ninguem ha* (absolutamente fallando) *inepto*, estudaram a inclinação de cada um Indio, ensinaram a elles artes, sciencia, e officios, com paciencia digna de imitação?

Porque não descreveu a paciencia e resignação com que o Jesuita Leonardo do Valle, mettia-se pelas matas, subia fragosas serras, para levar a luz da religião, e trazer os filhos dos Indios para serem educados em um seminario, que fundou em S. Vicente?

Arriscada empreza, porque os Indios amam muito seus filhos, porém a mão de Deus que guiava o padre, coroou seus trabalhos apostolicos!

Porque não pintou a paciencia e humildade d'elles, as traças, que buscavam para salvar pelo baptismo os mais rebeldes, ou aquelles, a quem não era permittido tal sacramento pelos inimigos vencedores?

Porque não narrou a caridade com que elles se prestavam ao curativo dos Indios, atacados de peste, depois de cruelmente offendidos e maltratados por elles pela persuação, diz Simão de Vasconcellos, de serem estes inofensivos padres os causadores de taes enfermidades?

Os martyrios de frei João Aspicuelta para accommodar desavenças não é exemplo digno de occultar-se em uma terra, onde se busca travar rixas expontaneamente.

Longo seria o enumerar muitos outros factos, no *opusculo* bem cabidos, e aqui já fóra dos limites d'escriptos desta ordem.

Não sei se somos justos, ou se por vêr-nos privado, com o fim do *opusculo*, do praser de lêr mais esse bello escripto do Sr. Ovidio, a nossa imaginação nos suggerio essas faltas.

Sobre a pureza de linguagem não achamos gallecismo grosseiro de palavra, ou de phraze. Não é um escripto verdadeiramente classico, por que resente-se um pouco da leitura aturada de livros francezes, porém n'elle não se encontram erros ou impropriedades de termo, que é muito para censurar-se.

Conhece-se que o Sr. Dr. Ovidio esforçou-se por imitar a pureza dos antigos, sem escravidão, com gosto livre, phraze nova, dicção polida, segundo o conselho de Garção, mas despresou o gongorismo, com razão banido, e com mau gosto seguido ha pouco por alguns moços, aliás de merito.

Difficil é hoje a pureza de linguagem e a razão é obvia. O proprio Filinto-Elysio, o desapiedado profligador dos assassinos da lingua portugueza, o incansavel apregoador de suas bellezas, algumas vezes lançou em seus escriptos *nodoas d'aquella mesma cór, a que nunca perdoou odio*, como diz o grande A. F. de Castilho, intelligencia digna de avaliar tão grande e infeliz engenho.

Emfim— é o Sr. Dr. Ovidio da Gama Lobo, uma esperança que desponta no Brasil, uma intelligencia cheia de vigor, que só espera pelo tempo e estudo para desenvolver-se, um escriptor novel que com sua penna tão docil, hade deixar-nos brilhantes e aprimorados fructos de seu talento, que desponta tão viçoso em tão verdes annos.

A Deus fazemos votos para que a esperança se realise, a intelligencia se reproduza, o talento cresça, a penna escreva, e o indifferentismo ou o desgosto de qualquer critica infundada não o faça esmorecer a ponto d'esquecer-se de que deve á patria o unus, que da omnipotencia recebeu, quando o Creador o brindou com talento.

Não se mortifique o Sr. Dr. Ovidio pelo que dissemos a seu respeito: são apenas simples faltas, que descobrimos sem razão talvez; não o offendemos por que nem se quer temos simples relações de cortezia e nem seriamos capazes de o fazer, muito principalmente quando estamos inteiramente convencidos, que o seu *opusculo*, é um brado generoso em prol d'esses venerandos frades, que tanto trabalharam em favor da nossa religião, e da terra, que nos vio nascer.

(*Publicador Maranhense.*)

Variedades.

Phenomeno mineralogico Botucavarú.

Nos vastos sertões incultos que se estendem como um mar de verdura entre a cidade de Iguapé e as villas de Una e Piedade, e ergue, á quem da serra da Mazinha, o celebre morro de Botucavarú, ao qual a tradição de seculos attribue riquezas fabulosas, regatos crystallinos serpenteam sobre palhetas de outro e pedras de diamante, lagos encantados em cuja superficie lisa e dormente surge as vezes aos ultimos clarões do dia uma nayade gentil, deslumbrante de belleza como uma dessas madonas de Raphael, ou como essas virgens celestes que a mente ousada do poeta entrevê nos roseos horisontes do futuro, atravez das sombras de um desses sonhos de illusões que nos enganam e que tem sempre sua doçura, no sentir de Chauteaubriand. Os cabellos de ouro da formosa nayade se desprendem sobre espaduas alabastrinas, e meio que lhe vedam o seio puro e virginio, reflectindo como raios de nosso sol intertropical nos diaphanos crystaes do grande lago.

Á noite os genios transformados em metheoros inflammados descem ao palacio de crystal para visitarem a dama do lago; e algumas vezes seus gritos agudos, suas fallas mysteriosas e incomprehensiveis, confundindo-se com o sibilar dos ventos da meia noite, quebram a solidão augusta dos desertos.

Pondo, porem, de lado essas e mil outras lendas romanescas e phantasticas, a existencia da montanha do Botucavarú está na consciencia de todos. Sabe-se que todo o ouro empregado no doramento da egreja de Mogy foi trazido d'alli pelos Indigenas que lhe sabiam o caminho.

Ha talvez 40 annos que o alferes João de Deus partio de S. Roque á frente de numerosa caravana em demanda dessa montanha, e no fim de 4 mezes, acabadas as suas provisões, e fatigados de inuteis e afanosos trabalhos, voltou sem ter podido chegar ao Botucavarú, que pretendia ter avistado por vezes.

No archivo da camara de Itapeteuinga e de outras villas antigas ha descripções do caminho do Botucavarú, e de suas immensas riquezas. Á essas descripções dão o nome de Roteiro e Aranzel.

Em época recente encorporou-se em Sorocaba uma companhia para a exploração do Botucavarú, e os sertanejos empregados nessa exploração nada conseguiram senão muita fadiga e grandes despezas para a associação.

O habil engenheiro o Sr. Porfirio de Lima, explorando por ordem do governo a direcção de uma estrada que ligasse o sul da provincia com o porto de Iguapé, pretende ter visto de longe o Botucavarú, em cujo cimo, auxiliado por um oculo de alcance, avistou duas pedras superpostas. Sendo, a de baixo com a configuração de um cavallo, e a superior com a de uma mosca com duas grandes azas abertas, o que justifica o nome de Botucavarú, que na linguagem guarani quer dizer—Mosca á cavallo.

Vamos, porém, tratar de um phenomeno que alli se deu recentemente, para justificarmos a epigraphe deste artigo que vai escripto, corrente calamo.

No dia 30 de março preterito, ás 11 da manhãa, alguns individuos do municipio da Piedade, que se haviam internado pelo sertão para uma caça de antas, ouviram uma detonação rouca e prolongada como de um trovão longinquo. Os caçadores subindo immediatamente ao cume de uma montanha que lhes ficava mais proxima, e voltando os olhos para o lado onde se suppõe existir o Botucavarú, viram um rolo espesso de fumo, que da crista da mais alta montanha se elevava ao céo como uma longa serpente negra. Os caçadores ouviram ainda algumas detonações de espaço em espaço que se tornavam cada vez mais surdas e mais fracas; quando dissipou-se a fumaça pareceu-lhes que uma parte do morro havia desmoronado, visto como apresentava um aspecto inteiramente novo.

Esta explosão veio ainda confirmar a existencia e abundancia de mineraes no Botucavarú, e o recente desmoronamento poderá servir como um pharol aos sertanejos que emprehenderem novas excursões ás regiões auriferas de Botucavarú.

R.

(*Revista Commercial* de Santos.)

A *Revista Agricola* da Inglaterra publica a discussão que teve lugar, ha pouco tempo, na sociedade das Artes de Londres, discussão na qual tomaram parte alguns dos principaes agricultores de Inglaterra.

Tratava-se de resolver a importante questão de fixar o preço das tres forças monetarias mais geralmente empregadas na agricultura: do vapor, do cavallo e do homem.

Desde muito tempo os economistas inglezes tem a este respeito grande copia de calculos resultantes de experiencias directas, e feitas com os maiores cuidados. Fundados nestes dados, Mr. Morten estabeleceu que sempre que as circumstancias exigirem grande uniformidade de trabalho e forças consideraveis, o custo real de cada cavallo vapor, não passará de 28 centimos por hora. Nas mesmas condições o custo do cavallo vivo importará em 50 centimos e o do homem em 10 francos; bem entendido, isto é, tendo-se em consideração a resultante do trabalho de cada uma das forças designadas.

Por calculos tão minuciosos como exactos mostrou-se até a evidencia que o emprego do vapor como força motora é duplicadamente mais economico que a dos cavallos, e que comparada com a força do homem, não tem relação admissivel.

É verdade que nem sempre é possivel o emprego do vapor na agricultura. Campos pouco extensos, forma irregular, obstaculos naturaes ou artificiaes, que podem offerecer, obstam completamente ao serviço dos engenhos movidos á vapor, ou tornam seus serviços mais dispendiosos que os do cavallos. Mas tambem é forçoso admittir que em grandes terrenos, superficies nivelladas e camadas araveis não se deve abandonar a força mechanica sob pena de não tirar da terra todo lucro que della se póde auferir.

Na mesma sessão ventilou-se a questão da diminuição dos operarios com a applicação do vapor aos trabalhos agricolas; mas Mr. Morten respondendo de prompto em sentido negativo, demonstrou que o emprego da força mechanica nos trabalhos agricolas, longe de diminuir o numero dos operarios, o augmenta consideravelmente, com a differença, porém, que os operarios, de que se necessita então não são homens degradados, e obrigados pela miseria a substituirem a força do cavallo e do boi, mas sim homens intelligentes, que tem de dirigir o trabalho das machinas, prover á sua conservação, e dedicar-se totalmente a empregos, que longe de lhe atenuarem as forças, lh'as conservam. Havendo alem disto a vantagem de melhorar as suas condições moraes, illustrando-se o seu espirito, e dispondo-os aos bons costumes.

FOLHETIM

ORIGINAL DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

A CARTEIRA.

30 DE JUNHO DE 1860.

A' maneira de mosaico.

Não se sorprendam os nossos leitores com o titulo que hoje adoptamos para o nosso trabalho. Reflectam, que nos farão justiça. Obedecemos nisto á lei suprema, que nunca deve ser esquecida pelo escriptor publico: á lei da *conveniencia* bem entendida.

Muitos são os panegyristas da *variedade*, como principio; e não são poucos os que a seguem como doutrina pratica em todos os misteres da vida.

Elles teem sua razão. É de immemorial data a idéa que professam: e até se póde affirmar, com algum fundamento, que ella só por sí valeria como theoria philosophica, á frente de alguma das mais accreditadas escolas.

E essa *variedade* já não é em si mesma uma conveniencia?

Entendemos que sim, e reputamo-la uma das mais graves e imperiosas.

Quando se falla, porém, sobre as cousas litterarias e artisticas, sobre os assumptos de mero recreio para a imaginação, ou ainda de simples diversão para o espirito, essa *conveniencia* assume as proporções de uma medida salvadora, indispensavel e infallivel; porque sem ella nada póde haver elegante e formoso no dominio das lettras e das artes.

O mestre Horacio, com ser pagão e epicurista, o comprehendeu perfeitamente muito seculos antes deste em que vivemos.

O seu importante preceito:

Omni tulit punctum qui miscuit utile dulci, já era uma consequencia necessaria da sua profunda convicção á semelhante respeito.

E o mais é que elle o recebera de Aristoteles, o qual, por sua vez, o havia recebido dos sabios Egypcios, dos Phenicios e dos Chaldeos, os quaes tambem o houveram, como herança, dos primeiros pensadores e dos primeiros legisladores da terra.

Ora, se assim é, nada mais logico do que extender-se a theoria á todos os ramos do jornalismo, que entende com as lettras e com as artes, e que, por isso mesmo, exerce uma influencia tão prodigiosa sobre o mundo das intelligencias.

A *variedade*, que é para a vida physiologica e material uma condição de primeira ordem, uma clausula de indisputavel efficacia, poderia desapparecer, obliterar-se ou desvanecer-se de todo, naquillo que constitue a alçada exclusiva do mundo moral e do mundo artistico?

A *unidade* seria tão egoista, que fizesse guerra de morte áquella outra lei, e se não harmonisasse com ella?

Prova cabalmente o contrario a sciencia das antiguidades, a *archeologia*.

Mas, nós que não somos archeologo, que não queremos campar de antiquario, nem nos prezaremos nunca de excavador em terrenos de remotissima data, acceitamos o principio, sem prescrutar-lhe a origem, e só nos atemos á veracidade que elle encerra.

Não é creação de uma escola, não póde ser a ficção engenhosa de um systema: é, sim, o resultado da analyse e da observação, ou antes, uma idéa que a propria razão suggere, independente de ulteriores combinações para o espirito.

⁂

Pois bem!

Admittido como inconcusso o preceito naturalissimo da *variedade*, é elle de primeira intuição na vida jornalistica; e se o quizerem mais evidente e mais amplo, ahi o terão, por vezes,no que se chama *folhetim*.

Na verdade, o *folhetim* é um genero de escripto de tão especial natureza, que talvez se possa chamar de *unico*, em attenção ao caracter e á forma, ao pensamento que o dirige, e á indole que lhe é inherente.

Anda-lhe annexo um certo ar de complacencia e de urbanidade elevada ao maior grão, porque, abrangendo todos os assumptos, e identificando-se com todos os objectos, passa a representa-los sem difficuldade, e a traduzi-los sem o menor custo. Se lhe pedirem o seu parecer em *politica*, elle o dará muito satisfeito e com a liberdade que é mister. Se o procurarem pelo lado sympathico das artes ahi o terão feiticeiro, jovial, cheio de movimento, abundante de bellos episodios, e risonho a não poder mais.

Se o quizerem nas lettras, percorrerá com ellas o circulo vasto da phantasia e do pensamento; e, ora grave, ora folgazão, será sempre o portador de bôas novas aos sinceros apreciadores da natureza.

Quando o tenham de acompanhar em suas excursões pelos campos da sciencia, não o verão acabrunhado sob o peso de um manto de purpura já velho e sem gosto, como succede por vezes aos rudes viajantes no mundo afidalgado dos livros antigos e das empoeiradas bibliothecas.

Quando lhe pedirem o seu voto de crença, a sua profissão de fé, em artigos de mera litteratura, não se aprumará como um pedagogo, para dizer banalidades em tom emphatico, ou em estylo sobremaneira didactico. Revelar-se-ha como contador de anedoctas chistosas e de interessantes historiêtas critico-litterarias, ou preferirá á seriedade fastidiosa das *memorias* e dos *tratados* de longo folego, a forma attractiva e seductora das *variedades* á proposito e vindas a tempo.

O *folhetim* será sempre um divagador traquinas, e buliçoso, a correr ligeiro pelas selvas e pelos jardins, a colher aqui e alli uma rosa pudica, ou uma saudade languida e silenciosa, a sorrir-se meigo para o sol que se levanta, ou a inclinar-se pensativo para o extremo raio desse astro que decae no poente, ás horas precursoras da noute.

Bailará com a *sylphide* á flor de um lago crystallino, ou pairará como a *ondina* por sobre as vagas azuladas do occeano.

Assim será o folhetim sempre: especie de caminheiro infatigavel que vai de uma plaga para outra, a levar noticias de uma á outra extremidade do mundo, a estreitar confidencias de pensamentos e de impressões intimas.

Quando o virem plangente e melancolico, será uma lembrança dolorosa que lhe rebenta do seio, pallida e triste como o sentimento que a inspira, mas em todo caso expressiva e maviosa.

Póde-se dizer, por ventura, como já o disse alguem que muito entendia da materia:—«O *folhetim* é um genero especial de escripto, a sua *regra* é não ter *regras*.»

Não é que elle corra desatinado e sem freio, como um corsel arabe, pelos desertos de alguma região oriental:—ou que vôe rapido e precipitado, com azas de cêra, como *Icaro*.

Não! A natureza é o seu thermometro:—além della não póde ir nunca; mas é-lhe permittido transpor barreiras, que a arte se impozera um dia, quando se quiz constituir senhora absoluta dos thesouros do universo.

O *folhetim* prende-se á lei da unidade, pelo pensamento; mas não se descarta, por isso, da *variedade*, que tão perfeitamente lhe assenta, que tão bem lhe cabe por mais de um titulo.

⁂

E que muito é que elle, o *folhetim*, o filho querido de Janin e de Philazete Chasles, o alumno predilecto da escola caprichosa de Gautier e de Octave Feuillet, o magico prodigioso dos sonhos de Hoffman, e das viagens de De Maistre, venha a ser por momentos uma especie de *mosaico*, neste mundo variadissimo e indefinito das lettras?

Aos que nos estranharem a denominação, por emprestada, apresentaremos a nossa razão:—é uma razão como qualquer outra.

Á parte a archeologia (com a qual embicamos quasi sempre), definamos o *mosaico*.

Entendedores legitimos querem que elle seja uma especie de pintura executada pela reunião de pedres ou de pastas de côres diversas, presas e fixadas por meio de uma ligeira solda, formando assim representações variadas: e um lexicographo já disse que é elle « um embutido de pedrinhas de varias côres e de pedacinhos de esmalte colorido, com que se imita a pintura.»

Já se vê, pois, que o titulo não vem descabido na occasião presente. Se o folhetim não é o embrechado de materias brutas, que se concatenam, mediante os esforços d'arte, e que realisam na pintura uma especialidade de summo engenho, e de apurado gosto, é a mescla fantasiosa de muitas idéas differentes, que se prendem, pela variedade dos traços, á unidade suprema da concepção. Aquelle, o *mosaico*, despertou na Asia, alvoreceu no Egypto, aclimatou-se na Grecia, visitou os dominios de Roma, estabeleceu-se na Italia, e fixou-se bem de pressa em toda a Europa.

E' de origem antiquissima, coetaneo das primitivas civilisações, e contemporaneo das civilisações que vieram depois.

Este, o *folhetim*, é de creação moderna: nasceu, talvez, com a musa graciosa dos Germanos e dos Gallos, affeiçoou-se ao céo nevoento da Scandinavia e da Grãa-Bretanha, respirou fagueiro sob a athmosphera balsamica de Veneza e de Cordova, e descanta egualmente formoso nas alturas pittorescas de Cintra, e sob o sol esplendido das regiões intertropicaes.

Não desce, como o outro, das eminencias dos primeiros seculos para vir saudar o nosso: remonta d'este para aquelles no seu vôo d'aguia, perpassando magestoso todo o espaço que o separa das gerações que já não vivem.

E' variado como o outro, porém sobra-lhe a elegancia e o donaire, quando vem travar da imaginação de poeta, e subir com ella até ás ultimas concepções do engenho humano.

Caminha por toda a parte, com as suas lendas e com as suas inspirações mysteriosas; e a politica, e as artes, e as lettras, e as sciencias, e a industria, encontram-no sempre disposto a conviver com elles, em mutuo amplexo de sentimentos e de idéas.

Porque se não dirá, pois que o *folhetim* é um *mosaico sui generis*?

Não é elle como a harpa eolia, que se expande em sons, mal se entreabre a manhãa: não é o Amenophis, dos egypcios, o Memnon dos Gregos, o rei da estatua *fallante*.

Entretanto, parece que não vai muito longe d'esses felizes resultados.

Se lhe pedirdes a sua opinião em politica, neste periodo que vamos percorrendo, que dirá o folhetim?

Provavelmente aquillo mesmo que todos sabem, que todos comprehendem, que o menos illustrado poderá perceber.

Elle não faz questão com as theorias de *monarchia* ou de *democracia*, de systema *aristocratico* ou de systema *representativo*.

A sua bandeira neutra cobre todas as cargas, com tanto que sejam legaes, e não offendem os direitos de terceiro.

Em politica, observa elle uma serie de acontecimentos que se combatem, uma luta de principios que se repellem, um amalgama de idéas que se contradizem, uma fusão de doutrinas que se não harmonisam de maneira alguma.

Vê a diplomacia astuta e tençoeira pairando por cima dos gabinetes, articulando o alphabeto das conveniencias publicas e sociaes, e saccionando, sem rebuço, as maiores arbitrariedades, os mais indesculpaveis caprichos.

Ouve que, em nome da liberdade, se ataca a independencia dos povos, e que os caudilhos audazes de uma população rebellada querem a todo o transe levantar o seu proprio predominio sobre a ruina de direitos adquiridos.

Reconhece que, segundo um direito publico inteiramente novo, se quer fazer de uma soberania temporal, altamente constituida, uma questão de limites; e que certas potencias, que se dizem leaes, cercêam, á mercê de paixões particulares, as raias e os dominios de um estado.

Vê que o seculo que se denomina de progressista, e de civilisador por excellencia, em vez de ser um seculo *aureo*, é um seculo de *ferro*: é a edade especial da *mechanica* e do industrialismo, em toda a força do termo.

Se lhe perguntardes o que vai pelo mundo das sciencias, das lettras e das artes, elle appellará para o espectaculo da época; e fará esforços para mostrar que, mão grado as grandes conquistas da intelligencia, ainda resta muito de material nas *altas* especulações da industria e do commercio.

Em tudo, elle terá o seu thema necessario, indispensavel, quasi urgido pelas circumstancias; e o seu pensamento capital será sempre a *variedade* dos assumptos, para submetter-se á lei das conveniencias publicas.

⁂

E dirão ainda os mais incredulos que o folhetim não póde ser um *mosaico*?

Demonstramo-lo praticamente.

Com estas linhas, que escrevemos á pressa, salvamos a authenticidade do titulo.

T. B.

PERN. —TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1860